



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	9781/2025
Data do Início	08/05/2025
Folha	862
Rubrica	

"E D I T A L"	
Pregão Eletrônico n.º 32/2025 - SRP	
P R E Â M B U L O	
Processo n.º	9781/2025
Fundamento Legal:	Lei Federal nº 14.133/2021, Decretos Municipais nº 881/2022, 882/2022, 914/2022, 921/2022, 922/2022, 937/2022 e 78/2025.
Objeto:	Registro de Preço para contratação de empresa para <u>locação de geradores a diesel, com instalação, manutenção preventiva e corretiva, monitoramento remoto, incluindo fornecimento de combustível</u> , objetivando manter o fornecimento de energia elétrica nas edificações que necessitam de serviços de tecnologia, climatização e refrigeração, ininterruptas, bem como oferecer maior segurança para o andamento das atividades desempenhadas
Critério de Julgamento:	Menor Preço por Grupo
Execução:	Indireta
Modo de Disputa	Aberto
Data:	30/10/2025
Horário:	10H
Local de Realização:	www.comprasgovernamentais.gov.br

1. INTRODUÇÃO

1.1 – O MUNICÍPIO DE MARICÁ, por meio da Secretaria de Administração, torna público que fará realizar licitação, autorizados através das Portarias SGLC nº 03/2025, 18/2025, 40/2025 e 65/2025 sob a modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, pelo critério de julgamento menor preço por grupo, para Registro de Preço para contratação de empresa para locação de geradores a diesel, com instalação, manutenção preventiva e corretiva, monitoramento remoto, incluindo fornecimento de combustível, objetivando manter o fornecimento de energia elétrica nas edificações que necessitam



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	9781/2025
Data do Início	08/05/2025
Folha	863
Rubrica	

de serviços de tecnologia, climatização e refrigeração, ininterruptas, bem como oferecer maior segurança para o andamento das atividades desempenhadas, devidamente descritos, caracterizados e especificados neste Edital e/ou no Termo de Referência, na forma da lei.

1.2 – A presente licitação se rege por toda a legislação aplicável à espécie, especialmente pelas normas de caráter geral da **Lei Federal nº 14.133/2021**, pela **Lei Complementar Federal nº 123/2006** – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, pela Lei Complementar Federal nº 101/2000 – **Lei de Responsabilidade Fiscal**, pelo **Código de Defesa do Consumidor**, instituído pela Lei Federal nº 8.078/90 e suas alterações, e pelos **Decretos Municipais nº 881/2022, 882/2022, 914/2022, 921/2022, 922/2022, 937/2022 e 78/2025**, bem como pelos preceitos de Direito Público, pelas disposições deste Edital e de seus Anexos, normas que as licitantes declaram conhecer e a elas se sujeitarem incondicional e irrestritamente.

1.3 – A presente licitação será processada exclusivamente por meio eletrônico, sendo utilizado o Sistema **COMPRAS.GOV**, disponibilizado e processado no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br> (Portal Nacional de Compras Públicas), mantido pelo Governo Federal, a que as licitantes interessadas se submetem, devendo providenciar o seu credenciamento junto ao referido sistema, no sítio antes indicado, para obtenção da chave de identificação e da senha, antes da data determinada para a realização do Pregão Eletrônico.

1.4 – As retificações do Edital obrigarão todas as licitantes e serão divulgadas pelos mesmos meios de divulgação do Edital.

1.5 – A licitação que é objeto do presente Edital poderá ser adiada ou revogada por razões de interesse público, sem que caiba às licitantes qualquer direito a reclamação ou indenização por estes motivos, nos termos do artigo 71, inciso II e §2º da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.6 – As licitantes interessadas poderão obter o presente Edital e seus anexos no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br> (Portal Nacional de Compras), através do Portal de Transparência do Município de Maricá <https://www.marica.rj.gov.br> ou pelo e-mail: maricacpl@gmail.com.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	9781/2025
Data do Início	08/05/2025
Folha	864
Rubrica	

1.7 – Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao pregoeiro, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, endereçado ao correio eletrônico **maricacpl@gmail.com**.

1.7.1 – O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

1.8 – Os interessados poderão formular impugnações até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública por meio eletrônico, endereçado ao correio eletrônico: **maricacpl@gmail.com**.

1.8.1 – Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

1.8.2 – A impugnação possui efeito suspensivo até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

1.8.3 – Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

1.9 – A licitação não prosseguirá nos atos ulteriores até que sejam prestados os esclarecimentos ou respondidas as impugnações existentes. Oferecida a resposta da Administração, a sessão de recebimento das propostas será realizada nos prazos indicados nos itens 1.7.1. ou 1.8.1., conforme o caso, no mesmo horário e local, salvo quando houver designação expressa de outra data pelo Pregoeiro a ser divulgada pelos mesmos meios de divulgação do Edital.

2. AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	9781/2025
Data do Início	08/05/2025
Folha	865
Rubrica	

2.1 – Autorização da Secretaria de Administração, conforme art. 2º da Lei Complementar nº 398/2025 e art. 3º c/c art. 73 do Decreto Municipal nº 398/2025, constante do Processo Administrativo nº 9781/2025 de 08/05/2025.

3. DIA, HORÁRIO E LOCAL DA ABERTURA DA LICITAÇÃO

3.1 – No dia 30 de outubro de 2025, às 10h, o Pregoeiro iniciará a sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS PE – Nº 32/2025-SRP, no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br> (Portal Nacional de Compras Públicas).

3.2 – No caso de a licitação não poder ser realizada na data estabelecida, será adiada para o primeiro dia útil posterior, no mesmo horário e local, salvo designação expressa de outra data pelo Pregoeiro a ser divulgada pelos mesmos meios de divulgação do Edital.

4. OBJETO

4.1 – O objeto da presente licitação é o registro de preços Registro de Preço para contratação de empresa para locação de geradores a diesel, com instalação, manutenção preventiva e corretiva, monitoramento remoto, incluindo fornecimento de combustível, objetivando manter o fornecimento de energia elétrica nas edificações que necessitam de serviços de tecnologia, climatização e refrigeração, ininterruptas, bem como oferecer maior segurança para o andamento das atividades desempenhadas, conforme as especificações constantes deste Edital e/ou do Termo de Referência.

4.1.1 – A quantidade máxima de cada item que poderá ser adquirida é de 80 % (oitenta por cento).

4.1.2 – A quantidade mínima a ser cotada de unidades de bens é de 100% (cem por cento) em atendimento ao artigo 12, inciso II do Decreto Municipal nº 937/2022.

4.1.3 – Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	9781/2025
Data do Início	08/05/2025
Folha	866
Rubrica	

4.1.4 – Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

4.1.5 - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.1.6 - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item 4.1.3, mediante o instituto da adesão, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes. As respectivas adesões também não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4.1.7 - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.1.8 - Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.1.9 - O órgão gerenciador responsável pela gestão da ata somente poderá autorizar as aquisições pelos órgãos participantes em caso de restar saldo na ata. No tocante às adesões, o órgão não poderá autorizar a adesão em atas integralmente consumidas pelos órgãos participantes.

4.1.10 - O órgão gerenciador responsável pela gestão da ata somente poderá autorizar as adesões depois de realizada a primeira aquisição ou contratação por órgão participante da ata de registro de preços.

5. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	9781/2025
Data do Início	08/05/2025
Folha	867
Rubrica	

5.1 – Os recursos necessários à aquisição do objeto ora licitado correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PROGRAMA DE TRABALHO: 14,01,04.122.0001,2.355

CÓDIGO DE DESPESA: 3.3.90.39

FONTE DE RECURSO: 1.704

5.2 – O demonstrativo contendo a estimativa prevista encontra-se no Anexo I, totalizando a importância de R\$ 89.482.981,50 (oitenta e nove milhões, quatrocentos e oitenta e dois mil, novecentos e oitenta e um reais e cinquenta centavos).

6. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

6.1 – O critério de julgamento da presente licitação é o **Menor Preço Por Grupo**.

7. PRAZOS

7.1 – O Contrato vigorará a partir da assinatura até 12 (doze) meses.

7.2 – O prazo de execução dos serviços poderá ser prorrogado ou alterado nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.2.1 – No caso de serviços contínuos, o contrato poderá ser prorrogado na forma dos arts. 107 e 106, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, e das demais normas aplicáveis.

7.2.2 – Durante a vigência do contrato a licitante deverá oferecer garantia e suporte em relação aos equipamentos locados a fim de garantir a ininterrupção dos serviços prestados. Para tanto, de acordo com a necessidade, itens defeituosos deverão ser reparados ou substituídos de acordo com as disposições do Termo de Referência, sem prejuízo às obrigações previstas na Lei nº. 8.078, de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor - e alterações subsequentes.

7.3 – As licitantes ficam obrigadas a manter a validade da proposta por 90 (noventa) dias, contados da data da realização da licitação.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	9781/2025
Data do Início	08/05/2025
Folha	868
Rubrica	

7.4 – Decorrido o prazo consignado no item anterior sem que tenha havido convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços, as licitantes ficarão liberadas de quaisquer compromissos assumidos.

7.5 – As Atas de Registro de Preços vigorarão pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecerão vantajosos, a partir da data de sua assinatura, devendo haver a publicação no Jornal Oficial do Município, acompanhada da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas e no Portal da Transparência do Município de Maricá.

7.5.1 – O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado, observado o prazo máximo de vigência de 1 (um) ano, prorrogável por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, na forma do item 7.5.

7.5.1.1 - Na hipótese de prorrogação da ata de registro de preços poderá ocorrer a renovação do quantitativo inicialmente registrado, desde que: (a) seja comprovada a manutenção do preço vantajoso, (b) haja previsão expressa no ato convocatório e na ata de registro de preços, (c) o tema tenha sido tratado na fase do planejamento da contratação, e (d) a prorrogação da ata de registro de preços seja celebrada por termo aditivo dentro do prazo de sua vigência;

7.5.2 – A prorrogação do prazo da Ata de Registro de Preços deverá considerar, além do preço, o desempenho das empresas na execução das obrigações anteriormente assumidas.

7.5.3 – A prorrogação da vigência da ata de registro de preços deve ser precedida de ampla pesquisa de mercado, a fim de verificar a adequação dos preços registrados aos parâmetros de mercado no momento da prorrogação, aferida por meio dos parâmetros previstos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

8.1 – Para a participação nesta licitação é necessário que o interessado esteja credenciado junto ao Provedor do Sistema (<https://www.gov.br/compras/pt-br>.)



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	9781/2025
Data do Início	08/05/2025
Folha	869
Rubrica	

8.2 – Para participação no Pregão Eletrônico, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

8.3 – A participação no certame está condicionada, ainda, a que o interessado, ao acessar, inicialmente, o ambiente eletrônico de contratações, declare, nos campos próprios, que inexistente qualquer fato impeditivo de sua participação no certame ou de sua contratação, que conhece e aceita o regulamento do sistema de compras eletrônicas relativo ao Pregão Eletrônico e que se responsabiliza pela origem e procedência dos serviços que cotar.

8.4 – A licitante responde integralmente por todos os atos praticados no pregão eletrônico por seus representantes devidamente credenciados, assim como pela utilização da senha de acesso ao sistema, ainda que indevidamente, inclusive por pessoa não credenciada como sua representante.

8.5 – Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante, em cada pregão eletrônico.

8.6 – O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

8.7 – Não serão admitidas nesta licitação as empresas suspensas do direito de licitar, no prazo e nas condições do impedimento, e as declaradas inidôneas pela Administração Direta ou Indireta, assim como as empresas e/ou seu sócio majoritário que tenham sido apenados com proibição de contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 12 da Lei Federal nº 8.429/1992 e alterações posteriores.

8.8 – Será permitida a participação de sociedades cooperativas, desde que apresentem a documentação de habilitação descrita no subitem (A.7) do item 13.

8.9 – Será permitida a participação em consórcio, sujeita às seguintes regras:

(a) as empresas consorciadas apresentarão instrumento público ou particular de compromisso de constituição de consórcio, assinado por todas elas, indicando a empresa líder, que será responsável



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	9781/2025
Data do Início	08/05/2025
Folha	870
Rubrica	

principal, perante a secretaria de administração, pelos atos praticados pelo Consórcio, sem prejuízo da responsabilidade solidária estabelecida na alínea (d). Por meio do referido instrumento a empresa líder terá poderes para requerer, transigir, receber e dar quitação.

(b) apresentação conjunta, mas individualizada, da documentação relativa à habilitação jurídica, à qualificação técnica, à qualificação econômico–financeira, à regularidade fiscal e à regularidade trabalhista. As consorciadas poderão somar seus quantitativos técnicos e econômico–financeiros, estes últimos na proporção da respectiva participação no Consórcio, para o fim de atingir os limites fixados neste Edital relativamente à qualificação técnica e econômico–financeira. Não será admitida, contudo, a soma de índices de liquidez e endividamento, para fins de qualificação econômico–financeira;

(c) as empresas consorciadas não poderão participar da licitação isoladamente, nem por intermédio de mais de um consórcio;

(d) as empresas consorciadas responderão solidariamente pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase da licitação quanto na da execução do Contrato;

(e) O consórcio vencedor, quando for o caso, ficará obrigado a promover a sua constituição e registro antes da celebração do Contrato.

8.10 – As operações societárias promovidas por sociedades empresariais isoladamente ou por aquelas participantes de consórcio ou as alterações de composição de consórcio deverão ser submetidas à análise da secretaria de administração, para aferição da manutenção das condições de habilitação ou verificação de suas implicações com o objeto do Contrato, que poderá ser extinto em qualquer hipótese de prejuízo ou elevação de risco para o seu cumprimento.

8.10.1 – A substituição e o ingresso de consorciado deverá ser expressa e previamente autorizada pela secretaria de administração e será condicionada à comprovação de que a empresa substituta/ingressante preenche os requisitos exigidos para habilitação jurídica e de regularidades fiscal, social e trabalhista, além da comprovação de que o consórcio mantém, no mínimo, os quantitativos originários para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico–financeira apresentados à ocasião do certame.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	9781/2025
Data do Início	08/05/2025
Folha	871
Rubrica	

8.11 – Não será permitida a participação de licitantes cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes do seu quadro técnico sejam servidores da Administração Direta ou Indireta do Município, ou que o tenham sido nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data desta licitação. Será vedada também a participação de licitantes que possuam em seus quadros funcionais profissional que tenha ocupado cargo integrante dos 1º e 2º escalões da Administração Direta ou Indireta do Município, nos últimos 12 (doze) meses, devendo apresentar declaração de atendimento a tal requisito.

8.12 – Não serão aceitas na presente licitação as licitantes que tenham participado da elaboração do(s) projeto(s) relacionado(s) ao objeto desta licitação, bem como aquelas cujo quadro técnico seja integrado por profissional que tenha atuado como autor ou colaborador do Termo de Referência.

8.13 – Não será permitida a participação de licitantes que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

8.14 – Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente, empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404/76, concorrendo entre si, conforme o inciso V do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.15 – Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente, pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

8.16 – As empresas estrangeiras que não funcionem no País deverão apresentar documentos equivalentes, visando à habilitação, na forma de regulamento emitido pelo Poder Executivo federal.

8.16.1 – A empresa estrangeira, que concorrer isoladamente ou como líder de consórcio, deve informar endereço de representante em território brasileiro, com poderes para receber intimação e citação, bem como endereço eletrônico para comunicações.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	9781/2025
Data do Início	08/05/2025
Folha	872
Rubrica	

8.17 – O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

8.18 – É vedada a participação do órgão ou entidade promotora da licitação em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no respectivo edital.

8.19 – Todas as documentações solicitadas deverão ser apresentadas pelas licitantes com data anterior ou equivalente à data da realização do certame.

9. CREDENCIAMENTO

9.1 – Todo o procedimento para credenciamento e cadastramento consta do “Manual do Fornecedor”, disponibilizado no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

9.1.1 – O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais – SIASG – Sistema COMPRAS.GOV.

9.1.2 – O referido credenciamento depende de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

9.1.3 – O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilização legal da licitante e do seu representante legal, além da presunção de sua capacidade técnica para realizar transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

9.1.4 – É de exclusiva responsabilidade da licitante a utilização da senha de acesso, inclusive qualquer transação efetuada diretamente ou por representante, não sendo cabível ao Provedor do Sistema ou à secretaria de administração, promotor da presente licitação, responsabilidades por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

9.1.5 – A perda da senha ou a quebra do sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio do acesso.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	9781/2025
Data do Início	08/05/2025
Folha	873
Rubrica	

10. APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇO E DA DOCUMENTAÇÃO

10.1 – Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes cadastrarão, exclusivamente por meio do sistema, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública prevista no item 3.1.

10.1.1 – A etapa de que trata esse item será encerrada com a abertura da sessão pública.

10.1.2 – As propostas de preço serão ofertadas com base no **Menor Preço Por Grupo** do objeto licitado.

10.2 – As licitantes poderão retirar ou substituir suas propostas inseridas no sistema, até a abertura da sessão pública da presente licitação, no dia e horário previstos no item 3.1.

10.2.1 – Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados após solicitação do anexo.

10.2.2 – Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado, em formato digital, após a convocação do anexo pelo pregoeiro.

10.2.3 – O pregoeiro poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, mediante decisão fundamentada, registrada no sistema e acessível aos licitantes, e lhe atribuirá validade e eficácia para fins de classificação.

10.2.3.1 – Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item 10.2.3, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada no sistema.

10.2.4 – Não será estabelecida nesta etapa do certame ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização do procedimento da fase de lances.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	9781/2025
Data do Início	08/05/2025
Folha	874
Rubrica	

10.3 – No preço proposto serão computadas todas as despesas para a entrega do(s) bem(ns), incluindo a totalidade dos custos diretos e indiretos do objeto da presente licitação, constituindo obrigação da CONTRATADA o pagamento dos salários de todos os seus empregados e respectivos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e securitários, bem como todos os tributos, encargos fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato, inclusive seguros, multas, e outras despesas relacionadas ao objeto da licitação e quaisquer despesas extras e necessárias não especificadas neste Edital, mas julgadas essenciais ao cumprimento do objeto desta licitação.

10.4 – O valor total da proposta, acrescido dos valores devidos a título de contribuição previdenciária, na forma do item anterior, será considerado apenas para efeito de comparação com o valor das propostas apresentadas pelas demais licitantes, no momento do seu julgamento.

10.4.1 – O valor devido título de contraprestação pela execução dos serviços será obtido mediante a dedução do valor total da proposta do montante do valor devido a título de contribuição previdenciária, o qual deverá ser recolhido à entidade competente, na forma da legislação.

10.4.2 – Os **custos indiretos**, relacionados com as despesas de manutenção, utilização, reposição, depreciação e impacto ambiental do objeto licitado, entre outros fatores vinculados ao seu ciclo de vida, poderão ser considerados para a definição do menor dispêndio, sempre que objetivamente mensuráveis, conforme disposto em regulamento.

10.5 – Nenhuma reivindicação para pagamento adicional será considerada se decorrer de erro ou má interpretação do objeto licitado ou deste Edital. Considerar-se-á que os preços propostos são completos e suficientes para pagar todos os serviços.

10.6 – A licitante deverá remeter a proposta de preços devidamente adequada aos preços ofertados na fase competitiva em arquivo único compactado, no curso da sessão pública, quando solicitada a fazê-lo pelo Pregoeiro.

10.7 – As licitantes arcarão com todos os custos relativos à apresentação das suas propostas. A Secretaria de Administração, em nenhuma hipótese, será responsável por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos seguidos na licitação ou os seus resultados.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	9781/2025
Data do Início	08/05/2025
Folha	875
Rubrica	

10.8 – Incumbirá, ainda, à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

10.9 – A licitante que se enquadre como microempresa ou empresa de pequeno porte e que queira usufruir do tratamento privilegiado assegurado pela Lei Complementar Federal nº 123/2006, deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos previstos no referido diploma legal, especialmente no seu art. 3º, sob as penas da lei, em especial do art. 299 do Código Penal.

10.9.1 – As licitantes que no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, deverão apresentar declaração na forma do Anexo XII.

10.9.2 – A falta da declaração de enquadramento da licitante como microempresa ou empresa de pequeno porte não conduzirá ao seu afastamento da licitação, mas tão somente dos benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

10.9.3 – A declaração falsa de enquadramento da licitante como microempresa ou empresa de pequeno porte implicará a sua inabilitação quando a falsidade for constatada no curso do certame, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

11. FORMULAÇÃO DE LANCES E ABERTURA DE PROPOSTAS

11.1 – A partir do horário previsto no edital, a sessão pública na internet será aberta automaticamente via sistema **COMPRAS.GOV**.

11.1.1 – Os licitantes poderão participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha.

11.1.2 – O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	9781/2025
Data do Início	08/05/2025
Folha	876
Rubrica	

11.2 – A etapa de lances será realizada exclusivamente por meio do sistema eletrônico para os autores das propostas classificadas.

11.3 – Para a etapa de lances neste pregão eletrônico será adotado o **Modo De Disputa Aberto**.

11.4 – Aberta a etapa de lances, as licitantes classificadas deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do recebimento do seu lance e do valor consignado no registro.

11.5 – As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação pertinentes.

11.5.1 – O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de 0,01% (um centésimo por cento) entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

11.5.2 – Não serão aceitos dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

11.5.3 – Durante o transcurso da etapa de lances, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da detentora do lance.

11.5.4 – Não poderá haver desistência dos lances ofertados, a não ser em situação devidamente justificada e aceita pelo Pregoeiro, sujeitando-se a licitante às penalidades previstas no item 24 deste edital.

11.6 – A etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos dois últimos minutos do período de duração da sessão pública.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	9781/2025
Data do Início	08/05/2025
Folha	877
Rubrica	

11.6.1 – A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

11.6.2 – Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

11.6.3 – Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

12. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DIREITO DE PREFERÊNCIA

12.1 – Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério do menor preço por grupo, sendo considerada mais bem classificada a licitante que, ao final da etapa de lances do pregão eletrônico, tenha apresentado lance(s) cujo(s) valor(es) seja(m) igual(is) ou inferior(es) ao(s) previsto(s) para cada grupo na estimativa orçamentária (Anexo I).

12.2 – O pregoeiro poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, mediante decisão fundamentada, registrada no sistema e acessível aos licitantes, e lhe atribuirá validade e eficácia para fins de classificação.

12.3 – O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

12.4 – Serão desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) que contiverem vícios insanáveis;
- c) que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido;
- e) que apresentarem desconformidade insanável com quaisquer outras exigências do Edital;
- f) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;
- g) que por ação da licitante ofertante contenha elementos que permitam a sua identificação;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	9781/2025
Data do Início	08/05/2025
Folha	878
Rubrica	

- h) que não tenha indicado a marca dos produtos cotados;
- i) cujo objeto esteja desacompanhado da documentação técnica/certificação exigida no Termo de Referência.

12.4.1 – A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.

12.5 – Será assegurada, como critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte em relação àquelas empresas que não detenham essa condição.

12.5.1 – Serão consideradas em situação de empate as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) àquela considerada mais bem classificada.

12.5.2 – Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar proposta de preço inferior àquela até então considerada a melhor oferta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, após o encerramento da fase de lances, sob pena de preclusão;
- b) Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte convocada apresente proposta de preço inferior, esta será considerada a melhor oferta;
- c) Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte convocada não apresente proposta de preço inferior, serão convocadas, na ordem classificatória, as demais microempresas ou empresas de pequeno porte que se enquadrem na situação de empate antes prevista, para o exercício de igual direito;
- d) No caso de equivalência nos valores apresentados por mais de uma microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadrem na situação de empate antes prevista, será convocada primeiro para apresentar melhor oferta aquela que tenha tido o seu último lance recebido e registrado em primeiro lugar.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	9781/2025
Data do Início	08/05/2025
Folha	879
Rubrica	

12.5.3 – Caso nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte venha a ter sua proposta considerada a mais bem classificada pelo critério de desempate, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente mais bem classificada do certame.

12.5.4 – Somente haverá aplicação do disposto nos itens acima quando a proposta originalmente mais bem classificada do certame não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

12.6 – Caso esteja configurado empate em primeiro lugar, após a observância do direito de preferência disposto no item 12.5 ou inexistindo proposta de microempresas ou empresas de pequeno porte em situação de empate, será realizada disputa final entre os licitantes empatados, que poderão apresentar novo lance.

12.6.1 – Na hipótese de o disposto no item 12.6 não ser suficiente para solucionar o empate, serão observados, quanto às propostas em situação de empate, os demais critérios e preferências previstos no art. 60, *caput*, e §1º da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 22 do decreto Municipal nº 922/2022.

12.6.1.1 – Permanecendo o empate, o sistema **COMPRAS.GOV** realizará o sorteio.

12.7 – Após o encerramento das etapas anteriores, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante mais bem classificada para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas em edital.

12.7.1 – A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

12.7.2 – Haverá um prazo de 2 (duas) horas, contado da solicitação do pregoeiro no sistema, para envio da proposta, e se necessário, dos documentos complementares, conforme o item 10.2.2, adequada ao último lance ofertado após a negociação.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	9781/2025
Data do Início	08/05/2025
Folha	880
Rubrica	

12.8 – O Pregoeiro anunciará a licitante detentora da proposta ou do lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação da proposta ou do lance de menor valor.

OBS: Não serão aplicados os benefícios previstos no art. 42 a 49 da LC 123/2006 nos casos previstos no art. 4º, § 1º da lei 14.133/2021.

12.9 – Nas hipóteses em que se configurarem preços inexequíveis, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, por meio de diligência, poderão averiguar se a oferta da licitante é viável, dando-lhe a oportunidade de comprovar, documentalmente, serem os custos dos insumos coerentes com os de mercado e os coeficientes de produtividade compatíveis com a execução do objeto licitado.

12.10 – A secretaria de Administração deverá requisitar, a qualquer momento, em relação ao licitante provisoriamente vencedor, demonstração(ões) do(s) serviço(s) objeto da presente licitação, na forma do Termo de Referência.

12.10.1 – Durante a licitação, em caso de divergência entre as referidas demonstrações e as especificações deste Edital e/ou do Termo de Referência, as propostas serão desclassificadas.

12.10.2 – Na hipótese de não realização ou de rejeição da demonstração apresentada pelo primeiro colocado, serão convocados os licitantes subsequentes na ordem de classificação provisória.

12.11 – Encerradas as negociações e considerada aceitável a oferta de menor valor, passará o Pregoeiro ao julgamento da habilitação observando as seguintes diretrizes:

- a) O Pregoeiro deverá efetuar consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, de modo a não admitir a permanência, no certame, de licitante declarada suspensa de participar em licitações, impedida de contratar com a Administração ou declarada inidônea.
- b) O Pregoeiro verificará o atendimento das condições de habilitação da licitante detentora da oferta de menor valor, por meio de consulta *on line* ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, bem como apreciará a documentação complementar descrita no item 13 deste edital;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	9781/2025
Data do Início	08/05/2025
Folha	881
Rubrica	

c) Caso os dados e informações existentes no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF não atendam aos requisitos estabelecidos no item 13 deste edital, o Pregoeiro verificará a possibilidade de suprir ou sanear eventuais omissões ou falhas mediante consultas efetuadas por outros meios eletrônicos que julgar adequados;

c.1) Essa verificação será registrada pelo Pregoeiro na ata da sessão pública, devendo ser anexados aos autos do processo administrativo respectivo os documentos obtidos por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente certificada e justificada;

d) A(s) licitante(s) deverá(ão) remeter sua documentação de habilitação após convocação do anexo pelo pregoeiro. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares após o julgamento da proposta, os documentos serão enviados em formato digital, via Sistema Compras.gov, observado o item 12.7.2

e) O Pregoeiro poderá suspender a sessão pública pelo prazo que fixar para a realização de diligências com vistas ao saneamento que trata o item 10.2.3. A sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada no sistema.

f) Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos equipamentos ou meios eletrônicos de consulta no momento da verificação a que se refere a alínea “b”. Na hipótese de ocorrer essa indisponibilidade, a licitante será inabilitada, mediante decisão motivada.

g) Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

12.12 – Se a oferta não for aceitável, permanecendo acima do máximo estipulado para a contratação no item 5.2, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente na ordem de classificação, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	9781/2025
Data do Início	08/05/2025
Folha	882
Rubrica	

12.12.1 – Na hipótese de contratação de serviços comuns em que a legislação ou o edital exija apresentação de planilha de composição de preços, essa deverá ser encaminhada exclusivamente via sistema, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor, nos termos do item 12.7.2.

12.12.2 – Na hipótese do art. 61, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, o Pregoeiro, após negociar com os demais licitantes, na ordem de classificação, decidirá sobre a aceitabilidade das propostas e, em caso positivo, observará quanto à verificação e comprovação da habilitação, o procedimento previsto no item 13.2

12.13 – Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada em que estarão registrados todos os atos e ocorrências do procedimento, a qual será disponibilizada para consulta no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

12.14 – Encerrada a sessão pública, a licitante declarada vencedora deverá apresentar, ao Pregoeiro, a documentação de habilitação que foi apresentada em cópia simples ou sem informações para comprovação de autenticidade, antes encaminhada por meio do Sistema Compras.gov, a via física original ou autenticada, no prazo de 2 (dois) dias úteis.

13. HABILITAÇÃO

13.1 – O julgamento da habilitação se processará na forma prevista no item 12.14 deste Edital, mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito à:

- (A) Documentação relativa à habilitação jurídica;
- (B) Documentação relativa à habilitação econômico-financeira;
- (C) Documentação relativa à habilitação fiscal;
- (D) Documentação relativa à habilitação social e trabalhista;
- (E) Documentação relativa à qualificação técnica.
- (F) – Visita técnica
- (G) – Prova de Conceito
- (H) Declarações:

Anexo IV – Declaração de responsabilização Civil e administrativa

Anexo V - Declaração de Inexistência de nepotismo

Anexo VI - Declaração - art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	9781/2025
Data do Início	08/05/2025
Folha	883
Rubrica	

Anexo VII - Declaração ref. ao emprego de menor

Anexo VIII - Declaração para fins de habilitação - art. 63, inciso i e § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021

Anexo IX - Declaração de cumprimento de reserva de cargos do art. 63, IV, da Lei Federal nº 14.133/2021

Anexo X - Declaração de cumprimento das normas de saúde e segurança do trabalho

Anexo XI – Indicação da localização das Instalações

Anexo XII – Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte

Anexo XIII - Modelo De Declaração De Visita

13.2 – Não serão aceitos como documentação hábil a suprir exigências deste Edital pedidos de inscrição, protocolos, cartas ou qualquer outro documento que visem a substituir os exigidos, exceto nos casos admitidos pela legislação.

13.3 – Se os Certificados, Declarações, Registros e Certidões não tiverem prazo de validade declarado no próprio documento, da mesma forma que não conste previsão em legislação específica, os referidos documentos deverão ter sido emitidos há, no máximo, 90 (noventa) dias, contados até a data da realização da licitação.

13.4 – A documentação exigida para atender as alíneas (A) à (D) poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF e em sistemas semelhantes mantidos pelo Município.

13.5 – O pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação, sanar erros e falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada no sistema e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação.

13.5.1 – Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização das diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item 13.5, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada no sistema.

(A) – HABILITAÇÃO JURÍDICA



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	9781/2025
Data do Início	08/05/2025
Folha	884
Rubrica	

- (A.1) Registro comercial, no caso de empresário individual;
- (A.2) Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, com chancela digital na forma eletrônica ou tradicional, em se tratando de sociedades empresárias, acompanhado dos documentos de designação de seus administradores, caso designados em ato separado;
- (A.3) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade simples, acompanhada da prova da composição da diretoria em exercício.
- (A.3.a) A sociedade simples que não adotar um dos tipos societários regulados no Código Civil deverá mencionar no respectivo ato constitutivo as pessoas naturais incumbidas de sua administração, exceto se assumir a forma de sociedade cooperativa.
- (A.4) A prova da investidura dos administradores da sociedade limitada eventualmente designados em ato separado do Contrato Social, mediante termo de posse no livro de atas da Administração e averbação no registro competente.
- (A.5) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- (A.6) Na hipótese de existir alteração nos documentos citados acima posteriormente à constituição da sociedade, os referidos documentos deverão ser apresentados de forma consolidada, contendo todas as cláusulas em vigor.
- (A.7) As sociedades cooperativas deverão fornecer os seguintes documentos, de forma atualizada e consolidada:
- (A.7.a) Ato constitutivo;
- (A.7.b) Estatuto acompanhado da ata da Assembleia que o aprovou;
- (A.7.c) Regimento interno acompanhado da ata da Assembleia que o aprovou;
- (A.7.d) Regimentos dos fundos instituídos pelos cooperados acompanhados das atas das Assembleias que os aprovaram;
- (A.7.e) Atas das Assembleias Gerais em que foram eleitos os dirigentes e conselheiros da cooperativa;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	9781/2025
Data do Início	08/05/2025
Folha	885
Rubrica	

- (A.7.f) Registro de presença dos cooperados nas 03 (três) últimas Assembleias Gerais;
- (A.7.g) Ata da sessão em que os cooperados autorizam a cooperativa a contratar o objeto deste certame, acompanhada dos documentos comprobatórios da data de ingresso de cada qual na cooperativa.
- (A.8) Declaração formal de que atende às disposições do art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021 e do art. 2º, parágrafo único, do Decreto Municipal nº 921/2022, na forma do Anexo VI.

(B) – HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

(B.1) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrados na Junta Comercial do Estado de sua sede ou domicílio ou em outro órgão equivalente, devendo apresentar:

(B.1.a) Índice de Liquidez Geral (ILG) igual ou maior que 1 (um). Será considerado como Índice de Liquidez Geral o quociente da soma do Ativo Circulante com o Realizável a Longo Prazo pela soma do Passivo Circulante com o Passivo Não Circulante.

$$\text{ILG} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$$

(B.1.1) – A licitante que utiliza a Escrituração Contábil Digital – ECD deverá apresentar o balanço patrimonial autenticado na forma eletrônica, pelo Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, acompanhado do termo de autenticação eletrônica da Junta Comercial dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário.

(B.1.2) Serão considerados e aceitos como na forma da lei os balanços patrimoniais e demonstrações contábeis que contenham as seguintes exigências:

(B.1.2.1) Quando se tratar de sociedades anônimas, o balanço deverá ser apresentado em publicação em jornal de grande circulação editado na localidade em que esteja situada a sede da companhia, observado o art. 289 da Lei Federal nº 6.404/76, ressalvada a hipótese das empresas enquadradas no



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	9781/2025
Data do Início	08/05/2025
Folha	886
Rubrica	

art. 294 daquela legislação, que poderão fazer a sua apresentação em publicação eletrônica, na forma do disposto na Portaria ME nº 12.071/2021 do Ministério da Economia e suas sucessivas alterações;

(B.1.2.2) Quando se tratar de outro tipo societário, o balanço patrimonial acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário deverá ser devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, contendo:

(B.1.2.2.1) Quando se tratar de sociedade constituída a menos de um ano, essa deverá apresentar apenas o balanço de abertura, o qual deverá conter a identificação legível e assinatura do responsável contábil da empresa, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, bem como ser devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente.

(B.1.2.2.2) Quando se tratar de sociedade constituída há menos de dois anos, os documentos referidos no item B.1 limitar-se-ão ao último exercício.

(B.2) A licitante que não alcançar o índice (ou quaisquer dos índices) acima exigido(s), conforme o caso, deverá comprovar que possui patrimônio líquido mínimo igual ou superior a 10 % (dez por cento) do valor estimado para a contratação. A comprovação será obrigatoriamente feita pelo balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei.

(B.2.1) Será exigido do consórcio licitante um acréscimo de 10 % (dez por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para fins de habilitação econômico-financeira, conforme o § 1º do art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021.

(B.3) Certidões negativas de falência, recuperação judicial e extrajudicial, ou de insolvência civil expedidas pelo Distribuidor da sede da licitante. As licitantes sediadas em demais comarcas do Estado do Rio de Janeiro, que não a do Município de Maricá, ou em outros Estados deverão apresentar, juntamente com as certidões negativas exigidas, declaração passada pelo foro de sua sede, indicando quais os Cartórios ou Ofícios de Registros que controlam a distribuição de falências, recuperação judicial e extrajudicial, e insolvência civil.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	9781/2025
Data do Início	08/05/2025
Folha	887
Rubrica	

(B.3.1) No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi aprovado/homologado pelo juízo competente quando da entrega da documentação de habilitação.

(B.4) Exige-se dos licitantes, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, na forma do § 1º do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Anexo VIII do Edital de Pregão Eletrônico nº 32-2025-SRP.

(C) – HABILITAÇÃO FISCAL

(C.1) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF.

(C.2) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente à atividade empresarial objeto desta licitação.

(C.3) Prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal mediante a apresentação dos seguintes documentos:

(C.3.a) A prova de regularidade com a Fazenda Federal será efetuada por meio da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais, inclusive contribuições sociais, e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, da sede da licitante;

(C.3.b) A prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio da licitante será feita por meio da apresentação da certidão negativa ou positiva com efeito negativo do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços e certidão negativa ou positiva com efeito negativo da dívida ativa, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que a licitante, pelo respectivo objeto, está isenta de inscrição estadual;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	9781/2025
Data do Início	08/05/2025
Folha	888
Rubrica	

(C.3.c) A prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio da licitante será feita por meio da apresentação da certidão negativa ou positiva com efeito negativo do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza e certidão negativa ou positiva com efeito negativo da dívida ativa ou, se for o caso, certidão comprobatória de que a licitante, pelo respectivo objeto, está isenta de inscrição municipal;

(C.3.c.1) No caso de licitante domiciliada no Município de Maricá, essa deverá apresentar, além dos documentos listados no item acima, certidão negativa ou positiva com efeito negativo do Imposto Predial e Territorial Urbano. Não sendo a licitante proprietária do imóvel onde localizada a sua sede, deverá apresentar declaração própria, atestando essa circunstância.

(C.4) No caso de licitante domiciliada em outro município, mas que possua filial ou escritório no Município de Maricá, essa deverá apresentar, em relação à filial ou ao escritório, certidão negativa ou positiva com efeito negativo do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza e do Imposto sobre Propriedade Predial e Territorial Urbana e certidão negativa ou positiva com efeito negativo da dívida ativa ou, se for o caso, certidão comprobatória de que a licitante, pelo respectivo objeto, está isenta de inscrição municipal. Não sendo a licitante proprietária do imóvel onde localizada a sua filial ou escritório, deverá apresentar declaração própria atestando essa circunstância.

(C.5) Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF–FGTS.

(C.6) As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

(C.6.a) Caso a documentação apresentada pela microempresa ou empresa de pequeno porte contenha alguma restrição, lhe será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do momento em que o proponente for declarado o vencedor da licitação, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

(C.6.b) O prazo acima será prorrogado por igual período, mediante requerimento do interessado, ressalvadas as hipóteses de urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	9781/2025
Data do Início	08/05/2025
Folha	889
Rubrica	

(C.6.c) A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo do disposto no art. 90, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

(D) – DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO SOCIAL E TRABALHISTA

(D.1) Certidão Negativa de Ilícitos Trabalhistas praticados em face de trabalhadores menores, emitida pelo Ministério do Trabalho e Emprego, ou Declaração firmada pela licitante, na forma do Anexo VII, de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que não emprega menor de dezesseis anos, salvo maiores de quatorze anos na condição de aprendiz, sob as penas da lei.

(D.2) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito negativo.

(D.3) Declaração de Reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, Anexo IX.

(E) – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Da capacidade técnico-operacional

(E.1) - A Prova de registro ou inscrição do licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA com validade para o presente exercício.

(E.2) - A licitante deverá comprovar a execução anterior de serviços, conforme item 1.1 deste Termo de Referência para locação de geradores a diesel, com instalação, manutenção preventiva e corretiva, monitoramento remoto, incluindo fornecimento de combustível, em no mínimo, **50% (cinquenta por cento)**, da quantidade almejada de cada item com a presente contratação, que corresponde ao quantitativo previsto nas tabelas abaixo:

GRUPO 1			
Item	Descrição	Unidade de Medida	QUANT.
1	Grupo Gerador a Diesel, com capacidade de 150 kVA, uso contínuo, trifásico na tensão 127V/220V.	Unid/Mês	05



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	9781/2025
Data do Início	08/05/2025
Folha	890
Rubrica	

2	Grupo Gerador a Diesel, com capacidade de 200 kVA, uso contínuo, trifásico na tensão 127V/220V.	Unid/Mês	07
3	Grupo Gerador a Diesel, com capacidade de 400 kVA, uso contínuo, trifásico na tensão 127V/220V.	Unid/Mês	02
4	Grupo Gerador a Diesel, com capacidade de 750 kVA, uso contínuo, sete dias na semana, trifásico na tensão 127V/220V.	Unid/Mês	01

GRUPO 2			
Item	Descrição	Unidade de Medida	Quant.
1	Grupo Gerador a Diesel, com capacidade de 15 kVA standby, trifásico na tensão 127V/220V e 1 (um) Quadro de Transferência Automática (QTA).	Unid/Mês	03
2	Grupo Gerador a Diesel, com capacidade de 100 kVA standby, trifásico na tensão 127V/220V e 1 (um) Quadro de Transferência Automática (QTA).	Unid/Mês	02
3	Grupo Gerador a Diesel, com capacidade de 150 kVA standby, trifásico na tensão 127V/220V e 1 (um) Quadro de Transferência Automática (QTA).	Unid/Mês	02
4	Grupo Gerador a Diesel, com capacidade de 200 kVA standby, trifásico na tensão 127V/220V e 1 (um) Quadro de Transferência Automática (QTA).	Unid/Mês	05
5	Grupo Gerador a Diesel, com capacidade de 400 kVA, standby trifásico na tensão 127V/220V e 1 (um) Quadro de Transferência Automática (QTA).	Unid/Mês	03
6	Grupo Gerador a Diesel, com capacidade de 750 kVA, standby trifásico na tensão 127V/220V e 1 (um) Quadro de Transferência Automática (QTA).	Unid/Mês	01

(E.3) - Os atestados deverão comprovar a quantidade acima indicada, serão aceitos atestados dos grupos geradores com a capacidade igual ou superior, desde que respeitada a quantidade individual acima estipulada;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	9781/2025
Data do Início	08/05/2025
Folha	891
Rubrica	

(E.4) - Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor;

(E.5) - Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora;

(E.6) - A apresentação, pelo fornecedor, de certidões ou atestados de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte será admitida, desde que atendidos os requisitos do art. 67, §§ 10 e 11, da Lei nº 14.133/2021 e regulamentos sobre o tema.

Da Capacidade Técnico-Profissional

(E.7) - Apresentação do profissional, abaixo indicado, devidamente registrado no conselho profissional competente, detentor de atestado registrados ou averbados de responsabilidade técnica por execução de serviço de características semelhantes, também abaixo indicados:

(E.7.1) - Engenheiro Elétrico ou Engenheiro Mecânico.

(E.7.2) - O profissional acima indicado deverá participar do serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração (§ 6º do art. 67 da Lei nº 14.133, de 2021).

(E.7.3) - Comprovação de que o licitante possui profissional devidamente reconhecido pelo CREA, engenheiro, e que seja detentor de, no mínimo 1 (uma) Certidão de Acervo Técnico com registro de atestado certificado pelo CREA, comprovando a execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva de geradores, serviços de instalação (e ligação) e desinstalação de geradores, serviços de manutenção preventiva e corretiva de infraestrutura elétrica para geradores.

(E.7.4) - O responsável técnico indicado poderá ocupar a posição de diretor, sócio, empregado ou prestador de serviços, devendo ser comprovada sua vinculação com o licitante, até a data da apresentação dos documentos de habilitação, por meio de carteira de trabalho e previdência social (CTPS), contrato de prestação de serviços, ficha de registro de empregado ou contrato social, conforme o caso;

(E.7.5) - O responsável técnico indicado poderá, ainda, se vincular ao licitante por meio de declaração de compromisso de vinculação contratual futura ou por contrato de prestação de serviços que se refira à obrigação futura do profissional em responder tecnicamente pelo licitante hipótese na qual deverá especificar sua vinculação à execução integral do serviço objeto da licitação;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	9781/2025
Data do Início	08/05/2025
Folha	892
Rubrica	

(E.7.6) - No caso de dois ou mais licitantes indicarem um mesmo profissional como responsável técnico, todas serão inabilitadas.

(E.7.7) - Os atestados ou certidões recebidas estão sujeitos à verificação do Pregoeiro e da sua Equipe de Apoio quanto à veracidade dos respectivos conteúdos, inclusive para os efeitos previstos nos arts. 169, § 3º, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, e 337-F do Código Penal.

(F) – VISITA TÉCNICA

(F.1) - É **recomendada, mas não obrigatória, a Visita Técnica Prévia** dos licitantes às dependências que receberão as intervenções do objeto deste certame, devendo ser realizada por preposto nomeado por instrumento de procuração, munido de documentação que comprove seu poder de representação.

(F.2) - As Visitas Técnicas acontecerão em datas a serem previamente agendadas por e-mail: gestaocontratosadm.pmm@gmail.com, junto à Secretária de Administração, situada no endereço: Rua Alvares de Castro, nº 346 – Centro – Maricá/RJ – CEP: 24.900-880, com a finalidade de conhecimento das áreas e das condições locais em que os serviços serão prestados, bem como aferir os demais esclarecimentos que o licitante julgar necessários para a futura execução do serviço.

(F.3) - Tendo em vista a faculdade da realização da vistoria, o Município não aceitará argumentações posteriores da Contratada alegando desconhecimento dos locais onde os serviços serão realizados, das condições e grau de dificuldades existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços em decorrência da execução do objeto deste certame.

(F.4) - Assim, recomenda-se a realização de visita técnica, a qual deverá ser atestada por meio de documento previsto no Anexo E deste Termo de Referência ou declaração preenchida pelo licitante de que conhece e está ciente de todas as condições dos locais para a execução do objeto que está em anexo a este Termo de Referência.

(G) – PROVA DE CONCEITO

(G.1) - Havendo o aceite da proposta quanto ao valor e a regularidade da documentação de habilitação, o licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá passar por uma avaliação prática da prova de conceito, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir do



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	9781/2025
Data do Início	08/05/2025
Folha	893
Rubrica	

primeiro dia útil subsequente à convocação realizada pelo pregoeiro, sem hipótese de prorrogação, sob pena de desclassificação, em local, dia e horário de início da apresentação definidos na convocação.

A Prova de Conceito acontecerá da seguinte forma:

(G.2) - Para fins de aferição do Sistema de Monitoramento Remoto, a licitante deverá apresentar mesmo que como amostra ou com sistema equivalente, a plena funcionalidade do sistema de monitoramento remoto, com base nos seguintes critérios:

- a) **Monitoramento em tempo real** - Visualização de dados como tensão, corrente, potência, consumo de diesel;
- b) **Alarmes automáticos** - Notificações de falhas por e-mail, SMS ou push;
- c) **Relatório operacionais** - Geração de histórico de funcionamento, eventos e consumo;
- d) **Acesso multiplataforma** - Compatibilidade com navegador web e dispositivos móveis;
- e) **Registro de manutenção** - Disponibilidade de informações sobre manutenções realizadas/agendadas;

(G.3) - A Prova Conceito poderá ser reprovada/rejeitada quando:

- a) Apresentar problemas de funcionamento durante a análise técnica;
- b) Apresentar divergência ou qualidade inferior em relação às especificações técnicas;
- c) Apresentar falhas durante as etapas de monitoramento;

(G.4) - Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

(G.5) - Não será aceita a proposta do licitante que tiver prova conceito reprovada/rejeitada ou não a disponibilizar no prazo estabelecido.

(G.6) - Caso os prazos definidos não sejam cumpridos, será feita a convocação do licitante classificado em segundo lugar e assim sucessivamente.

(G.7) - As provas de conceito serão realizadas de forma remota, tendo em vista que para aferição funcionalidade e compatibilidade técnica do Sistema de Monitoramento, em data e horário definido com antecedência pela Comissão Técnica de Avaliação.

(G.8) - A LICITANTE deverá disponibilizar o sistema para a prova de conceito, no prazo de 03 (três) dias úteis, sem ônus para a CONTRATANTE.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	9781/2025
Data do Início	08/05/2025
Folha	894
Rubrica	

(G.9) - A aferição da aceitabilidade, ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias úteis, dado prazo de avaliação e deliberação a LICITANTE receberá o parecer técnico conclusivo.

(G.10) - Se a prova conceito apresentada pelo primeiro classificado não for aceita, será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da seguinte prova de conceito e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência e no Edital.

14. RECURSOS

14.1 – Divulgada a vencedora, o sistema informará às licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão manifestar motivadamente a intenção de interpor recurso.

14.2 – A falta de manifestação imediata da licitante importará a decadência do direito de recurso.

14.3 – As licitantes que manifestarem o interesse em recorrer terão o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, sendo facultado às demais licitantes a oportunidade de apresentar contrarrazões no mesmo prazo, contado a partir do dia do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

14.4 – A apresentação das razões e das contrarrazões dos recursos deverá ser realizada, única e exclusivamente, em campo próprio do sistema eletrônico, observados os prazos estabelecidos no item anterior.

14.5 – A não apresentação das razões escritas mencionadas acima acarretará, como consequência, a análise do recurso pela síntese das razões apresentadas na sessão pública.

14.6 – Os recursos serão dirigidos ao Pregoeiro, que poderá reconsiderar seu ato no prazo de 3 (três) dias úteis, ou então, neste mesmo prazo, encaminhar o recurso, devidamente instruído, à autoridade superior, que proferirá a decisão no mesmo prazo, a contar do recebimento.

14.7 – O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	9781/2025
Data do Início	08/05/2025
Folha	895
Rubrica	

14.8 – Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto da licitação à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

14.9 – No tocante aos recursos relativos às sanções administrativas, devem ser observadas as disposições dos arts. 165 a 168 da Lei Federal nº 14.133/2021.

15. CONEXÃO COM O SISTEMA ELETRÔNICO

15.1 – As licitantes, como responsáveis por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumem como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

15.2 – Caso o Sistema do Pregão Eletrônico fique inacessível por problemas operacionais, exclusivamente do próprio sistema, com a desconexão de todos os participantes no decorrer da etapa competitiva do pregão, o procedimento licitatório será suspenso e somente será retomado após a comunicação aos participantes no endereço eletrônico **<https://www.gov.br/compras/pt-br>**.

15.2.1 – Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas por meio do sistema ou em virtude de sua desconexão.

15.3 – A desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances não prejudica o seu transcurso. Caso o sistema eletrônico permaneça acessível às licitantes para o oferecimento de lances, estes continuarão a ser recebidos, retornando o Pregoeiro, quando possível, à sua atuação na etapa de lances, sem prejuízo dos atos realizados.

15.3.1 – Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico **<https://www.gov.br/compras/pt-br>**.

16. SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1 – Constatada a regularidade dos atos praticados e decididos os recursos eventualmente interpostos, a autoridade competente do órgão adjudicará o objeto da licitação à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	9781/2025
Data do Início	08/05/2025
Folha	896
Rubrica	

16.1.1 Após o julgamento da proposta e a homologação do certame será lavrada a Ata de Registro de Preços, assinada pela autoridade competente e pelas licitantes vencedoras.

16.1.2 – A Ata de Registro de Preços discriminará todos os itens que compõem o objeto licitado, com os respectivos preços unitários e totais, ficando esclarecido que a contratação das aquisições obedecerá à conveniência e às necessidades da Administração, que não se obriga a requisitar todas as quantidades registradas.

16.2 – A CONTRATANTE formalizará seu pedido de fornecimento por meio de contrato ou instrumento equivalente.

16.3 – A existência de preços registrados em Ata de Registro de Preços vigente não obriga a Administração a efetuar contratações unicamente com aquelas empresas beneficiárias do registro, cabendo-lhes, no entanto, a preferência na contratação em igualdade de condições.

16.4 – Dentro do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, as empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados ficarão obrigadas à prestação dos serviços, observadas as condições do Termo de Referência (Anexo III) e da própria Ata de Registro de Preços (Anexo XIV).

16.5 – As empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados se obrigam a manter, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas neste Edital.

16.6 – O Órgão Gerenciador acompanhará a evolução das condições de mercado dos preços registrados.

16.7 - Será permitida adesão à Ata de Registro de Preços por entes não participantes em até 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados, de acordo com o Decreto Municipal nº 1.340/2024 que altera o artigo 31 do Decreto Municipal nº 937/2022.

17. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	9781/2025
Data do Início	08/05/2025
Folha	897
Rubrica	

17.1 – O registro de preços será formalizado pela Ata de Registro de Preços, na forma do Anexo XIV.

17.1.1 – A ata de registro de preços poderá ser formalizada com mais de um prestador, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação.

17.2 – Serão celebradas tantas Atas de Registro de Preços quantas necessárias para o objeto deste pregão.

18. FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

18.1 – As Atas de Registro de Preço serão firmadas entre entidade licitante e as licitantes vencedoras.

18.1.1 – Serão incluídos na Ata de Registro de Preços os licitantes que aceitarem cotar os bens em preços iguais ao do licitante vencedor na sequência de classificação da licitação, bem como do licitante que mantiver sua proposta original, conforme o inciso VI do § 5º do art. 82 da Lei Federal nº 14.133/2021.

18.2 – As licitantes vencedoras terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços.

18.3 – A recusa injustificada das licitantes vencedoras em assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo estabelecido, caracterizará o descumprimento total das obrigações assumidas, reservando-se a Secretaria de Administração, o direito de, independentemente de qualquer aviso ou notificação, realizar nova licitação ou convocar as licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, prevalecendo, neste caso, as mesmas condições da proposta da primeira classificada, inclusive quanto ao preço.

18.4 – As licitantes remanescentes convocadas na forma do item 18.3, que não concordarem em assinar a Ata de Registro de Preços, não estarão sujeitas às penalidades estabelecidas neste Edital.

19. ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS E CANCELAMENTO DA ATA E DO PREÇO REGISTRADO

19.1 – Os preços registrados poderão ser revistos em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	9781/2025
Data do Início	08/05/2025
Folha	898
Rubrica	

acarrete modificação significativa e suficiente a alterar o custo do serviço e inviabilize a execução tal como pactuado, cabendo ao órgão gerenciador realizar as negociações necessárias junto aos prestadores.

19.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por álea extraordinária, o órgão gerenciador convocará os prestadores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

19.2.1 - Os prestadores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

19.2.2 A ordem de classificação dos prestadores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.

19.2.3 - A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

19.3. Quando o preço registrado se tornar inferior ao preço de mercado, é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento/prestação de serviço, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

- a) a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;
- b) a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;
- c) seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	9781/2025
Data do Início	08/05/2025
Folha	899
Rubrica	

19.3.1 A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

19.3.2 Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor/prestador continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

19.3.3 Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no item antecedente, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores/prestadores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

19.3.4 Liberado o fornecedor na forma do item antecedente, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

19.3.5 Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

19.3.6 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

19.4 O registro do fornecedor será cancelado quando:

- I - Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa plausível;
- II - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- IV - Sofrer sanção de impedimento de licitar ou contratar ou de declaração de inidoneidade.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	9781/2025
Data do Início	08/05/2025
Folha	900
Rubrica	

V – Não aceitar o preço revisado pela Administração.

19.4.1 O cancelamento de registros será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

19.5 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I- Por razão de interesse público; ou

II - A pedido do fornecedor.

20. GARANTIA

20.1 – Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual de 5 % do valor contratual, conforme regras previstas no contrato.

20.2 - Será utilizado o valor anual do contrato para definição e aplicação dos percentuais previstos neste item.

20.3 - No caso de seguro-garantia, a prestação da garantia pelo contratado será efetuada em no mínimo 1 (um) mês contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato.

20.4 - Em relação ao seguro-garantia, o instrumento deverá contemplar a possibilidade de sua renovação no período compreendido entre a data de assinatura do Contrato e a data de encerramento da sua execução e incluir a cobertura dos valores relativos a multas eventualmente aplicadas.

20.5 - O contratante utilizará a garantia para assegurar as obrigações associadas ao Contrato, podendo recorrer a essa, inclusive, para cobrar valores de multas eventualmente aplicadas e ressarcir-se dos prejuízos que lhe forem causados em virtude do descumprimento das referidas obrigações.

20.6 - Os valores das multas impostas por descumprimento das obrigações assumidas no Contrato serão descontados da garantia caso não venham a ser quitados no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da ciência da aplicação da penalidade. Se a multa aplicada for de valor superior ao valor



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	9781/2025
Data do Início	08/05/2025
Folha	901
Rubrica	

da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

20.7 - Em caso de extinção decorrente de falta imputável à CONTRATADA, a garantia reverterá integralmente ao CONTRATANTE, que promoverá a cobrança de eventual diferença que venha a ser apurada entre o importe da garantia prestada e o débito verificado.

20.8 - Na hipótese de descontos da garantia a qualquer título, seu valor original deverá ser integralmente recomposto no prazo de 7 (sete) dias úteis, exceto no caso da cobrança de valores de multas aplicadas, em que esse será de 48 (quarenta e oito) horas, sempre contados da utilização ou da notificação pelo Contratante, o que ocorrer por último, sob pena de rescisão administrativa do Contrato.

20.9 - Caso o valor do Contrato seja alterado, de acordo com o art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, a CONTRATADA deverá complementar o valor da garantia para que seja mantido o percentual de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato.

20.10 - Sempre que houver reajuste ou alteração do valor do Contrato, a garantia será complementada no prazo de 7 (sete) dias úteis do recebimento, pela CONTRATADA, do correspondente aviso, sob pena de aplicação das sanções previstas no ordenamento.

20.11 - Os reforços do valor da garantia poderão ser igualmente prestados em uma das modalidades previstas no art. 96, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

20.12 - A garantia contratual somente será restituída após o integral cumprimento do Contrato, mediante ato liberatório da autoridade contratante, podendo ser retida, se necessário, para quitar eventuais obrigações da CONTRATADA.

21. CONTRATAÇÃO

21.1 – Integra o presente Edital, sob a forma de Anexo XV, a minuta do Contrato cujas disposições disciplinarão as relações entre a(s) CONTRATANTE(S) e a ADJUDICATÁRIA.

21.2 – A prestação dos serviços que tiverem seus preços registrados na Ata de Registro de Preços será solicitada pelo CONTRATANTE mediante convocação da ADJUDICATÁRIA, por meio de publicação no Jornal Oficial do Município ou de comunicação formal, com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis, para assinatura do contrato ou para retirada de instrumento equivalente.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	9781/2025
Data do Início	08/05/2025
Folha	902
Rubrica	

21.3 – A ADJUDICATÁRIA deverá comparecer no endereço informado, podendo, na impossibilidade de comparecimento do seu representante legal, enviar mandatário munido do respectivo instrumento de procuração, por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, e da via original do documento de identidade e do cartão do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF do outorgado, conferindo-lhe poderes específicos para a assinatura de contrato administrativo ou para a retirada de instrumento equivalente.

21.3.1 – O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela entidade licitante.

21.3.2 – Nas contratações de grande vulto, o licitante vencedor deverá comprovar a implantação de programa de integridade, no prazo de 6 (seis) meses, contado da celebração do contrato, na forma do § 4º do art. 25 da Lei Federal nº 14.133/2021.

21.4 – Se o prestador de serviço convocado não assinar o contrato ou instrumento equivalente, não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente, o órgão gerenciador poderá convocar os demais que tiverem aceitado fornecer os bens com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação, sem prejuízo da aplicação das penalidades administrativas cabíveis.

21.4.1 – Se não houver outros prestadores de serviço registrados que tenham aceitado prestar serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, o Pregoeiro poderá examinar as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes por ordem de classificação, e assim, sucessivamente, observado o direito de preferência para as microempresas e empresas de pequeno porte, até a apuração de uma que atenda ao contido neste Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

21.5 – A ADJUDICATÁRIA deverá comprovar, no momento da assinatura do Contrato ou da retirada do instrumento equivalente, a manutenção das condições demonstradas para habilitação no Edital.

21.5.1 – O Contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	9781/2025
Data do Início	08/05/2025
Folha	903
Rubrica	

21.6 – A CONTRATADA será responsável, na forma do Contrato, pela qualidade dos bens que são objeto desta licitação, em conformidade com as especificações do termo de referência e/ou dos projetos, com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, e demais normas técnicas pertinentes, a ser atestada pelo setor do(a) CONTRATANTE responsável pela fiscalização da execução do contrato. A ocorrência de desconformidade implicará a substituição dos materiais recusados, por não atender às especificações contidas no Termo de Referência que integra este Edital, sem ônus para o(a) CONTRATANTE e sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

21.7 – A CONTRATADA será também responsável, na forma do Contrato, por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, tributárias, previdenciárias e trabalhistas, por todas as despesas decorrentes de eventuais trabalhos noturnos, e por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, causar a terceiros, em especial, mas não limitado, aos concessionários de serviços públicos, em virtude da execução do objeto contratado, respondendo por si, seus empregados, prepostos e sucessores.

21.8 – O ato de recebimento do objeto da licitação não implica a sua aceitação definitiva e não eximirá a licitante de sua responsabilidade no que concerne à qualidade dos bens fornecidos ou serviços executados.

21.9 – A licitante vencedora, sem ônus para o(a) CONTRATANTE, compromete-se a:

- a) atender às solicitações do(a) CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas contadas a partir de seu recebimento;
- b) substituir quaisquer materiais defeituosos ou qualitativamente inferiores em, no máximo, 04 (quatro) horas da solicitação, sendo que o não cumprimento sem motivo justo implicará na aplicação das sanções previstas neste Edital e seus anexos.

21.10 – A Fiscalização da execução do objeto contratado caberá à secretaria de administração.

22. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

22.1 – Os pagamentos deverão ser efetuados após a regular liquidação da despesa, nos termos do art. 63 da Lei Federal nº 4.320/64, observado o disposto no art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021. O



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	9781/2025
Data do Início	08/05/2025
Folha	904
Rubrica	

prazo para pagamento será de 30 (trinta) dias, contados da data de adimplimento da parcela correspondente, obedecido o disposto na legislação.

22.1.1 – O documento de cobrança será apresentado à Fiscalização, para atestação, e, após, protocolado no setor competente do órgão.

22.2 – Para fins de medição, se for o caso, e faturamento, o período–base de medição do serviço prestado será de um mês, considerando–se o mês civil, podendo no primeiro mês e no último, para fins de acerto de contas, o período se constituir em fração do mês, considerado para esse fim o mês com 30 (trinta) dias.

22.2.1 – O pagamento à CONTRATADA será realizado em razão do(s) serviços/fornecimento efetivamente executados e aceitos no período–base mencionado no item anterior sem que a secretaria de administração esteja obrigada(a) a pagar o valor total do Contrato.

22.3 – A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança, os comprovantes de recolhimento do FGTS e INSS de todos os empregados atuantes no contrato, assim como Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito negativo válida, declaração de regularidade trabalhista, de observância das normas de saúde e segurança do trabalho, na forma do Anexo X.

22.4 – O pagamento à CONTRATADA será realizado em razão do efetivo serviço realizado, sem que o órgão esteja obrigado a pagar o valor total do contrato caso todo o quantitativo do objeto previsto no respectivo cronograma e em anexos do edital não tenham sido regularmente entregues e aceitos.

22.5 – No caso de erro em eventuais documentos de faturamento ou cobrança, estes serão devolvidos à CONTRATADA para retificação ou substituição.

22.6 – O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso, desde que não decorra de fato ou ato imputável à CONTRATADA, sofrerá a incidência de juros e correção monetária, de acordo com a variação da Taxa Selic aplicável à mora da Administração Pública, *pro rata die* entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do protocolo do documento de cobrança no setor competente do órgão e a data do efetivo pagamento, limitados a 12% ao ano.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	9781/2025
Data do Início	08/05/2025
Folha	905
Rubrica	

22.7 – O pagamento será efetuado à CONTRATADA por meio de crédito em conta corrente aberta em banco a ser indicado pelo CONTRATANTE, a qual deverá ser cadastrada junto à Coordenação do Tesouro Municipal.

23. REAJUSTE

23.1 – Somente ocorrerá reajustamento do Contrato decorrido o prazo de 12 (doze) meses contados da data do orçamento estimado, observada a Lei Federal nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001.

23.2 – Os preços serão reajustados de acordo com a variação do IPCA, calculado por meio da seguinte fórmula:

$$R = Po [(I-Io)/Io]$$

Onde:

R = valor do reajuste;

I = índice mensal relativo ao mês anterior ao de aniversário do Contrato;

Io = índice mensal relativo ao mês do orçamento estimado;

Po = preço unitário contratual, objeto do reajustamento.

23.3 – Caso o índice previsto neste Edital seja extinto ou de alguma forma não possa mais ser aplicado, será adotado outro índice que reflita a perda do poder aquisitivo da moeda. Neste caso, a variação do índice deverá ser calculada por meio da fórmula consignada no parágrafo anterior.

24. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

24.1. A recusa da ADJUDICATÁRIA em assinar o termo de contrato ou em retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando às penalidades previstas no subitem 24.2, “d”;

24.2. Em razão das condutas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, o órgão requisitante poderá, sem prejuízo responsabilidade civil e criminal que couber, aplicar as seguintes sanções, previstas no art. 156 Lei nº 14.133/2021:

(a) Advertência;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	9781/2025
Data do Início	08/05/2025
Folha	906
Rubrica	

(b) Multa de mora de até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor do Contrato ou saldo não atendido do Contrato;

(c) Multa de 0,5% (meio por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato, conforme o caso e respectivamente, nas hipóteses de inadimplemento total ou parcial da obrigação, inclusive nos casos de extinção por culpa da CONTRATADA;

(d) Impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de até 3 (três) anos;

(e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

24.3. A aplicação das sanções previstas nas alíneas “b” e “c” observará os seguintes parâmetros:

24.3.1. 0,5% (meio por cento) até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso no fornecimento, a título de multa moratória, limitada a incidência a 15 (quinze) dias úteis. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, no caso de fornecimento com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, atraindo a aplicação da multa prevista na alínea “c”, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

24.3.2. 10% (dez por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso no fornecimento por período superior ao previsto no subitem anterior ou de inadimplemento parcial da obrigação assumida;

24.3.3. 15% (quinze por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato, em caso de inadimplemento total da obrigação, inclusive nos casos de extinção por culpa da CONTRATADA; e

24.3.4 A multa prevista nas alíneas “b” e “c” do item 24.2 será aplicada conforme as infrações cometidas e o nível de gravidade respectivo, indicados na matriz de risco e tabela a seguir:

IMPACTO	Alto	6 (4%)	8 (8%)	9 (10%)
	Médio	3 (1,5%)	5 (3%)	7 (6%)
	Baixo	1 (0,5%)	2 (1%)	4 (2%)
		BAIXO	MÉDIO	ALTO
PROBABILIDADE				



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	9781/2025
Data do Início	08/05/2025
Folha	907
Rubrica	

ITEM	DESCRIÇÃO	NÍVEL	MIN.	MÁX.
1	Deixar de manter, durante todo o período de vigência contratual, quaisquer das condições de habilitação e qualificação que permitiram sua contratação.	9	10%	20%
2	Não entregar o objeto/fornecer o serviço dentro dos prazos estabelecidos neste Termo de Referência.	9	10%	20%
3	Transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato.	9	10%	20%
4	Se recusar a corrigir os erros no serviço e nos documentos emitidos em razão da execução do objeto do contrato apontados pela Fiscalização	8	8%	20%
5	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, a execução do objeto.	8	8%	20%
6	Deixar de responsabilizar-se pelos encargos trabalhista, fiscal e comercial, pelos seguros de acidente e quaisquer outros encargos resultantes da prestação do serviço.	7	6%	20%
7	Deixar de encaminhar documentos fiscais e todas documentações determinadas pelo fiscal do contrato para efeitos de atestar a entrega dos bens e comprovar regularizações.	6	4%	20%
8	Deixar de responsabilizar-se pelas informações, documentos e relatórios entregues, bem como deixar de assinar os documentos, atas e relatórios produzidos.	6	4%	20%
9	Caucionar ou utilizar o contrato para quaisquer operações financeiras.	6	4%	20%
10	Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado ciência em razão do cumprimento de suas obrigações sem o consentimento prévio e por escrito do CONTRATANTE	6	4%	20%
11	Retirar das dependências da Secretaria quaisquer equipamentos ou materiais de consumo sem autorização prévia.	6	4%	20%
12	Deixar de responsabilizar-se pela idoneidade e pelo comportamento de seus colaboradores e por quaisquer prejuízos que sejam causados à CONTRATANTE e a terceiros.	5	3%	20%
13	Deixar de prestar o serviço na forma determinada no Termo de Referência e no Planejamento do Trabalho	5	3%	20%
14	Utilizar o nome do CONTRATANTE, ou sua qualidade de CONTRATADA, em quaisquer atividades de divulgação empresarial, como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios e impressos.	5	3%	20%



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	9781/2025
Data do Início	08/05/2025
Folha	908
Rubrica	

15	Deixar de resguardar que seus colaboradores cumpram as normas internas do CONTRATANTE e impedir que os que cometerem faltas a partir da classificação de natureza grave continuem na prestação dos serviços.	5	3%	20%
16	Deixar de relacionar-se com o CONTRATANTE, exclusivamente, por meio do fiscal do Contrato ou pessoa designada pelo Secretário da pasta.	4	2%	20%
17	Deixar de se sujeitar à fiscalização do CONTRATANTE, tais como, mas não limitados a resposta de e-mails, telefonemas, atendimento às orientações do fiscal do contrato e a prestação dos esclarecimentos formulados.	3	1,50%	20%
18	Deixar de relatar à CONTRATANTE toda e quaisquer irregularidades ocorridas, que impeça, altere ou retarde a execução do Contrato, efetuando o registro da ocorrência com todos os dados e circunstâncias necessárias a seu esclarecimento.	3	1,50%	20%
19	Deixar de comparecer às reuniões agendadas, sem prévia comunicação	3	1,50%	20%
20	Deixar de assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias para o atendimento dos colaboradores acidentados ou com mal súbito.	3	1,50%	20%
21	Deixar de responsabilizar-se por quaisquer acidentes de trabalho sofridos pelos seus empregados quando em serviço.	1	0,50%	20%
22	Deixar de observar rigorosamente as normas regulamentadoras de segurança do trabalho.	1	0,50%	20%
23	Deixar de disponibilizar e manter atualizados conta de e-mail, endereço e telefones comerciais para fins de comunicação formal entre as partes.	1	0,50%	20%

24.3.5. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

24.4. Na graduação das multas administrativas serão observadas as seguintes regras:

24.4.1. Se o infrator, cumulativamente, não for reincidente na prática de infrações administrativas, não tiver agido com dolo e não tiverem ocorrido circunstâncias agravantes, o valor da multa será aplicado no mínimo previsto na tabela anterior;

24.4.2. Se, além dos elementos previstos no inciso anterior, a infração for cometida por pessoa física, microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativas, o valor da multa deverá ser inferior a um quarto do valor máximo previsto para a respectiva infração, não podendo, em qualquer caso, ser inferior ao mínimo previsto na tabela anterior;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	9781/2025
Data do Início	08/05/2025
Folha	909
Rubrica	

24.4.3. São circunstâncias que sempre agravam a penalidade, quando não constituem ou qualificam a infração:

- a) Reincidência nas infrações;
- b) Ausência de comunicação, pelo infrator, do risco de danos a bens, pessoas e serviços;
- c) Ter o infrator cometido a infração para obter vantagem pecuniária ou por outro motivo torpe, ou coagindo outrem para a execução material da infração,
- d) Afetando ou expondo a perigo, de maneira grave, a saúde pública ou o meio ambiente;
- e) Causando danos à propriedade alheia;
- f) Mediante fraude ou abuso de confiança;
- g) No interesse de pessoa jurídica mantida, total ou parcialmente, por verbas públicas ou beneficiada por incentivos fiscais;

24.5. A sanção prevista na alínea "d" do item 24.2 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133, de 2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

24.6. A sanção prevista na alínea "e" do item 24.2 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do Art. 155 da Lei 14.133, de 2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item anterior, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

24.7. As sanções somente serão aplicadas após o decurso do prazo para apresentação de defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, observadas as demais formalidades legais.

24.8. As sanções previstas nas alíneas "a", "d" e "e" do item 24.2 poderão ser aplicadas juntamente com aquelas previstas nas alíneas "b" e "c", e não excluem a possibilidade de rescisão unilateral do Contrato.

24.9. As multas previstas nas alíneas "b" e "c" do item 24.2 não possuem caráter compensatório, e, assim, o pagamento delas não eximirá a CONTRATADA de responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	9781/2025
Data do Início	08/05/2025
Folha	910
Rubrica	

24.10. As multas aplicadas poderão ser compensadas com valores devidos à CONTRATADA mediante requerimento expresso nesse sentido.

24.11. Ressalvada a hipótese de existir requerimento de compensação devidamente formalizado, nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA antes da comprovação do recolhimento da multa ou da prova de sua relevação por ato da Administração, bem como antes da recomposição do valor original da garantia, que tenha sido descontado em virtude de multa imposta, salvo decisão fundamentada da autoridade competente que autorize o prosseguimento do processo de pagamento.

24.12. A aplicação das sanções previstas no item 24.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

24.13. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

24.14. Os atos administrativos de aplicação das sanções previstas nas alíneas “d” e “e” do item 24.2, bem como a rescisão contratual, serão publicados resumidamente no Jornal Oficial de Maricá - JOM.

24.15 - O recurso e o pedido de reconsideração deverão ser direcionados à autoridade competente e entregues, mediante recibo, no setor de protocolo do Contratante, localizado na Rua Alvares de Castro, nº 346 – Centro – Maricá/RJ – CEP: 24.900-880.

25. FORO

25.1 – Fica eleito o Foro de Maricá para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Edital, renunciando as partes desde já a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

26. DISPOSIÇÕES FINAIS

26.1 – Ficam as licitantes sujeitas às sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis caso apresentem, na licitação, qualquer declaração falsa ou que não corresponda à realidade dos fatos.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	9781/2025
Data do Início	08/05/2025
Folha	911
Rubrica	

26.2 – Na contagem dos prazos, é excluído o dia de início e incluído o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, salvo disposição em contrário. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente.

26.3 – As referências de horário correspondem ao horário oficial de Brasília – DF.

26.4 – No período de vigência da Ata de Registro de Preços, a Administração terá a faculdade de contratar ou não a prestação dos serviços.

26.5 – Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

26.6 – Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro.

26.7 – Este Edital contém 198 (cento e noventa e oito) folhas rubricadas e numericamente ordenadas.

26.8 - Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I – Planilha de valores e quantitativos unitários;

Anexo II – Proposta - Detalhe;

Anexo III – Termo de Referência;

Anexo IV – Declaração de responsabilização Civil e administrativa

Anexo V - Declaração de Inexistência de nepotismo

Anexo VI - Declaração - art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021

Anexo VII - Declaração ref. ao emprego de menor

Anexo VIII - Declaração para fins de habilitação - art. 63, inciso i e § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021

Anexo IX - Declaração de cumprimento de reserva de cargos do art. 63, IV, da Lei Federal nº 14.133/2021

Anexo X - Declaração de cumprimento das normas de saúde e segurança do trabalho



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	9781/2025
Data do Início	08/05/2025
Folha	912
Rubrica	

Anexo XI – Indicação da localização das Instalações

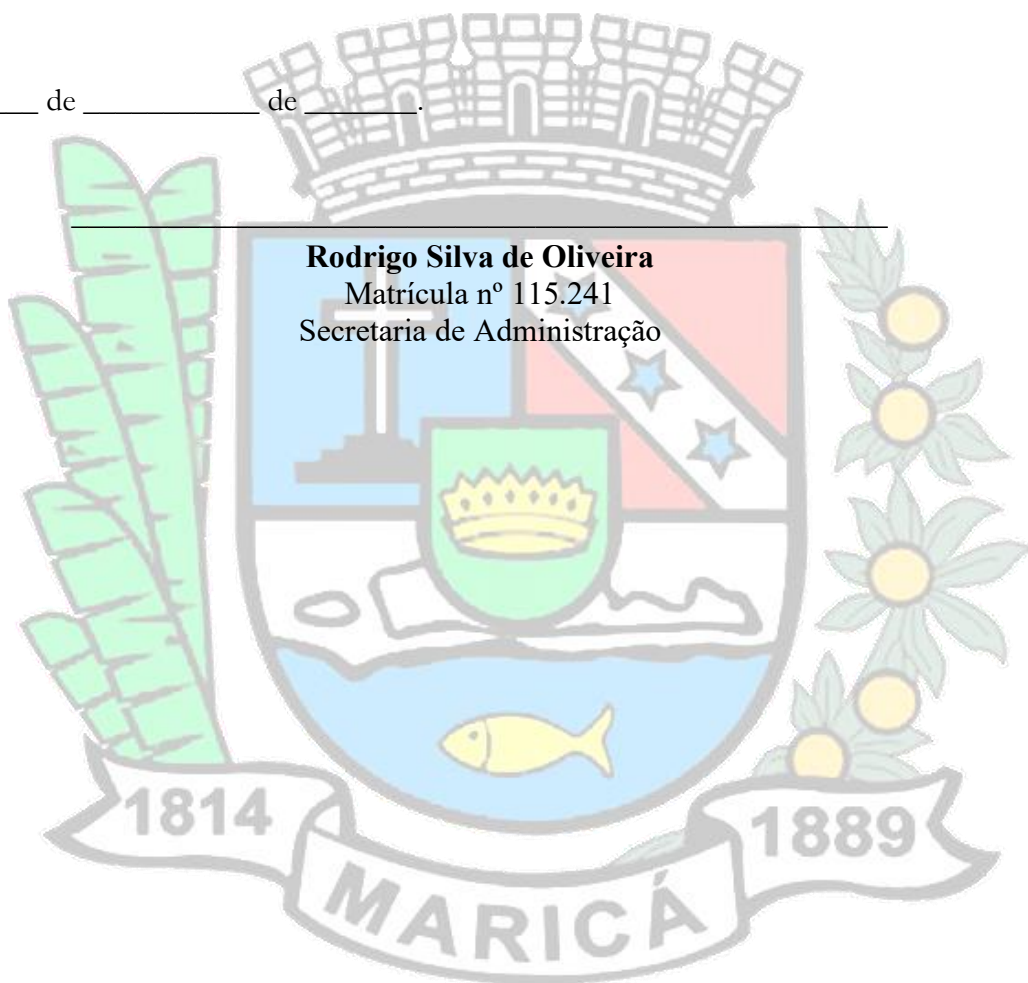
Anexo XII – Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte

Anexo XIII - Modelo De Declaração De Visita

Anexo XIV – Ata de Registro de Preços;

Anexo XV – Minuta de Contrato;

Maricá, ____ de ____ de ____.



Rodrigo Silva de Oliveira
Matrícula nº 115.241
Secretaria de Administração



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	9781/2025
Data do Início	08/05/2025
Folha	913
Rubrica	

ANEXO I – PLANILHA DE VALORES E QUANTITATIVOS UNITÁRIOS

Data do orçamento estimado: 05 de agosto de 2025

GRUPO 1							
ITE M	CATMAT /CATSER	DESCRIÇÃO	UNID ADE	QT	BDI	VALOR UNITÁRI O COM BDI	VALOR TOTAL COM BDI
1	21679	instalação de grupos geradores (instalação e ligação provisória de alimententação)	U	56	12,16 %	R\$ 2.720,97	R\$ 152.374,32
2	21679	grupo gerador, estacionário, com aterrador de 150 kva, exclusive operador - hora improdutiva	H	3888 0	12,16 %	R\$ 35,00	R\$ 1.360.800,00
3	21679	grupo gerador, estacionário, com aterrador de 200 kva, exclusive operador - hora improdutiva	H	5616 0	12,16 %	R\$ 30,42	R\$ 1.708.387,20
4	21679	grupo gerador, estacionário, com alterador de 400 kva, exclusive operador - hora improdutiva	H	1728 0	12,16 %	R\$ 41,06	R\$ 709.516,80
5	21679	grupo gerador, estacionário, com alterador de 750 kva, exclusive operador - hora improdutiva	H	8640	12,16 %	R\$ 43,42	R\$ 375.148,80
6	21679	grupo gerador, estacionário, com alternador de 150 kva, exclusive operador - hora produtiva	H	3888 0	12,16 %	R\$ 521,66	R\$ 20.282.140,8 0
7	21679	grupo gerador, estacionário, com alternador de 200 kva, exclusive operador - hora produtiva	H	5616 0	12,16 %	R\$ 429,14	R\$ 24.100.502,4 0
8	21679	grupo gerador, estacionário, com alternador de 400 kva, exclusive operador - hora produtiva	H	1728 0	12,16 %	R\$ 651,29	R\$ 11.254.291,2 0



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	9781/2025
Data do Início	08/05/2025
Folha	914
Rubrica	

9	21679	grupo gerador, estacionário, com alternador de 750 kva, excluse operador - hora produtiva	H	8640	12,16 %	R\$ 1.935,58	R\$ 16.723.411,20
TOTAL GRUPO I						R\$ 76.666.572,72	
GRUPO 2							
ITE M	CATMAT /CATSER	DESCRIÇÃO	UNID ADE	QT	BDI	VALOR UNITÁRIO COM BDI	VALOR TOTAL COM BDI
10	21679	instalação de grupos geradores (instalação e ligação provisória de alimentação)	U	54	12,16 %	R\$ 2.720,97	R\$ 146.932,38
11	21679	grupo gerador, estacionário, com alternador de 15 kva, exclusive operador - hora improdutiva	H	41400	12,16 %	R\$ 25,66	R\$ 1.062.324,00
12	21679	grupo gerador, estacionário, com alternador de 100 kva, exclusive operador hora improdutiva	H	24840	12,16 %	R\$ 30,24	R\$ 751.161,60
13	21679	grupo gerador, estacionário, com alternador de 150 kva, excluse operador - hora improdutiva	H	24840	12,16 %	R\$ 34,13	R\$ 847.789,20
14	21679	grupo gerador, estacionário, com alternador de 200 kva, excluse operador - hora improdutiva	H	74520	12,16 %	R\$ 31,52	R\$ 2.348.870,40
15	21679	grupo gerador, estacionário, com alternador de 400 kva, excluse operador - hora improdutiva	H	41400	12,16 %	R\$ 36,45	R\$ 1.509.030,00
16	21679	grupo gerador, estacionário, com alternador de 750 kva, excluse operador - hora improdutiva	H	16560	12,16 %	R\$ 42,46	R\$ 703.137,60
17		grupo gerador, estacionário, com alternador de 15 kva,					



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	9781/2025
Data do Início	08/05/2025
Folha	915
Rubrica	

	21679	excluse operador - hora produtiva	H	1800	12,16 %	R\$ 244,92	R\$ 440.856,00
18	21679	grupo gerador, estacionário, com alternador de 100 kva, excluse operador - hora produtiva	H	1080	12,16 %	R\$ 450,52	R\$ 486.561,60
19	21679	grupo gerador, estacionário, com alternador de 150 kva, excluse operador - hora produtiva	H	1080	12,16 %	R\$ 521,66	R\$ 563.392,80
20	21679	grupo gerador, estacionário, com alternador de 200 kva, excluse operador - hora produtiva	H	3240	12,16 %	R\$ 429,14	R\$ 1.390.413,60
21	21679	grupo gerador, estacionário, com alternador de 400 kva, excluse operador - hora produtiva	H	1800	12,16 %	R\$ 651,29	R\$ 1.172.322,00
22	21679	grupo gerador, estacionário, com alternador de 750 kva, excluse operador - hora produtiva	H	720	12,16 %	R\$ 1.935,58	R\$ 1.393.617,60
TOTAL GRUPO II						R\$ 12.816.408,78	
TOTAL GRUPO I + II						R\$ 89.482.981,50	



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	9781/2025
Data do Início	08/05/2025
Folha	916
Rubrica	

ANEXO II - PROPOSTA – DETALHE

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ

Comissão Permanente de Licitação

PROPOSTA DETALHE

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 32/2025-SRP

A Realizar-se em

Processo: 9781/2025

A firma ao lado mencionada propõe Prestar Serviço ao Município de Maricá, pelos preços abaixo assinalados, obedecendo rigorosamente às condições estipuladas constantes do EDITAL n.º 32/2025-SRP

CARIMBO DO CNPJ

GRUPO 1

ITEM	MARCA /MODELO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QT	BDI	VALOR UNITÁRIO COM BDI	VALOR TOTAL COM BDI
1		instalação de grupos geradores (instalação e ligação provisória de alimentação)	U	56			
2		grupo gerador, estacionário, com alternador de 150 kva, exclusive operador - hora improdutiva	H	38880			
3		grupo gerador, estacionário, com alternador de 200 kva, exclusive operador - hora improdutiva	H	56160			
4		grupo gerador, estacionário, com alterandor de 400 kva, esclusive operador - hora improdutiva	H	17280			
5		grupo gerador, estacionário, com alterandor de 750 kva, esclusive operador - hora improdutiva	H	8640			



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	9781/2025
Data do Início	08/05/2025
Folha	917
Rubrica	

6		grupo gerador, estacionário, com alternador de 150 kva, exclui operador - hora produtiva	H	38880			
7		grupo gerador, estacionário, com alternador de 200 kva, exclui operador - hora produtiva	H	56160			
8		grupo gerador, estacionário, com alternador de 400 kva, exclui operador - hora produtiva	H	17280			
9		grupo gerador, estacionário, com alternador de 750 kva, exclui operador - hora produtiva	H	8640			
TOTAL							
GRUPO 2							
ITEM	MARCA / MODELO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QT	BDI	VALOR UNITÁRIO COM BDI	VALOR TOTAL COM BDI
10		instalação de grupos geradores (instalação e ligação provisória de alimentação)	U	54			
11		grupo gerador, estacionário, com alternador de 15 kva, exclusive operador - hora improdutiva	H	41400			
12		grupo gerador, estacionário, com alternador de 100 kva, exclusive operador hora improdutiva	H	24840			
13		grupo gerador, estacionário, com alternador de 150 kva, exclui operador - hora improdutiva	H	24840			
14		grupo gerador, estacionário, com alternador de 200 kva, exclui operador - hora improdutiva	H	74520			



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	9781/2025
Data do Início	08/05/2025
Folha	918
Rubrica	

15		grupo gerador, estacionário, com alternador de 400 kva, exclui operador - hora improdutiva	H	41400			
16		grupo gerador, estacionário, com alternador de 750 kva, exclui operador - hora improdutiva	H	16560			
17		grupo gerador, estacionário, com alternador de 15 kva, exclui operador - hora produtiva	H	1800			
18		grupo gerador, estacionário, com alternador de 100 kva, exclui operador - hora produtiva	H	1080			
19		grupo gerador, estacionário, com alternador de 150 kva, exclui operador - hora produtiva	H	1080			
20		grupo gerador, estacionário, com alternador de 200 kva, exclui operador - hora produtiva	H	3240			
21		grupo gerador, estacionário, com alternador de 400 kva, exclui operador - hora produtiva	H	1800			
22		grupo gerador, estacionário, com alternador de 750 kva, exclui operador - hora produtiva	H	720			
TOTAL							

OBS: Deve ser colocada na Proposta a marca do produto ofertado.

OBS: Havendo divergência entre as descrições e as marcas exemplificativas deverão prevalecer às descrições dos objetos.

Em, ____ de _____ de 2025.

Nº de Inscrição Municipal ou

Estadual

Firma Proponente (Assinatura)



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	9781/2025
Data do Início	08/05/2025
Folha	919
Rubrica	

ANEXO III – TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

Contratação De Empresa Especializada para LOCAÇÃO DE GERADORES, a fim de atender as necessidades da Administração.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa para locação de geradores a diesel, com instalação, manutenção preventiva e corretiva, monitoramento remoto, incluindo fornecimento de combustível, objetivando manter o fornecimento de energia elétrica nas edificações que necessitam de serviços de tecnologia, climatização e refrigeração, ininterruptas, bem como oferecer maior segurança para o andamento das atividades desempenhadas, nos termos da tabela e descrições abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento:

GRUPO 01			
CODIGO	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.
02.016.0001-0	INSTALAÇÃO DE GRUPOS GERADORES (INSTALACAO E LIGACAO PROVISORIA DE ALIMENTACAO) 28 GERADORES X 1 INSTALAÇÃO (COLOCAÇÃO) 28 GERADORES X 1 DEINSTALAÇÃO (RETIRADA)	Unid	56,00
COMPOSIÇÃO	GRUPO GERADOR, ESTACIONÁRIO, COM ALTERNADOR DE 150 KVA, EXCLUSIVE OPERADOR - HORA IMPRODUTIVA	H	38880
COMPOSIÇÃO	GRUPO GERADOR, ESTACIONÁRIO, COM ALTERNADOR DE 200 KVA, EXCLUSIVE OPERADOR - HORA IMPRODUTIVA	H	56160
COMPOSIÇÃO	GRUPO GERADOR, ESTACIONÁRIO, COM ALTERNADOR DE 400 KVA, EXCLUSIVE OPERADOR - HORA IMPRODUTIVA	H	17280



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	9781/2025
Data do Início	08/05/2025
Folha	920
Rubrica	

COMPOSIÇÃO	GRUPO GERADOR, ESTACIONÁRIO, COM ALTERNADOR DE 750 KVA, EXCLUSIVE OPERADOR - HORA IMPRODUTIVA	H	8640
COMPOSIÇÃO	GRUPO GERADOR, ESTACIONÁRIO, COM ALTERNADOR DE 150 KVA, EXCLUSIVE OPERADOR - HORA PRODUTIVA	H	38880
COMPOSIÇÃO	GRUPO GERADOR, ESTACIONÁRIO, COM ALTERNADOR DE 200 KVA, EXCLUSIVE OPERADOR - HORA PRODUTIVA	H	56160
COMPOSIÇÃO	GRUPO GERADOR, ESTACIONÁRIO, COM ALTERNADOR DE 400 KVA, EXCLUSIVE OPERADOR - HORA PRODUTIVA	H	17280
COMPOSIÇÃO	GRUPO GERADOR, ESTACIONÁRIO, COM ALTERNADOR DE 750 KVA, EXCLUSIVE OPERADOR - HORA PRODUTIVA	H	8640
GRUPO 02			
02.016.0001-0	INSTALAÇÃO DE GRUPOS GERADORES (INSTALACAO E LIGACAO PROVISORIA DE ALIMENTACAO) 27 GERADORES X 1 INSTALAÇÃO (COLOCAÇÃO) 27 GERADORES X 1 DEINSTALAÇÃO (RETIRADA)	U	54,00
COMPOSIÇÃO	GRUPO GERADOR, ESTACIONÁRIO, COM ALTERNADOR DE 15 KVA, EXCLUSIVE OPERADOR - HORA IMPRODUTIVA	H	41400
COMPOSIÇÃO	GRUPO GERADOR, ESTACIONÁRIO, COM ALTERNADOR DE 100 KVA, EXCLUSIVE OPERADOR - HORA IMPRODUTIVA	H	24840
COMPOSIÇÃO	GRUPO GERADOR, ESTACIONÁRIO, COM ALTERNADOR DE 150 KVA, EXCLUSIVE OPERADOR - HORA IMPRODUTIVA	H	24840
COMPOSIÇÃO	GRUPO GERADOR, ESTACIONÁRIO, COM ALTERNADOR DE 200 KVA, EXCLUSIVE OPERADOR - HORA IMPRODUTIVA	H	74520
COMPOSIÇÃO	GRUPO GERADOR, ESTACIONÁRIO, COM ALTERNADOR DE 400 KVA, EXCLUSIVE OPERADOR - HORA IMPRODUTIVA	H	41400
COMPOSIÇÃO	GRUPO GERADOR, ESTACIONÁRIO, COM ALTERNADOR DE 750 KVA, EXCLUSIVE OPERADOR - HORA IMPRODUTIVA	H	16560
COMPOSIÇÃO	GRUPO GERADOR, ESTACIONÁRIO, COM ALTERNADOR DE 15 KVA, EXCLUSIVE OPERADOR - HORA PRODUTIVA	H	1800



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	9781/2025
Data do Início	08/05/2025
Folha	921
Rubrica	

COMPOSIÇÃO	GRUPO GERADOR, ESTACIONÁRIO, COM ALTERNADOR DE 100 KVA, EXCLUSIVE OPERADOR - HORA PRODUTIVA	H	1080
COMPOSIÇÃO	GRUPO GERADOR, ESTACIONÁRIO, COM ALTERNADOR DE 150 KVA, EXCLUSIVE OPERADOR - HORA PRODUTIVA	H	1080
COMPOSIÇÃO	GRUPO GERADOR, ESTACIONÁRIO, COM ALTERNADOR DE 200 KVA, EXCLUSIVE OPERADOR - HORA PRODUTIVA	H	3240
COMPOSIÇÃO	GRUPO GERADOR, ESTACIONÁRIO, COM ALTERNADOR DE 400 KVA, EXCLUSIVE OPERADOR - HORA PRODUTIVA	H	1800
COMPOSIÇÃO	GRUPO GERADOR, ESTACIONÁRIO, COM ALTERNADOR DE 750 KVA, EXCLUSIVE OPERADOR - HORA PRODUTIVA	H	720

GRUPO 1				
ITEM	CATMAT/CATSER	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QT
1	21679	instalação de grupos geradores (instalação e ligação provisória de alimentação) 28 geradores x 1 instalação (colocação) 28 geradores x 1 deinstalação (retirada)	U	56
2	21679	grupo gerador a diesel, com capacidade de 150 kva, uso contínuo aproximado de 12 horas por dia, sete dias na semana, trifásico na tensão 127v/220v - hora improdutiva	H	38880
3	21679	grupo gerador a diesel, com capacidade de 200 kva, uso contínuo aproximado de 12 horas por dia, sete dias na semana, trifásico na tensão 127v/220v - hora improdutiva	H	56160
4	21679	grupo gerador a diesel, com capacidade de 400 kva, uso contínuo aproximado de 12 horas por dia, sete dias na semana, trifásico na tensão 127v/220v - hora improdutiva	H	17280
5	21679	grupo gerador a diesel, com capacidade de 750 kva, uso contínuo aproximado de 12 horas por dia, sete dias na semana, trifásico na tensão 127v/220v - hora improdutiva	H	8640



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	9781/2025
Data do Início	08/05/2025
Folha	922
Rubrica	

6	21679	grupo gerador a diesel, com capacidade de 150 kva, uso contínuo aproximado de 12 horas por dia, sete dias na semana, trifásico na tensão 127v/220v - hora produtiva	H	38880
7	21679	grupo gerador a diesel, com capacidade de 200 kva, uso contínuo aproximado de 12 horas por dia, sete dias na semana, trifásico na tensão 127v/220v - hora produtiva	H	56160
8	21679	grupo gerador a diesel, com capacidade de 400 kva, uso contínuo aproximado de 12 horas por dia, sete dias na semana, trifásico na tensão 127v/220v - hora produtiva	H	17280
9	21679	grupo gerador a diesel, com capacidade de 750 kva, uso contínuo aproximado de 12 horas por dia, sete dias na semana, trifásico na tensão 127v/220v - hora produtiva	H	8640
GRUPO 2				
ITEM	CATMAT/CATSER	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QT
10	21679	Instalação de grupos geradores (instalação e ligação provisória de alimentação) • 27 geradores x 1 instalação (colocação) • 27 geradores x 1 desinstalação (retirada)	U	54
11	21679	grupo gerador a diesel, com capacidade de 15 kva standby, trifásico na tensão 127v/220v e 1 (um) quadro de transferência automática (QTA) exclusive operador - hora improdutiva	H	41400
12	21679	Grupo Gerador a Diesel, com capacidade de 100 kVA standby, trifásico na tensão 127V/220V e 1 (um) Quadro de Transferência Automática (QTA) – exclusive operador - hora improdutiva	H	24840
13	21679	Grupo Gerador a Diesel, com capacidade de 150 kVA standby, trifásico na tensão 127V/220V e 1 (um) Quadro de Transferência Automática (QTA) - exclusive operador - hora improdutiva	H	24840
14		Grupo Gerador a Diesel, com capacidade de 200 kVA standby, trifásico na tensão 127V/220V e 1 (um) Quadro de Transferência Automática (QTA), exclusive operador - hora improdutiva		



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	9781/2025
Data do Início	08/05/2025
Folha	923
Rubrica	

	21679		H	74520
15	21679	Grupo Gerador a Diesel, com capacidade de 400 kVA, standby trifásico na tensão 127V/220V e 1 (um) Quadro de Transferência Automática (QTA), exclusive operador - hora improdutiva	H	41400
16	21679	Grupo Gerador a Diesel, com capacidade de 750 kVA, standby trifásico na tensão 127V/220V e 1 (um) Quadro de Transferência Automática (QTA), exclusive operador - hora improdutiva	H	16560
17	21679	grupo gerador a diesel, com capacidade de 15 kva standby, trifásico na tensão 127v/220v e 1 (um) quadro de transferência automática (QTA) exclusive operador - hora improdutiva, exclusive operador - hora produtiva	H	1800
18	21679	Grupo Gerador a Diesel, com capacidade de 100 kVA standby, trifásico na tensão 127V/220V e 1 (um) Quadro de Transferência Automática (QTA) – exclusive operador - hora produtiva	H	1080
19	21679	Grupo Gerador a Diesel, com capacidade de 150 kVA standby, trifásico na tensão 127V/220V e 1 (um) Quadro de Transferência Automática (QTA) - exclusive operador - hora produtiva	H	1080
20	21679	Grupo Gerador a Diesel, com capacidade de 200 kVA standby, trifásico na tensão 127V/220V e 1 (um) Quadro de Transferência Automática (QTA), exclusive operador - hora produtiva	H	3240
21	21679	Grupo Gerador a Diesel, com capacidade de 400 kVA, standby trifásico na tensão 127V/220V e 1 (um) Quadro de Transferência Automática (QTA), exclusive operador - hora produtiva	H	1800
22	21679	Grupo Gerador a Diesel, com capacidade de 750 kVA, standby trifásico na tensão 127V/220V e 1 (um) Quadro de Transferência Automática (QTA), exclusive operador - hora produtiva	H	720

GRUPO 1



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	9781/2025
Data do Início	08/05/2025
Folha	924
Rubrica	

Item	Descrição	CATMAT	Unidade de Medida	QUANT.
1	Grupo Gerador a Diesel, com capacidade de 150 kVA, uso contínuo aproximado de 12 horas por dia, sete dias na semana, trifásico na tensão 127V/220V.	21679	Unid/Mês	09
2	Grupo Gerador a Diesel, com capacidade de 200 kVA, uso contínuo aproximado de 12 horas por dia, sete dias na semana, trifásico na tensão 127V/220V.	21679	Unid/Mês	13
3	Grupo Gerador a Diesel, com capacidade de 400 kVA, uso contínuo aproximado de 12 horas por dia, sete dias na semana, trifásico na tensão 127V/220V.	21679	Unid/Mês	04
4	Grupo Gerador a Diesel, com capacidade de 750 kVA, uso contínuo aproximado de 12 horas por dia, sete dias na semana, trifásico na tensão 127V/220V.	21679	Unid/Mês	02
5	Instalação de grupos geradores (instalação e ligação provisória de alimentação) 28 geradores x 1 instalação (colocação) 28 geradores x 1 desinstalação (retirada)	-	Unid	56

GRUPO 2				
Item	Descrição	CATMAT	Unidade de Medida	Quant.
1	Grupo Gerador a Diesel, com capacidade de 15 kVA standby, trifásico na tensão 127V/220V e 1 (um) Quadro de Transferência Automática (QTA).	21679	Unid/Mês	05
2	Grupo Gerador a Diesel, com capacidade de 100 kVA standby, trifásico na tensão 127V/220V e 1 (um) Quadro de Transferência Automática (QTA).	21679	Unid/Mês	03
3	Grupo Gerador a Diesel, com capacidade de 150 kVA standby, trifásico na tensão 127V/220V e 1 (um) Quadro de Transferência Automática (QTA).	21679	Unid/Mês	03
4	Grupo Gerador a Diesel, com capacidade de 200 kVA standby, trifásico na tensão 127V/220V e 1 (um) Quadro de Transferência Automática (QTA).	21679	Unid/Mês	09
5	Grupo Gerador a Diesel, com capacidade de 400 kVA, standby trifásico na tensão 127V/220V e 1 (um) Quadro de Transferência Automática (QTA).	21679	Unid/Mês	05



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	9781/2025
Data do Início	08/05/2025
Folha	925
Rubrica	

6	Grupo Gerador a Diesel, com capacidade de 750 kVA, standby trifásico na tensão 127V/220V e 1 (um) Quadro de Transferência Automática (QTA).	21679	Unid/Mês	02
7	Instalação de grupos geradores (instalação e ligação provisória de alimentação) 27 geradores x 1 instalação (colocação) 27 geradores x 1 desinstalação (retirada)	-	Unid	54

Das especificações:

1.2. **GRUPO 01 - ITEM 01 - LOCAÇÃO DE 9 (NOVE) GRUPOS GERADORES CONTÍNUOS ESTACIONÁRIOS**, incluso fornecimento e alimentação a DIESEL com potência nominal de 150 Kva com escapamento e quadro de comando completo, devendo apresentar as seguintes especificações técnicas; regime de uso contínuo de 12 horas por dia, sete dias da semana e seus acessórios, devem constar: Motor diesel; Gerador; Quadro de comando microprocessado; condutores elétricos; óleo lubrificante; sistema de arrefecimento e baterias.

1.2.1. Especificações:

- Cabinado com 75 db(A) a 1,5m;
- Trifásico;
- Tensão 220/127V;
- Frequência 60Hz;
- Fator de potência 0,8;
- Disjuntor de saída com proteção (tensão e corrente);
- Escapamento com corta chamas;
- Combustível diesel;
- Tanque de combustível à diesel com 12 horas de autonomia;
- Estacionário;
- Combustão interna por ciclo diesel;
- Alternador Trifásico;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	9781/2025
Data do Início	08/05/2025
Folha	926
Rubrica	

- Mancal Único;
- Rotação nominal: 1800 rpm;
- Bandeja de Contenção de Fluidos 110%;
- Bocal Externo para Abastecimento.

1.2.2. Proteção por disjuntor manual, tripolar, fixo, termomagnético, dimensionado para a capacidade de corrente do grupo gerador.

1.2.3. Chave de transferência composta por dois contadores, tripolares, dimensionados na capacidade nominal do grupo gerador, montada no compartimento de força do quadro de comando.

1.2.4. Quadro de comando dotado de microcontrolador, fabricado com chapas de aço galvanizado, com compartimentos separados para comando e força, conforme solicita a NR10.

1.2.5. Incluso fornecimento de combustível do Grupo Gerador 750 Kva.

1.3. **GRUPO 01 - ITEM 02 - LOCAÇÃO DE 13 (TREZE) GRUPOS GERADORES CONTÍNUOS ESTACIONÁRIOS**, incluso fornecimento e alimentação a DIESEL com potência nominal de 200 Kva com escapamento e quadro de comando completo, devendo apresentar as seguintes especificações técnicas; regime de uso contínuo de 12 horas por dia, sete dias por semana e seus acessórios, devem constar: Motor diesel; Gerador; Quadro de comando microprocessado; condutores elétricos; óleo lubrificante; sistema de arrefecimento e baterias.

1.3.1. Especificações:

- Cabinado com 75 db(A) a 1,5m;
- Trifásico;
- Tensão 220/127V;
- Frequência 60Hz;
- Fator de potência 0,8;
- Disjuntor de saída com proteção (tensão e corrente);
- Escapamento com corta chamas;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	9781/2025
Data do Início	08/05/2025
Folha	927
Rubrica	

- Combustível diesel;
- Tanque de combustível à diesel com 12 horas de autonomia;
- Estacionário;
- Combustão interna por ciclo diesel;
- Alternador Trifásico;
- Mancal Único;
- Rotação nominal: 1800 rpm;
- Bandeja de Contenção de Fluidos 110%;
- Bocal Externo para Abastecimento.

1.3.2. Proteção por disjuntor manual, tripolar, fixo, termomagnético, dimensionado para a capacidade de corrente do grupo gerador.

1.3.3. Chave de transferência composta por dois contadores, tripolares, dimensionados na capacidade nominal do grupo gerador, montada no compartimento de força do quadro de comando.

1.3.4. Quadro de comando dotado de microcontrolador, fabricado com chapas de aço galvanizado, com compartimentos separados para comando e força, conforme solicita a NR10.

1.3.5. Incluso fornecimento de combustível do Grupo Gerador 200 Kva

1.4. **GRUPO 01 – ITEM 03 - LOCAÇÃO DE 4 (QUATRO) GRUPOS GERADORES CONTÍNUOS ESTACIONÁRIOS**, incluso fornecimento e alimentação a DIESEL com potência nominal de 400 Kva com escapamento e quadro de comando completo, devendo apresentar as seguintes especificações técnicas; regime de uso contínuo de 12 horas por dia, sete dias por semana e seus acessórios, devem constar: Motor diesel; Gerador; Quadro de comando microprocessado; condutores elétricos; óleo lubrificante; sistema de arrefecimento e baterias.

1.4.1. Especificações:

- Cabinado com 75 db(A) a 1,5m;
- Trifásico;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	9781/2025
Data do Início	08/05/2025
Folha	928
Rubrica	

- Tensão 220/127V;
- Frequência 60Hz;
- Fator de potência 0,8;
- Disjuntor de saída com proteção (tensão e corrente);
- Escapamento com corta chamas;
- Combustível diesel;
- Tanque de combustível à diesel com 12 horas de autonomia;
- Estacionário;
- Combustão interna por ciclo diesel;
- Alternador Trifásico;
- Mancal Único;
- Rotação nominal: 1800 rpm;
- Bandeja de Contenção de Fluidos 110%;
- Bocal Externo para Abastecimento.

1.4.2. Proteção por disjuntor manual, tripolar, fixo, termomagnético, dimensionado para a capacidade de corrente do grupo gerador.

1.4.3. Chave de transferência composta por dois contadores, tripolares, dimensionados na capacidade nominal do grupo gerador, montada no compartimento de força do quadro de comando.

1.4.4. Quadro de comando dotado de microcontrolador, fabricado com chapas de aço galvanizado, com compartimentos separados para comando e força, conforme solicita a NR10.

1.4.5. Incluso fornecimento de combustível do Grupo Gerador 400 Kva.

1.5. **GRUPO 01 – ITEM 04 - LOCAÇÃO DE 2 (DOIS) GRUPOS GERADORES CONTÍNUOS ESTACIONÁRIOS**, incluso fornecimento e alimentação a DIESEL com potência nominal de 750 Kva com escapamento e quadro de comando completo, devendo apresentar as seguintes especificações técnicas; regime de uso contínuo de 12 horas por dia, sete dias por semana e seus acessórios, devem constar: Motor diesel; Gerador; Quadro de



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	9781/2025
Data do Início	08/05/2025
Folha	929
Rubrica	

comando microprocessado; condutores elétricos; óleo lubrificante; sistema de arrefecimento e baterias.

1.5.1. Especificações:

- Cabinado com 75 db(A) a 1,5m;
- Trifásico;
- Tensão 220/127V;
- Frequência 60Hz;
- Fator de potência 0,8;
- Disjuntor de saída com proteção (tensão e corrente);
- Escapamento com corta chamas;
- Combustível diesel;
- Tanque de combustível à diesel com 12 horas de autonomia;
- Estacionário;
- Combustão interna por ciclo diesel;
- Alternador Trifásico;
- Mancal Único;
- Rotação nominal: 1800 rpm;
- Bandeja de Contenção de Fluidos 110%;
- Bocal Externo para Abastecimento.

1.5.2. Proteção por disjuntor manual, tripolar, fixo, termomagnético, dimensionado para a capacidade de corrente do grupo gerador.

1.5.3. Chave de transferência composta por dois contadores, tripolares, dimensionados na capacidade nominal do grupo gerador, montada no compartimento de força do quadro de comando.

1.5.4. Quadro de comando dotado de microcontrolador, fabricado com chapas de aço galvanizado, com compartimentos separados para comando e força, conforme solicita a NR10.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	9781/2025
Data do Início	08/05/2025
Folha	930
Rubrica	

1.5.5. Incluso fornecimento de combustível do Grupo Gerador 750 Kva

1.6. **GRUPO 02 – ITEM 01 - LOCAÇÃO DE 5 (CINCO) GRUPOS GERADORES STAND-BY ESTACIONÁRIOS**, com fornecimento e alimentação a DIESEL com potência nominal de 15 Kva com escapamento e quadro de comando completo, devendo apresentar as seguintes especificações técnicas: regime de emergência (stand-by) e seus acessórios, quando houver falta de energia ou queda no nível de tensão da concessionária. E ainda, devem constar: Motor diesel; Gerador; Quadro de comando microprocessado; quadro de transferência automático, condutores elétricos; óleo lubrificante; sistema de arrefecimento e baterias.

1.6.1. Especificações:

- Cabinado com 75 db(A) a 1,5m;
- Trifásico;
- Tensão 220/127V;
- Frequência 60Hz;
- Fator de potência 0,8;
- Disjuntor de saída com proteção (tensão e corrente);
- Escapamento com corta chamas;
- Combustível diesel;
- Tanque de combustível à diesel com 8 horas de autonomia;
- Estacionário;
- Combustão interna por ciclo diesel;
- Alternador Trifásico;
- Mancal Único;
- Rotação nominal: 1800 rpm;
- Bandeja de Contenção de Fluidos 110%;
- Bocal Externo para Abastecimento.
- QTA de 40A



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	9781/2025
Data do Início	08/05/2025
Folha	931
Rubrica	

1.6.2. Proteção por disjuntor manual, tripolar, fixo, termomagnético, dimensionado para a capacidade de corrente do grupo gerador.

1.6.3. Chave de transferência composta por dois contadores, tripolares, dimensionados na capacidade nominal do grupo gerador, montada no compartimento de força do quadro de comando.

1.6.4. Quadro de comando dotado de microcontrolador, fabricado com chapas de aço galvanizado, com compartimentos separados para comando e força, conforme solicita a NR10. Permite operação automática e manual, executando supervisão do sistema de corrente alternada, comandando a partida e parada do grupo gerador em caso de falha da fonte principal (rede).

1.6.5. Incluso fornecimento de combustível do Grupo Gerador 15 KVA.

1.7. **GRUPO 02 – ITEM 02 - LOCAÇÃO DE 3 (TRÊS) GRUPOS GERADORES STAND-BY ESTACIONÁRIOS**, com fornecimento e alimentação a DIESEL com potência nominal de 100 Kva com escapamento e quadro de comando completo, devendo apresentar as seguintes especificações técnicas: regime de emergência (stand-by) e seus acessórios, quando houver falta de energia ou queda no nível de tensão da concessionária. E ainda, devem constar: Motor diesel; Gerador; Quadro de comando microprocessado; quadro de transferência automático, condutores elétricos; óleo lubrificante; sistema de arrefecimento e baterias.

1.7.1. Especificações:

- Cabinado com 75 db(A) a 1,5m;
- Trifásico;
- Tensão 220/127V;
- Frequência 60Hz;
- Fator de potência 0,8;
- Disjuntor de saída com proteção (tensão e corrente);
- Escapamento com corta chamas;
- Combustível diesel;
- Tanque de combustível à diesel com 12 horas de autonomia;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	9781/2025
Data do Início	08/05/2025
Folha	932
Rubrica	

- Estacionário;
- Combustão interna por ciclo diesel;
- Alternador Trifásico;
- Mancal Único;
- Rotação nominal: 1800 rpm;
- Bandeja de Contenção de Fluidos 110%;
- Bocal Externo para Abastecimento;
- QTA de 200A

1.7.2. Proteção por disjuntor manual, tripolar, fixo, termomagnético, dimensionado para a capacidade de corrente do grupo gerador.

1.7.3. Chave de transferência composta por dois contadores, tripolares, dimensionados na capacidade nominal do grupo gerador, montada no compartimento de força do quadro de comando.

1.7.4. Quadro de comando dotado de microcontrolador, fabricado com chapas de aço galvanizado, com compartimentos separados para comando e força, conforme solicita a NR10. Permite operação automática e manual, executando supervisão do sistema de corrente alternada, comandando a partida e parada do grupo gerador em caso de falha da fonte principal (rede).

1.7.5. Incluso fornecimento de combustível do Grupo Gerador 100 KVA.

1.8. **GRUPO 02 – ITEM 03 - LOCAÇÃO DE 3 (TRÊS) GRUPOS GERADORES STAND-BY ESTACIONÁRIOS.** incluso fornecimento e alimentação a DIESEL com potência nominal de 150 Kva com escapamento e quadro de comando completo, devem constar: Motor diesel; Gerador; Quadro de comando microprocessado; quadro de transferência automático existente, condutores elétricos; óleo lubrificante; sistema de arrefecimento e baterias.

1.8.1. Especificações:

- Cabinado com 75 db(A) a 1,5m;
- Trifásico;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	9781/2025
Data do Início	08/05/2025
Folha	933
Rubrica	

- Tensão 220/127V;
- Frequência 60Hz;
- Fator de potência 0,8;
- Disjuntor de saída com proteção (tensão e corrente);
- Escapamento com corta chamas;
- Combustível diesel;
- Tanque de combustível à diesel com 12 horas de autonomia;
- Estacionário;
- Combustão interna por ciclo diesel;
- Alternador Trifásico;
- Mancal Único;
- Rotação nominal: 1800 rpm;
- Bandeja de Contenção de Fluidos 110%;
- Bocal Externo para Abastecimento.
- QTA de 800A

1.8.2. Proteção por disjuntor manual, tripolar, fixo, termomagnético, dimensionado para a capacidade de corrente do grupo gerador.

1.8.3. Chave de transferência composta por dois contadores, tripolares, dimensionados na capacidade nominal do grupo gerador, montada no compartimento de força do quadro de comando.

1.8.4. Quadro de comando dotado de microcontrolador, fabricado com chapas de aço galvanizado, com compartimentos separados para comando e força, conforme solicita a NR10. Permite operação automática e manual, executando supervisão do sistema de corrente alternada, comandando a partida e parada do grupo gerador em caso de falha da fonte principal (rede).

1.8.5. Incluso fornecimento de combustível do Grupo Gerador 150 Kva

1.9. **GRUPO 02 – ITEM 04 - LOCAÇÃO DE 9 (NOVE) GRUPOS GERADORES STAND-BY ESTACIONÁRIOS**, incluso fornecimento e alimentação a DIESEL com



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	9781/2025
Data do Início	08/05/2025
Folha	934
Rubrica	

potência nominal de 200 Kva com escapamento e quadro de comando completo, devem constar: Motor diesel; Gerador; Quadro de comando microprocessado; quadro de transferência automático existente, condutores elétricos; óleo lubrificante; sistema de arrefecimento e baterias.

1.9.1. Especificações:

- Cabinado com 75 db(A) a 1,5m;
- Trifásico;
- Tensão 220/127V;
- Frequência 60Hz;
- Fator de potência 0,8;
- Disjuntor de saída com proteção (tensão e corrente);
- Escapamento com corta chamas;
- Combustível diesel;
- Tanque de combustível à diesel com 12 horas de autonomia;
- Estacionário;
- Combustão interna por ciclo diesel;
- Alternador Trifásico;
- Mancal Único;
- Rotação nominal: 1800 rpm;
- Bandeja de Contenção de Fluidos 110%;
- Bocal Externo para Abastecimento.
- QTA de 800A

1.9.2. Proteção por disjuntor manual, tripolar, fixo, termomagnético, dimensionado para a capacidade de corrente do grupo gerador.

1.9.3. Chave de transferência composta por dois contadores, tripolares, dimensionados na capacidade nominal do grupo gerador, montada no compartimento de força do quadro de comando.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	9781/2025
Data do Início	08/05/2025
Folha	935
Rubrica	

1.9.4. Quadro de comando dotado de microcontrolador, fabricado com chapas de aço galvanizado, com compartimentos separados para comando e força, conforme solicita a NR10. Permite operação automática e manual, executando supervisão do sistema de corrente alternada, comandando a partida e parada do grupo gerador em caso de falha da fonte principal (rede).

1.9.5. Incluso fornecimento de combustível do Grupo Gerador 200 Kva.

1.10. **GRUPO 02 – ITEM 05 - LOCAÇÃO DE 5 (CINCO) GRUPOS GERADORES STAND-BY ESTACIONÁRIOS**, incluso fornecimento e alimentação a DIESEL com potência nominal de 400 Kva com escapamento e quadro de comando completo, devem constar: Motor diesel; Gerador; Quadro de comando microprocessado; quadro de transferência automático existente, condutores elétricos; óleo lubrificante; sistema de arrefecimento e baterias.

1.10.1. Especificações:

- Cabinado com 75 db(A) a 1,5m;
- Trifásico;
- Tensão 220/127V;
- Frequência 60Hz;
- Fator de potência 0,8;
- Disjuntor de saída com proteção (tensão e corrente);
- Escapamento com corta chamas;
- Combustível diesel;
- Tanque de combustível à diesel com 12 horas de autonomia;
- Estacionário;
- Combustão interna por ciclo diesel;
- Alternador Trifásico;
- Mancal Único;
- Rotação nominal: 1800 rpm;
- Bandeja de Contenção de Fluidos 110%;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	9781/2025
Data do Início	08/05/2025
Folha	936
Rubrica	

- Bocal Externo para Abastecimento.

- QTA de 800A

1.10.2. Proteção por disjuntor manual, tripolar, fixo, termomagnético, dimensionado para a capacidade de corrente do grupo gerador.

1.10.3. Chave de transferência composta por dois contadores, tripolares, dimensionados na capacidade nominal do grupo gerador, montada no compartimento de força do quadro de comando.

1.10.4. Quadro de comando dotado de microcontrolador, fabricado com chapas de aço galvanizado, com compartimentos separados para comando e força, conforme solicita a NR10. Permite operação automática e manual, executando supervisão do sistema de corrente alternada, comandando a partida e parada do grupo gerador em caso de falha da fonte principal (rede).

1.10.5. Incluso fornecimento de combustível do Grupo Gerador 400 Kva.

1.11. GRUPO 02 – ITEM 06 - LOCAÇÃO DE 2 (DOIS) GRUPOS GERADORES STAND-BY ESTACIONÁRIOS. incluso fornecimento e alimentação a DIESEL com potência nominal de 750 Kva com escapamento e quadro de comando completo, devem constar: Motor diesel; Gerador; Quadro de comando microprocessado; quadro de transferência automático existente, condutores elétricos; óleo lubrificante; sistema de arrefecimento e baterias.

1.11.1. Especificações:

- Cabinado com 75 db(A) a 1,5m;
- Trifásico;
- Tensão 220/127V;
- Frequência 60Hz;
- Fator de potência 0,8;
- Disjuntor de saída com proteção (tensão e corrente);
- Escapamento com corta chamas;
- Combustível diesel;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	9781/2025
Data do Início	08/05/2025
Folha	937
Rubrica	

- Tanque de combustível à diesel com 12 horas de autonomia;
- Estacionário;
- Combustão interna por ciclo diesel;
- Alternador Trifásico;
- Mancal Único;
- Rotação nominal: 1800 rpm;
- Bandeja de Contenção de Fluidos 110%;
- Bocal Externo para Abastecimento.
- QTA de 800A

1.11.2. Proteção por disjuntor manual, tripolar, fixo, termomagnético, dimensionado para a capacidade de corrente do grupo gerador.

1.11.3. Chave de transferência composta por dois contatores, tripolares, dimensionados na capacidade nominal do grupo gerador, montada no compartimento de força do quadro de comando.

1.11.4. Quadro de comando dotado de microcontrolador, fabricado com chapas de aço galvanizado, com compartimentos separados para comando e força, conforme solicita a NR10. Permite operação automática e manual, executando supervisão do sistema de corrente alternada, comandando a partida e parada do grupo gerador em caso de falha da fonte principal (rede).

1.11.5. Incluso fornecimento de combustível do Grupo Gerador 750 Kva.

1.12. Cada Gerador a Diesel deverá ter seu próprio equipamento individual de monitoramento remoto, segundo o disposto abaixo:

- ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS PARA O SISTEMA DE MONITORAMENTO REMOTO:
- O Sistema de Monitoramento Remoto deverá medir ou rastrear os equipamentos a distância, através de comunicação sem fio.
- Ligar ou desligar o gerador de forma remota.
- Disponibilização de monitoramento remoto 24 horas;
- Gerar relatórios e gráficos;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	9781/2025
Data do Início	08/05/2025
Folha	938
Rubrica	

- f) Emissão de alerta em casos de falhas e/ou partida do equipamento;
- g) Acesso a partir de qualquer dispositivo conectado à internet;
- h) Compatibilidade com controladores diversos.
- i) Enviar sinais de alerta de velocidade, sobrecarga, bateria fraca ou pouco combustível.
- j) Informações precisas da parte elétrica e mecânica.
- k) Monitoramento constante das tensões de redes.
- l) Obter informações precisas de horas trabalhadas.
- m) Monitoramento do combustível em tempo real.
- n) Controlar as horas trabalhadas do gerador.

Observações:

1.13. Ambos objetos devem conter Instalação, assistência técnica preventiva e corretiva com fornecimento de mão de obra, peças, ferramentas, equipamentos, cabeamentos, materiais elétricos e demais componentes necessários para a instalação e execução do serviço, com exceção da adequação da infraestrutura do local.

1.14. Fica a cargo da CONTRATADA o abastecimento, bem como o fornecimento dos equipamentos que necessitarem de combustíveis como diesel e/ou gasolina, sendo assim alvo desse estudo técnico apenas a locação do objeto.

1.15. O equipamento deverá ser carenado e silenciado, a fim de que possibilite uma rápida instalação sem necessidade de obras civis, e que permitam mobilidade para eventual remanejamento.

1.16. O objeto desta contratação é caracterizado como serviço comum e sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica, conforme definido no art. 6º, XIII da Lei n.º 14.133/2021, uma vez que os padrões de desempenho e qualidade estão objetivamente definidos, tendo como base as especificações usuais de mercado.

2. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO E PRAZO DE ENTREGA

2.1. A prestação de serviço deverá ser realizada pela CONTRATADA, no decorrer do contrato de 12 (doze) meses;



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	9781/2025
Data do Início	08/05/2025
Folha	939
Rubrica	

2.2. O prazo do contrato será de 12 (dozes) meses contados a partir da ordem de início, podendo ser prorrogado por períodos sucessivos, até o limite de dez anos, nos termos dos art. 105 a 107 da Lei nº 14.133/2021, por tratar-se de serviço contínuo;

2.3. O critério de reajuste contratual a ser adotado é o IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, com data base vinculada à data do Orçamento Estimado, conforme art. 25, § 7º da Lei Federal nº 14.133;

2.4. O prazo de entrega será de 30 (trinta) dias úteis, e contados a partir da ordem de início;

2.5. Os itens deverão ser novos e estarem em perfeito estado de conservação, sem marcas ou amassados;

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade da Administração Pública de Maricá em atender a demanda fornecimento ininterrupto de energia elétrica, a fim de assegurar a continuidade das atividades das unidades, sobretudo aquelas consideradas críticas, cuja interrupção no fornecimento de energia elétrica, mesmo que momentânea, acarretará consideráveis transtornos como interrupção das atividades administrativas, dos atendimentos às unidades de saúde, atrasos em cronogramas e retrabalhos.

3.2. Cumpre informar que, quando ocorre uma falta de energia em vários lugares ao mesmo tempo, a concessionária local não consegue reestabelecer a energias de forma rápido, chegando até a passar (as vezes) de 1(um) dia sem energia, e isso em um ambiente de trabalho pode acarretar em diversos prejuízos, principalmente em unidades de saúde. Sendo assim, faz-se necessário que a Administração Pública disponha de soluções que atenda a demanda de energia elétrica, até que a concessionária atenda essas necessidades.

3.3. Desta forma, a presente contratação visa dar plenas condições de funcionamento aos serviços públicos competentes a esta municipalidade e conservar o patrimônio público municipal para que não haja prejuízo ao erário, com reparos e intervenções que ocasionalmente sejam necessárias, mesmo que haja ocasional falta de fornecimento de energia elétrica por parte da Concessionária responsável, e isto não venha prejudicar o desempenho dos serviços prestados.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	9781/2025
Data do Início	08/05/2025
Folha	940
Rubrica	

3.4. A contratação visa assegurar a continuidade das atividades, sobretudo aquelas consideradas críticas, cuja interrupção no fornecimento de energia elétrica, mesmo que momentânea, acarretará consideráveis transtornos como interrupção das atividades administrativas, dos atendimentos às unidades de saúde, atrasos em cronogramas e retrabalhos.

3.5. De igual importância, pretende-se mitigar o risco de desperdício de materiais e insumos que necessitam de refrigeração constante para manter sua qualidade, em seus respectivos locais de armazenamento.

3.6. Devido à grande quantidade de equipamentos de ar condicionado, computadores e eletrodomésticos/eletroeletrônicos nos locais, a concessionária local, não consegue fornecer a carga de energia necessária, sendo insuficiente para atender as demandas. Sendo então necessário um equipamento paralelo, capaz de suprir a demanda elétrica.

3.7. Sendo assim, a locação de geradores, é totalmente necessária para garantir o bom funcionamento dos locais, prevenindo a interrupção do fornecimento de energia elétrica. Com isso, para o adequado funcionamento é necessário garantir a aplicação de rotinas de manutenção planejada, de forma periódica, com inspeções e revisões, atuando corretivamente, se necessário, em componentes desgastados, danificados ou com mal funcionamento a fim de garantir aumento da confiabilidade na continuidade das atividades.

3.8. A utilização de um equipamento paralelo, capaz de alimentar as unidades, é fundamental para o fornecimento de energia elétrica para aparelhos elétricos, eletroeletrônicos, assegurando maior confiabilidade aos equipamentos, prolongando sua vida útil e trazendo maior segurança para o andamento das atividades, às quais o fornecimento de energia elétrica contínua é imprescindível à sua plena realização.

3.9. Cabe ressaltar que a interrupção do fornecimento de energia elétrica ou casos fortuitos no que tange a este, podem acontecer sem uma previsão, promovendo assim um risco à interrupção de serviços que podem causar inclusive em perdas de matérias e de documentos. Sendo assim, a fim de mitigar tais riscos se faz necessária a utilização de um equipamento que garanta o fornecimento ininterrupto de energia elétrica garantindo o funcionamento contínuo.

3.10. Diante do acima exposto, fica clara a importância do uso de equipamento auxiliar para o pleno funcionamento das atividades operacionais dos locais, bem como evitar perdas de documentos e materiais.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	9781/2025
Data do Início	08/05/2025
Folha	941
Rubrica	

3.11. Por fim, informa-se que o presente procedimento se fundamenta na lei 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 078/2025, 611/2020, nº 881/2022, nº 921/2022, nº 914/2022 e 937/2022;

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

4.1. Considerando a necessidade de garantir o fornecimento contínuo de energia elétrica, optou-se como Solução da Contratação realizar procedimento licitatório na modalidade **Pregão Eletrônico**, critério de julgamento **menor preço por grupo**, para a contratação de **serviços de locação de geradores, com instalação, manutenção preventiva e corretiva, monitoramento remoto, incluindo fornecimento de combustível**.

4.2. **Tipos de geradores**: A tipologia do gerador indica a forma de energia utilizada para gerar energia elétrica. Assim, o gerador mecânico utiliza energia mecânica e a converte em energia elétrica. Ainda existem os geradores químicos, térmicos, luminosos e eólicos que convertem, respectivamente, energia química, térmica, luminosa e eólica em elétrica. Os geradores mais comuns e com maior capacidade de criação de energia são os mecânicos. Entre os geradores mecânicos, os movidos a diesel destacam-se por produzirem mais energia, com menor consumo de combustível, menores custos de manutenção (maior eficiência), período de manutenção ocasional, maior autonomia e poder de duração (suporta várias horas em caso de queda de energia). Apesar do maior investimento inicial, a economia derivada tanto do menor consumo de combustível quanto do menor dispêndio com manutenção viabiliza o gerador à diesel no longo prazo. Em geral, eles são recomendados para empresas e negócios com máquinas que demandam mais energia contínua para o seu funcionamento, sobretudo em caráter emergencial.

4.3. **Gerador a Diesel**: É, basicamente, um equipamento que, a partir da queima de combustível (diesel), transforma capacidade térmica em energia mecânica (movimento de rotação de um eixo), convertendo-a depois em energia elétrica, por meio de um alternador elétrico acoplado ao eixo do motor. Ou seja, um motor a combustão gera força motriz que aciona um gerador elétrico. Como um ponto negativo, o gerador a diesel tem um maior impacto ambiental, pois produz mais ruídos e emite mais elementos poluentes. Entretanto, a manutenção regular e eficiente no equipamento reduz os níveis de poluição.

4.4. **Componentes e seu funcionamento**: O processo de combustão que ocorre no interior do motor gera capacidade térmica que faz com que o eixo central gire rapidamente, gerando assim



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	9781/2025
Data do Início	08/05/2025
Folha	942
Rubrica	

energia mecânica. Por meio de um processo denominado indução magnética, o alternador converte essa energia mecânica em elétrica. O funcionamento dos equipamentos é supervisionado e protegido pelo Quadro de Comando Automático (QCA), responsável, entre outros, pelos comandos básicos de partida e parada do gerador, manutenção da rotação do motor a diesel em 1800 rpm, com frequência de 60 Hz, e da tensão em 220 V. A alternância entre a fonte principal e a fonte auxiliar (gerador), caso a primeira falhe, é determinada pelo Quadro de Transferência Automática (QTA), que garante o fornecimento contínuo de energia. Dessa forma, QCA + QTA formam um sistema que torna automático o controle, alerta e supervisão dos equipamentos, assim como o acionamento de suas aplicações. O Grupo Gerador é protegido de sobrecarga e curto circuito por disjuntores. Esse conjunto motor/alternador, tanque de combustível (diesel) e carenagem são fixados em uma Base Metálica com sistema antivibração. São, ainda, componentes complementares baterias, carregador de baterias, sistema de pré-aquecimento do motor, filtros de ar, combustível e óleo lubrificante etc.

4.5. Modo de operação: O Grupo Gerador tem dois principais modos de operação, isolado (de emergência ou standby) ou em paralelo. Na operação em paralelo, o gerador produz uma saída nominal, oferecendo carga constante e alimentando as cargas variáveis durante todo tempo que foi pré-estabelecido, inclusive de forma concorrente à rede primária. Por outro lado, no modo de operação isolado, o gerador é utilizado para a prevenção de quedas de energia ou falhas na rede elétrica da concessionária, fornecendo energia elétrica por um período de tempo até que a rede principal volte a ficar estável. No modo de operação isolado, na condição automática, é o Quadro de Transferência Automática (QTA) que define quem alimentará a carga, o gerador ou a rede primária (concessionária). Com a presença da rede principal, o QTA mantém o contato do gerador aberto, permanecendo desligado, e o da rede primária fechado, logo o fornecimento de energia é feita por esta. Na anormalidade da rede concessionária, após alguns segundos, a QTA abre o contato da rede e fecha o do gerador, que assume toda a carga. No retorno à normalidade da rede primária, também após alguns segundos, o QTA reabre o contato do gerador e fecha o da rede, retomando o fornecimento pela concessionária.

4.6. O monitoramento remoto de geradores deverá ser realizado por dispositivos que são habilitados para fazer todo o controle do gerador e permitirá analisar as quedas de energia, ligar ou desligar os geradores de forma remota, verificar os níveis de combustível, controlar as horas



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	9781/2025
Data do Início	08/05/2025
Folha	943
Rubrica	

trabalhadas do gerador, obter informações precisas da parte elétrica e mecânica, identificar problemas nos geradores e, assim, saná-los remotamente.

4.7. Material complementar incluso:

- a) Fornecimento de condutores elétricos de potência (cabos) para fase e neutro (dimensionado para plena carga contratada) com comprimento mínimo de 50 metros por fase e devidamente crimpado/conectorizado com terminais adequados. O equipamento será instalado a aproximadamente 30 metros do ponto de conexão de energia elétrica.
- b) Fornecido com protetor de cabos (também conhecido como passa cabos) de pelo menos 5 vias, capaz de proteger todos os condutores fornecidos para conexão do equipamento ao ponto de energia. Próprio para tráfego leve (somente pedestres), trecho a ser protegido: aproximadamente 20 metros.

4.8. Serviços inclusos:

- a) Comissionamento e descomissionamento do equipamento, incluindo: posicionamento e retirada do equipamento do local, lançamento, posicionamento e conexão dos cabos, testes com e sem carga (conforme necessário);
- b) Suporte técnico 24 horas por telefone;
- c) Treinamento básico de operação do equipamento;
- d) Transporte de ida, volta e movimentação do equipamento, incluindo caminhões tipo Munck ou guindaste para carga e descarga;

Acerca do Ciclo de vida do Objeto da Contratação:

4.9. A presente contratação em conformidade com os princípios da sustentabilidade, eficiência e responsabilidade ambiental, a Administração Pública deve considerar, sempre que possível, os impactos ambientais, sociais e econômicos ao longo de todo o ciclo de vida dos bens e serviços contratados, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos).

4.10. Dessa forma, apresenta-se a seguir a análise do ciclo de vida referente ao objeto desta contratação serviços de locação de geradores de energia, com instalação, manutenção preventiva e corretiva, monitoramento remoto e fornecimento de combustível, considerando as etapas de produção, distribuição, uso e descarte, com vistas à adoção de práticas mais sustentáveis e à mitigação de impactos negativos.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	9781/2025
Data do Início	08/05/2025
Folha	944
Rubrica	

4.10.1. **Produção:** Os geradores objeto da contratação são fabricados por empresas especializadas, em conformidade com normas técnicas nacionais e internacionais, utilizando insumos industriais como motores a combustão, alternadores, estruturas metálicas e sistemas de controle eletrônico. Espera-se que os equipamentos disponibilizados estejam em perfeitas condições de funcionamento, com fabricação recente e tecnologia atualizada, garantindo eficiência energética, confiabilidade e menor emissão de poluentes.

4.10.2. **Distribuição:** A logística para disponibilização dos geradores será de responsabilidade da contratada, compreendendo o transporte, entrega, instalação e comissionamento nos locais definidos pela contratante. A contratada deverá garantir que todo o processo de transporte e instalação respeite as normas de segurança e meio ambiente vigentes, de forma a não comprometer a integridade dos equipamentos nem causar riscos aos profissionais envolvidos.

4.10.3. **Uso:** Durante o período de vigência contratual, os geradores serão operados para suprir necessidades emergenciais ou programadas de energia elétrica. A contratada será responsável pelo fornecimento de combustível, monitoramento remoto, operação assistida, manutenção preventiva e corretiva, de forma a garantir o pleno funcionamento e a disponibilidade dos equipamentos. A utilização dos geradores deverá observar práticas que minimizem o consumo de recursos e a emissão de poluentes, conforme regulamentações ambientais aplicáveis.

4.10.4. **Descarte:** Ao término da contratação, os geradores permanecerão sob responsabilidade da contratada, não havendo transferência de posse ou propriedade para a administração pública. Assim, a contratada deverá assegurar que, ao fim de sua vida útil, os equipamentos e seus componentes sejam descartados de maneira ambientalmente adequada, preferencialmente por meio de reutilização, reciclagem ou destinação em locais licenciados, em conformidade com a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010) e demais normativas ambientais vigentes.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Os equipamentos, assim como os materiais empregados e para a plena execução dos serviços deverão estar de acordo as normas técnicas mais recentes da Associação Brasileira de



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	9781/2025
Data do Início	08/05/2025
Folha	945
Rubrica	

Normas Técnicas - ABNT e do Instituto Nacional de Metrologia – INMETRO e demais normas, leis, decretos e dispositivos legais que se fizerem pertinentes, em especial as seguintes:

- 5.1.1. **NBR 5410:** instalações elétricas de baixa tensão;
- 5.1.2. As disposições legais federais, estaduais e municipais pertinentes;
- 5.1.3. Aos regulamentos do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro;
- 5.1.4. As normas técnicas específicas, de acordo com as garantias de materiais, serviços e equipamentos;
- 5.1.5. A **RDC 50/2022** - Onde dispõe sobre o Regulamento Técnico para planejamento, programação, elaboração e avaliação de projetos físicos de estabelecimentos assistenciais de saúde.
- 5.1.6. As normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego, em especial as seguintes:
- 5.1.7. **NR-20:** Líquidos Combustíveis e inflamáveis;
- 5.1.8. **NBR 12693:2021** – Sistemas de proteção por extintores de incêndio.
- 5.2. Às normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT ou para melhor complementar os temas previstos por essas;
 - 5.2.1. **NR-6:** Equipamentos de Proteção Individual – EPI;
 - 5.2.2. **NR-10:** Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade;
- 5.3. À Resolução **CONFEA n.º 425/98** (Anotação de Responsabilidade Técnica - ART).
- 5.4. Obedecer às prescrições, recomendações e manuais dos fabricantes relativamente ao emprego, uso, transporte e armazenagem do produto;
- 5.5. Apresentar o objeto de acordo com as especificações técnicas neste instrumento, bem como apresentar Certificado de Aprovação - CA válido;
- 5.6. É de fundamental importância o interesse da licitante em ter pleno conhecimento de todas as informações que se relacionam com a execução do objeto deste TR, se incluindo as condições do local dos serviços, transportes, energia, abastecimento, bem como quaisquer dificuldades eventuais relacionadas às atividades pertinentes à disponibilização ou instalação dos equipamentos e serviços;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	9781/2025
Data do Início	08/05/2025
Folha	946
Rubrica	

5.7. Deverão ter, também, monitoramento remoto dos nobreaks, bem como das baterias permitindo acesso aos mesmos e fornecendo status, dados, entre outras informações.

5.8. Considerar-se-á, inapelavelmente, o CONTRATADO como altamente especializado nos serviços em questão e que, por conseguinte, deverá ter computado, no valor global da sua proposta, também, as complementações e acessórios por acaso omitidos nas especificações, mas implícitos e necessários a perfeita e completa execução dos serviços.

5.9. O equipamento deverá ser carenado e silenciado, a fim de que possibilite uma rápida instalação sem necessidade de obras civis, e que permitam mobilidade para eventual remanejamento.

Da Sustentabilidade

5.10. Os equipamentos que dispuserem de bateria deverão receber todo o tratamento em acordo com a RESOLUÇÃO CONAMA nº 401¹, de 4 de novembro de 2008 Publicada no DOU nº 215, de 5 de novembro de 2008, Seção 1, página 108-109. Alterada pela Resolução nº 424, de 2010.

5.11. A contratada deve responsabilizar-se pela correta destinação final de todos os resíduos sólidos gerados pelos produtos fornecidos que necessitam de destinação ambientalmente adequada (incluindo embalagens vazias).

5.12. A operação de geradores, em especial os movidos a diesel, implica na emissão de poluentes. Diante disso, deve ser observada a **Resolução nº 382/2006 do CONAMA**, a qual estabelece limites para estas emissões, visando proteger a qualidade do ar e, consequentemente, a saúde pública.

5.13. Os geradores de corrente alternada acionados por motores alternativos de combustão interna devem ser fabricados seguindo os critérios da Norma Técnica ISO 8528, que estabelece os requisitos mínimos de fabricação (projeto, montagem e teste), segurança, aplicação, desempenho e classificação de potência.

5.14. Ainda, considerando que o funcionamento dos geradores movidos a diesel constitui fator potencialmente causador de poluição sonora, deve ser observada a **Resolução 01/1990 do CONAMA**, que estabelece limites de ruídos. Em consonância, a **Lei Nº 2303 de 02 de**

¹ http://conama.mma.gov.br/?option=com_sisconama&task=arquivo.download&id=570



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	9781/2025
Data do Início	08/05/2025
Folha	947
Rubrica	

dezembro de 2009, do Município De Maricá - RJ, que dispõe sobre ruídos, fixa níveis e horários em que será permitida sua emissão, deve ser seguida.

5.15. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente dispostos ao longo deste Termo de Referência, deve ser atendido o seguinte requisito que se baseia no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

5.16. Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada pelos Órgãos de Controle;

Da exigência da Prova de Conceito

5.17. Havendo o aceite da proposta quanto ao valor e a regularidade da documentação de habilitação, o licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá passar por uma avaliação prática da prova de conceito, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à convocação realizada pelo pregoeiro, sem hipótese de prorrogação, sob pena de desclassificação, em local, dia e horário de início da apresentação definidos na convocação.

5.18. A Prova de Conceito acontecerá da seguinte forma:

5.18.1. Para fins de aferição do Sistema de Monitoramento Remoto, a licitante deverá apresentar mesmo que como amostra ou com sistema equivalente, a plena funcionalidade do sistema de monitoramento remoto, com base nos seguintes critérios:

- f) **Monitoramento em tempo real** - Visualização de dados como tensão, corrente, potência, consumo de diesel;
- g) **Alarmes automáticos** - Notificações de falhas por e-mail, SMS ou push;
- h) **Relatório operacionais** - Geração de histórico de funcionamento, eventos e consumo;
- i) **Acesso multiplataforma** - Compatibilidade com navegador web e dispositivos móveis;
- j) **Registro de manutenção** - Disponibilidade de informações sobre manutenções realizadas/agendadas;

5.19. A Prova Conceito poderá ser reprovada/rejeitada quando:

- d) Apresentar problemas de funcionamento durante a análise técnica;
- e) Apresentar divergência ou qualidade inferior em relação às especificações técnicas;
- f) Apresentar falhas durante as etapas de monitoramento;

5.20. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	9781/2025
Data do Início	08/05/2025
Folha	948
Rubrica	

5.21. Não será aceita a proposta do licitante que tiver prova conceito reprovada/rejeitada ou não a disponibilizar no prazo estabelecido.

5.22. Caso os prazos definidos não sejam cumpridos, será feita a convocação do licitante classificado em segundo lugar e assim sucessivamente.

5.23. As provas de conceito serão realizadas de forma remota, tendo em vista que para aferição funcionalidade e compatibilidade técnica do Sistema de Monitoramento, em data e horário definido com antecedência pela Comissão Técnica de Avaliação.

5.24. A LICITANTE deverá disponibilizar o sistema para a prova de conceito, no prazo de 03 (três) dias úteis, sem ônus para a CONTRATANTE.

5.25. A aferição da aceitabilidade, ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias úteis, dado prazo de avaliação e deliberação a LICITANTE receberá o parecer técnico conclusivo.

5.26. Se a prova conceito apresentada pelo primeiro classificado não for aceita, será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da seguinte prova de conceito e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência e no Edital.

Subcontratação

5.27. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia do Produto

5.28. Durante a vigência do contrato a licitante deverá oferecer garantia e suporte em relação aos equipamentos locados a fim de garantir a ininterruptão dos serviços prestados. Para tanto, de acordo com a necessidade, itens defeituosos deverão ser reparados ou substituídos de acordo com as disposições deste Termo de Referência, sem prejuízo às obrigações previstas na Lei nº. 8.078, de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor - e alterações subsequentes.

Garantia do Contrato

5.29. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual de 5 % do valor contratual, conforme regras previstas no contrato.

5.30. Será utilizado o valor anual do contrato para definição e aplicação dos percentuais previstos neste item.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	9781/2025
Data do Início	08/05/2025
Folha	949
Rubrica	

5.31. No caso de seguro-garantia, a prestação da garantia pelo contratado será efetuada em no mínimo 1 (um) mês contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato.

5.32. Em relação ao seguro-garantia, o instrumento deverá contemplar a possibilidade de sua renovação no período compreendido entre a data de assinatura do Contrato e a data de encerramento da sua execução e incluir a cobertura dos valores relativos a multas eventualmente aplicadas.

5.33. O contratante utilizará a garantia para assegurar as obrigações associadas ao Contrato, podendo recorrer a essa, inclusive, para cobrar valores de multas eventualmente aplicadas e ressarcir-se dos prejuízos que lhe forem causados em virtude do descumprimento das referidas obrigações.

5.34. Os valores das multas impostas por descumprimento das obrigações assumidas no Contrato serão descontados da garantia caso não venham a ser quitados no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da ciência da aplicação da penalidade. Se a multa aplicada for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

5.35. Em caso de extinção decorrente de falta imputável à CONTRATADA, a garantia reverterá integralmente ao CONTRATANTE, que promoverá a cobrança de eventual diferença que venha a ser apurada entre o importe da garantia prestada e o débito verificado.

5.36. Na hipótese de descontos da garantia a qualquer título, seu valor original deverá ser integralmente recomposto no prazo de 7 (sete) dias úteis, exceto no caso da cobrança de valores de multas aplicadas, em que esse será de 48 (quarenta e oito) horas, sempre contados da utilização ou da notificação pelo Contratante, o que ocorrer por último, sob pena de rescisão administrativa do Contrato.

5.37. Caso o valor do Contrato seja alterado, de acordo com o art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, a CONTRATADA deverá complementar o valor da garantia para que seja mantido o percentual de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	9781/2025
Data do Início	08/05/2025
Folha	950
Rubrica	

5.38. Sempre que houver reajuste ou alteração do valor do Contrato, a garantia será complementada no prazo de 7 (sete) dias úteis do recebimento, pela CONTRATADA, do correspondente aviso, sob pena de aplicação das sanções previstas no ordenamento.

5.39. Os reforços do valor da garantia poderão ser igualmente prestados em uma das modalidades previstas no art. 96, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.40. A garantia contratual somente será restituída após o integral cumprimento do Contrato, mediante ato liberatório da autoridade contratante, podendo ser retida, se necessário, para quitar eventuais obrigações da CONTRATADA.

Vistoria

5.41. É **recomendada, mas não obrigatória, a Visita Técnica Prévia** dos licitantes às dependências que receberão as intervenções do objeto deste certame, devendo ser realizada por preposto nomeado por instrumento de procuração, munido de documentação que comprove seu poder de representação.

5.42. As Visitas Técnicas acontecerão em datas a serem previamente agendadas por e-mail: gestaocontratosadm.pmm@gmail.com, junto à Secretária de Administração, situada no endereço: Rua Alvares de Castro, nº 346 – Centro – Maricá/RJ – CEP: 24.900-880, com a finalidade de conhecimento das áreas e das condições locais em que os serviços serão prestados, bem como aferir os demais esclarecimentos que o licitante julgar necessários para a futura execução do serviço.

5.43. Tendo em vista a faculdade da realização da vistoria, o Município não aceitará argumentações posteriores da Contratada alegando desconhecimento dos locais onde os serviços serão realizados, das condições e grau de dificuldades existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços em decorrência da execução do objeto deste certame.

5.44. Assim, recomenda-se a realização de visita técnica, a qual deverá ser atestada por meio de documento previsto no Anexo E deste Termo de Referência ou declaração preenchida pelo licitante de que conhece e está ciente de todas as condições dos locais para a execução do objeto que está em anexo a este Termo de Referência

Registro de Preços:



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	9781/2025
Data do Início	08/05/2025
Folha	951
Rubrica	

5.45. É possível o registro de mais de um fornecedor para o mesmo item, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação;

5.46. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme art. 84 da Lei nº 14.133/2021;

5.47. Na hipótese de prorrogação da ata de registro de preços poderá ocorrer a renovação do quantitativo inicialmente registrado, desde que: (a) seja comprovada a manutenção do preço vantajoso, (b) haja previsão expressa no ato convocatório e na ata de registro de preços, (c) o tema tenha sido tratado na fase do planejamento da contratação, e (d) a prorrogação da ata de registro de preços seja celebrada por termo aditivo dentro do prazo de sua vigência;

5.48. A quantidade máxima a ser adquirida em um único uso da Ata de Registro de Preços é de 80% (oitenta por cento) por item, em atendimento ao artigo 12, inciso I do Decreto Municipal 937/2022;

5.49. A quantidade mínima a ser cotada de unidades de bens é de 100% (cem por cento) em atendimento ao artigo 12, inciso II do Decreto Municipal nº 937/2022.

5.50. As condições para a alteração dos preços registrados deverão observar o disposto no Decreto Municipal 937/2022;

5.51. Será permitida adesão à Ata de Registro de Preços por entes não participantes em até 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados, de acordo com o Decreto Municipal nº 1.340/2024 que altera o artigo 31 do Decreto Municipal nº 937/2022.

5.52. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o item anterior não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para a Secretaria de Administração, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

6.1. O objeto deverá ser entregue em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no termo de referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	9781/2025
Data do Início	08/05/2025
Folha	952
Rubrica	

constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência, se for o caso, e prazo de garantia ou validade;

6.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05(cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

6.3. Qualquer produto será recusado inteiramente caso seja entregue em desconformidade com as especificações técnicas constantes deste Termo de Referência e da proposta vencedora, e que seja detectado que qualquer componente adquirido apresente vícios ou defeitos, em qualquer de suas partes ou componentes.

6.4. Caso os materiais sejam entregues em desacordo com os requisitos estabelecidos pela Contratante, ou em quantidade inferior ao estabelecido, à CONTRATADA deverá substituí-lo em até 04 (quatro) horas em caso de defeito insanável no local, atestado por sua equipe de manutenção.

6.5. Quaisquer dúvidas referentes ao escopo dos fornecimentos ou especificações, deverão ser previamente esclarecidos junto à CONTRATANTE, visto que, depois de apresentada a proposta, a CONTRATANTE não acolherá nenhuma reivindicação.

6.6. Os casos não abordados nessa especificação serão definidos pela FISCALIZAÇÃO, de maneira a manter o padrão de qualidade previsto;

6.7. O fornecimento de todo material e/ou produtos serão, previamente, autorizados pelo Gestor do contrato, após a emissão da ordem de compra;

6.8. No fornecimento, os materiais e/ou produtos, poder-se-ão admitir a substituição por produto equivalente, de qualidade equivalente ou superior, desde que aprovado, POR ESCRITO, pela FISCALIZAÇÃO

Do transporte

6.9. O transporte e a descarga dos materiais nos locais designados correrão por conta exclusiva da CONTRATADA, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente

Do Prazo e o local de entrega:

6.10. O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias uteis, contados dos a partir da ordem início;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	9781/2025
Data do Início	08/05/2025
Folha	953
Rubrica	

6.11. Os itens deverão ser entregues nos seguintes endereços, observando o horário de 8hs às 17hs, em dias úteis;

ESPECIFICAÇÃO	PRÉDIO	ENDEREÇO
GRUPO GERADOR A DIESEL, COM CAPACIDADE DE 15 KVA STANDBY, TRIFÁSICO NA TENSÃO 127V/220V E 1 (UM) QUADRO DE TRANSFERÊNCIA AUTOMÁTICA (QTA).	T.I. (SAÚDE)	RUA VEREADOR LUIZ ANTÔNIO DA CUNHA, 19. FLAMENGO. MARICÁ. CEP: 24.903-470
	USF 1º DISTRITO	USF FLAMENGO – RUA ARY SPINDOLA, QD A, LOTE 352, FLAMENGO – CEP 24.900-485
	USF 2º DISTRITO	USF MARINELANDIA, RUA 9, QD 15. CORDEIRINHO.
	USF 3º DISTRITO	USF INOÃ II, RODOVIA AMARAL PEIXOTO, KM 14. INOÃ. CEP 24.944-070.
	USF 4º DISTRITO	USF JARDIM ATLÂNTICO, RUA 36, LOTE 01, QUADRA 206, ITAIPUAÇU. CEP 24.935-545
GRUPO GERADOR A DIESEL, COM CAPACIDADE DE 100 KVA STANDBY, TRIFÁSICO NA TENSÃO 127V/220V E 1 (UM) QUADRO DE TRANSFERÊNCIA AUTOMÁTICA (QTA).	GALPÃO 105 A 109	RODOVIA AMARAL PEIXOTO, 37475, MANOEL RIBEIRO. MARICÁ, RIO DE JANEIRO. CEP: 24.927-420
	REGULAÇÃO	RUA ALBATROZ, LT 1.320, QD 46 (ANTIGA RUA UM) - PARQUE NANJI (AO LADO DA FIAT), MARICÁ – RJ. CEP: 24913-290
	CENTRO DIAGNÓSTICO E PESQUISA	RUA ARY SPINDOLA, S/Nº CENTRO (ESQUINA COM RUA PEREIRA NEVES) MARICÁ, RIO DE JANEIRO, 24900-000
GRUPO GERADOR A DIESEL, COM CAPACIDADE DE 150 KVA STANDBY, TRIFÁSICO NA TENSÃO 127V/220V E 1 (UM) QUADRO DE TRANSFERÊNCIA AUTOMÁTICA (QTA).	JIM TIA NINHA	RUA 8 (LOTEAMENTO MANU MANUELA) - SÃO JOSÉ DO IMBASSAÍ
	E. M. AMAURY GOMES DO NASCIMENTO	RUA GUTENBERG CABRAL FRANCISCO - JARDIM ATLANTICO
	E. M. LEDA	ESTRADA ANTONIO CALLADO - S/N - CORDEIRINHO, PONTA NEGRA
GRUPO GERADOR A DIESEL, COM CAPACIDADE DE 150 KVA, USO CONTÍNUO APROXIMADO DE 12 HORAS, 7 DIAS NA SEMANA, TRIFÁSICO	E. M. AMAURY GOMES DO NASCIMENTO	RUA GUTENBERG CABRAL FRANCISCO - JARDIM ATLANTICO
	E. M. LEDA	ESTRADA AMTONIO CALLADO - CORDEIRINHO, PONTA NEGRA
	ESTÁDIO MUNICIPAL JOÃO SALDANHA	R. CENTO E SETE - PONTA NEGRA, MARICÁ - RJ, 24900-000



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	9781/2025
Data do Início	08/05/2025
Folha	954
Rubrica	

NA TENSÃO 127V/220V.	ESTÁDIO MUNICIPAL JOÃO SALDANHA	R. CENTO E SETE - PONTA NEGRA, MARICÁ - RJ, 24900-001
	ESTÁDIO MUNICIPAL JOÃO SALDANHA	R. CENTO E SETE - PONTA NEGRA, MARICÁ - RJ, 24900-002
	CRECHE CARLOS MANOEL	RUA CARLOS MARIGUELLA, SN ITAIPUAÇU
	EM ROMILDA NUNES	RUA LEONARDO JOSE ANTUNES, SN - INOÃ
	EM PONTA NEGRA	ESTRADA UM, S/N, LOTEAMENTO SANTA CLARA, PONTA NEGRA
	CEIM PINGUINHOS DE LUZ	RUA UM, 70 - SÃO JOSÉ DO IMBASSAÍ
GRUPO GERADOR A DIESEL, COM CAPACIDADE DE 200 KVA STANDBY, TRIFÁSICO NA TENSÃO 127V/220V E 1 (UM) QUADRO DE TRANSFERÊNCIA AUTOMÁTICA (QTA).	CEO - CENTRO DE ESPEC. ODONTOLÓGICAS	AV. PREFEITO IVAN MUNDIM 737, BOQUEIRÃO
	RESTAURANTE MUNICIPAL MÁRIO ALEMÃO	ROD. AMARAL PEIXOTO KM 15 INOÃ
	CAF -CENTRO DE ABAST. FARMACÊUTICO	RUA LUIZ FERNANDO CAETANO LOJA B
	CENTRO MATERNO INFANTIL	RUA CLIMACO PEREIRA 375 CENTRO
	DEFESA CIVIL	ROD. AMARAL PEIXOTO, S/N, ITAPEBA
	ESCOLA MUNICIPALIZADA DE GUARATIBA	RUA 4, LOTE 13, QUADRA E, GUARRATIBA
	ESCOLA MUNICIPAL MARQUES DE MARICA	RUA 36, S/N, PONTA DO FRANCES, ITAIPUAÇU
	USF MILTON DOS SANTOS	AV. TOCANTINS, 1539 - 1315 - ITAOCAIA VALLEY - INOA, MARICA / RJ. CEP 24942-395
GRUPO GERADOR A DIESEL, COM CAPACIDADE DE 200 KVA, USO CONTÍNUO APROXIMADO DE 12 HORAS, 7 DIAS NA SEMANA, TRIFÁSICO NA TENSÃO 127V/220V.	NI - NÚCLEO DE IMUNIZAÇÃO - PRÉDIO NOVO	RODOVIA AMARAL PEIXOTO, S/N -
	EMAP JOSÉ PEREIRA (ZEZINHO)	RUA ABREU RANGEL, 115 – CENTRO
	ESCOLA MUNICIPAL TIA SABRINA	EST. ANTÔNIO CALLADO - PINDOBAL - BAMBUI, MARICÁ - RJ
	CEIM SIDNEIA DA SILVA COSTA	BAIRRO SACO DAS FLORES
	JIM PROF BARBARA RODRIGUES DA SILVA	RUA CINCO, 516 - ITAIPUAÇU
	ESCOLA MUNICIPAL WILSON SARDINHA DA SILVA	ESTRADA HENFIL, S/N - PINDOBAS
	EM VEREADOR ANICETO ELIAS (EXPANSÃO)	RUA LEONARDO JOSE ANTUNES, SN - INOÃ
	EM ANTONIO LOPES DA FONTOURA	AVENIDA PORTINARI, SN - JARDIM NOVA METRÓPOLES



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	9781/2025
Data do Início	08/05/2025
Folha	955
Rubrica	

	EM PROF ROMILDA DOS SANTOS	RUA DOS QUINTANILHAS, 438 - PEDREIRAS
	EM AMANDA PENA DE AZEVEDO SOARES	ESTRADA WALTER DE CARVALHO, 118 - BANANAL
	EM PROF OSWALDO LIMA RODRIGUES	ESTRADA DOS CAJUEIROS, SN - CAJUEIROS
	EM SÃO BENTO DA LAGOA	RUA DAS TURMALINAS, LT. 10, QD. 08 - MORADA DAS ÁGUAS
	EM PROF DILZA DA SILVA SA REGO	ESTRADA DE JACONÉ, SN - JACONÉ
	CEIM VALERIA RAMOS PASSOS	RUA OITO, 12 - JARDIM ATLÂNTICO OESTE
GRUPO GERADOR A DIESEL, COM CAPACIDADE DE 400 KVA, STANDBY TRIFÁSICO NA TENSÃO 127V/220V E 1 (UM) QUADRO DE TRANSFERÊNCIA AUTOMÁTICA (QTA).	SUBPREFEITURA ITAIPUAÇU	RUA VAN LEMBERGUE 6766 ITAIPUAÇU
	PRÉDIO SECRETARIA DE SAÚDE	RUA CLÍMACO PEREIRA Nº 367. LOTE: B2 - B1 LOJA: 01 CENTRO, MARICÁ, RIO DE JANEIRO. CEP: 24.902-035.
	AMBULATÓRIO	R. DR. MILTON DE SOUZA PACHECO, 77, LT 6 - PARQUE ELDORADO, MARICÁ - RJ
	POSTO SÃO BENTO DA LAGOA	RUA 17, ESQUINA COM A RUA 3, QD 43, SÃO BENTO DA LAGOA, ITAIPUAÇU, MARICA, RJ
	IFF - INSTITUTO FEDERAL FLUMINENSE	RUA VER. OLDEMAR GUEDES FIGUEIREDO - UBATIBA
GRUPO GERADOR A DIESEL, COM CAPACIDADE DE 400 KVA, USO CONTÍNUO APROXIMADO DE 12 HORAS, 7 DIAS NA SEMANA, TRIFÁSICO NA TENSÃO 127V/220V.	CEPT PROF ZILCA LOPES DA FONTOURA	R. BARÃO DE INOA, 137 - CENTRO, MARICÁ
	PRÉDIO SECRETARIA DE SAÚDE	RUA CLÍMACO PEREIRA Nº 367. LOTE: B2 - B1 LOJA: 01 CENTRO, MARICÁ, RIO DE JANEIRO. CEP: 24.902-035.
	AMBULATÓRIO	R. DR. MILTON DE SOUZA PACHECO, 77, LT 6 - PARQUE ELDORADO, MARICÁ - RJ
	E.M. CARLOS MANOEL COSTA LIMA	RUA CARLOS MARIGUELLA, SN ITAIPUAÇU
GRUPO GERADOR A DIESEL, COM CAPACIDADE DE 750 KVA, STANDBY TRIFÁSICO NA TENSÃO 127V/220V E 1 (UM) QUADRO DE TRANSFERÊNCIA AUTOMÁTICA (QTA).	ESCOLA MUNICIPAL MARICA CRISTINA DE LIMA CORREIA	RUA WILSON MACHADO, S/N - JARDIM ATLÂNTICO DO OESTE - ITAIPUAÇU
	UNIDADE DE SAUDE DE UBATIBA	UBATIBA, MARICA - RJ



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	9781/2025
Data do Início	08/05/2025
Folha	956
Rubrica	

GRUPO GERADOR A DIESEL, COM CAPACIDADE DE 750 KVA, USO CONTÍNUO APROXIMADO DE 12 HORAS, 7 DIAS NA SEMANA, TRIFÁSICO NA TENSÃO 127V/220V.	ESCOLA MUNICIPAL MARICA CRISTINA DE LIMA CORREIA	RUA WILSON MACHADO, S/N - JARDIM ATLÂNTICO DO OESTE - ITAIPUAÇU
	UNIDADE DE SAÚDE PONTA NEGRA (USF PEDRO GUILHERME COSTA MASSA)	ESTRADA UM COM A RUA DO CANAL, PONTA NEGRA

Da Manutenção:

6.12. Os objetos a serem contratados devem possuir componentes intercambiáveis que permitam reparos no local.

6.13. A empresa fica responsável pela substituição das baterias, quando necessário, e também do descarte apropriado das mesmas. Deverá fazer parte do fornecimento um sistema que mantenha as baterias carregadas durante o repouso dos aparelhos.

6.14. Os serviços de manutenção preventiva e corretiva dos objetos compreenderão o fornecimento de mão de obra, todo o material, equipamentos, ferramentas e instrumentos adequados a execução deste objeto, na forma das exigências contidas neste Termo de Referência.

6.15. Os serviços de manutenção preventiva serão executados mediante apresentação prévia, por parte da CONTRATADA, de Plano de Manutenção Preventiva devidamente aprovado e atestado pela CONTRATANTE.

6.16. A empresa contratada será remunerada mensalmente durante a locação, sob emissão de Nota Fiscal e após aprovação pelos fiscais do contrato das planilhas de medição dos serviços executados, memória de cálculo e relatório fotográfico.

6.17. Ainda, será utilizado o IMR (Instrumento de Medição de Resultados) a fim de garantir a qualidade nos serviços prestados, presente no **ANEXO I**.

6.18. A CONTRATADA efetuará as manutenções preditivas, corretivas e preventivas cumprindo rigorosamente as normas da ABNT, normas de Medicina e Segurança do Trabalho e demais normas e regulamentos pertinentes dentro da legislação vigente;

6.19. A CONTRATADA deverá zelar para que os seus funcionários envolvidos na prestação dos serviços apresentem-se uniformizados devidamente, identificados com crachá e portando EPIs necessários e obrigatórios diante a legislação, cumprindo com as normas disciplinares



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	9781/2025
Data do Início	08/05/2025
Folha	957
Rubrica	

determinadas pela CONTRATANTE. A resistência à não utilização dos referidos equipamentos (EPI) e desacordo com as normas disciplinares poderá ensejar rescisão contratual, sem ônus a CONTRATANTE;

6.20. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se por qualquer acidente que venha ocorrer com seus colaboradores;

6.21. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do CONTRATO;

6.22. Cabe a CONTRATADA o envio de quaisquer documentações (laudos, parecer técnicos, etc.) solicitadas pela CONTRATANTE, no prazo máximo de 72 horas úteis;

6.23. A CONTRATADA se obriga a oferecer treinamentos aos responsáveis da CONTRATANTE que manusearão os geradores contínuos.

6.24. A locação dos objetos visa manter condições adequadas de energia elétrica de forma a preservar as atividades administrativas, medicamentos e insumos em todas as dependências dos locais, citadas neste Termo de Referência.

6.25. Providenciar junto ao CREA a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes e apresentá-las ao CONTRATANTE, antes do faturamento da primeira parcela, sob pena de não o fazendo, não receber o correspondente valor;

6.26. Responsabilizar-se pelos atrasos e/ou prejuízos decorrentes de paralisação parcial ou total da execução dos serviços;

6.27. Assumir a responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuar;

6.28. Notificar a CONTRATANTE, no prazo de 12 (doze) horas e, formalmente, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer alterações ou acontecimento que impeçam mesmo temporariamente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos a execução do Termo Contratual, total ou parcialmente, por motivo de caso fortuito ou força maior.

6.29. Manter a Equipe Técnica na condução dos trabalhos e permanentemente acessível a Fiscalização do CONTRATANTE, proporcionando toda assistência necessária ao funcionamento das instalações e sistemas objeto da contratação.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	9781/2025
Data do Início	08/05/2025
Folha	958
Rubrica	

Rotinas mínimas de manutenção preventiva

6.30. As rotinas de manutenção preventiva serão aquelas apresentadas no Plano de Manutenção, devendo a CONTRATADA providenciar todos os ajustes de rotinas que forem necessárias para manter o efetivo funcionamento dos sistemas ou para otimizar os processos para regularizar anormalidades de funcionamento dos objetos, substituindo ou reparando segundo critérios técnicos, componentes eletrônicos, elétricos, e mecânicos, necessários a recolocação dos sistemas em condições normais de funcionamento. Os ajustes de rotinas complementares deverão ser encaminhados, por escrito, para aprovação prévia do Fiscal do Contrato, de forma a verificar sua adequação;

6.31. A CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, modificar as rotinas ou a periodicidade, bastando comunicar por escrito a CONTRATADA, a qual terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos para promover os acertos necessários;

6.32. Entende-se por manutenção preventiva todas as ações e intervenções permanentes, periódicas ou pontuais e emergenciais nos sistemas, subsistemas, equipamentos e componentes dos geradores, que resultem, respectivamente, na manutenção do estado de uso ou de operação, e na recuperação do estado de uso ou de operação, para que seja garantida a qualidade na prestação dos serviços pela CONTRATADA.

6.33. Todos os casos de manutenção preventiva que não puderem ser realizados no dia marcado conforme Plano de Manutenção Preventiva deverá ser registrado pela CONTRATADA em Livro de Ocorrências que estará à disposição do fiscal do Contrato;

6.34. A CONTRATADA fornecerá a relação nominal dos funcionários habilitados para o acesso aos objetos, bem como, para interferência e manuseios dos equipamentos, garantindo o conhecimento da CONTRATANTE.

6.35. A CONTRATADA deverá apresentar para aprovação da Contratante, nos primeiros 20 (vinte) dias da vigência do contrato, o Plano de Manutenção Preventiva, especificando os diversos tipos de equipamentos - os tipos de manutenção (semanal, mensal, semestral e anual) e os meses previstos para a sua execução. A primeira das manutenções anuais deverá ser executada, obrigatoriamente, nos primeiros seis meses de vigência do contrato.

6.36. O Plano de Manutenção, deverá ser subscrito por profissional responsável da CONTRATADA e pelo seu representante legal. A aprovação total ou rejeição total ou parcial



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	9781/2025
Data do Início	08/05/2025
Folha	959
Rubrica	

deste plano ocorrerá no prazo de 07 (sete) dias corridos contados da data da sua apresentação, devendo a CONTRATADA, no caso de rejeição total ou parcial, providenciar as adequações necessárias no prazo de 07 (sete) dias corridos contados da comunicação de tal fato, apenas após a aprovação do PLANO DE TRABALHO, é que a CONTRATADA poderá iniciar os serviços objeto do contrato.

6.37. A CONTRATADA deverá comparecer nas unidades que dispõem de um dos objetos deste Termo de Referência, 01 (uma) vez ao mês para atendimento in loco, em dias úteis, de 2ª a 6ª feira, em horário comercial, das 09h às 16h, para manutenção preditiva, preventiva e corretiva de todo o sistema de geração locados; está incluso, todo deslocamento necessário para estas visitas, sem qualquer ônus para CONTRATANTE.

6.38. A CONTRATADA deverá realizar atendimento emergencial em até 2 (duas) horas, quando solicitada, e inclusive fornecer um contato telefônico disponível para realização desses chamados;

6.39. A CONTRATADA deverá realizar testes de funcionamento, substituindo ou consertando todos os componentes para o funcionamento normal do grupo gerador;

6.40. Cabe a CONTRATADA o fornecimento de todos os instrumentos, ferramentas e mão-de-obra necessária à execução dos serviços contratados, se comprometendo a executar os serviços de reparos sem ônus adicionais visto que o bom funcionamento é responsabilidade da CONTRATADA no que tange a prestação dos serviços;

Rotinas mínimas de manutenção corretiva:

6.41. A CONTRATADA deverá realizar os serviços de manutenção preventiva de acordo com o plano anual de manutenção e também responder dentro de um período de até 02 (duas) horas ao chamado da CONTRATANTE (em caso de manutenção corretiva) a qualquer horário do dia, fins de semana ou feriados, sempre que a CONTRATANTE acionar.

6.42. Substituir o equipamento em até 04 (quatro) horas em caso de defeito insanável no local, atestado por sua equipe de manutenção.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	9781/2025
Data do Início	08/05/2025
Folha	960
Rubrica	

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim. Assim, a comunicação preferencialmente se dará por meio do e-mail gestãocontratosadm.pmm@gmail.com, ou por correspondência para a Secretaria de Administração no endereço Rua Alvares de Castro, nº 346 – Centro – Maricá/RJ – CEP: 24.900-880.

7.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput); sendo os seguintes fiscais e gestor:

7.3.1. Gestor do Contrato: Manoel Gonçalves Pereira Neto, Matrícula: 113.576;

7.3.2. Fiscal administrativo: Ilda Corrêa Ramos, Matrícula: 115.242;

7.3.3. Fiscais técnicos: Carlos Miguel Brandão de Oliveira, Matrícula: 114.504, na qualidade de titular; Ricardo José Bompert Ribeiro, Matrícula 114.741, na qualidade de suplente.

7.4. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

7.5. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

7.6. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

7.7. A Secretaria poderá rejeitar, o objeto contratado, no todo ou em parte, se em desacordo com o Termo de Referência;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	9781/2025
Data do Início	08/05/2025
Folha	961
Rubrica	

7.8. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras;

7.9. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato;

7.10. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

7.11. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

7.12. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

7.13. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de compra, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

7.14. O fiscal administrativo do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

7.15. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;

7.16. O fiscal do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	9781/2025
Data do Início	08/05/2025
Folha	962
Rubrica	

objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações;

7.17. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso;

7.18. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual;

7.19. Os fiscais do contrato elaborarão relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração;

7.20. O contrato que vier a ser firmado poderá ser alterado, com devida justificativa, nos casos previstos nos artigos 124 a 130 da Lei 14.133/2021.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

8.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultados (IMR), conforme previsto no Anexo B para aferição da qualidade da prestação dos serviços contratados.

8.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

8.2.1. Não produzir os resultados acordados;

8.2.2. Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

8.2.3. Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demanda.

8.3. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços, possibilitada a revisão, durante a vigência contratual, para ajustes finos, desde que a alteração não configure descaracterização do objeto contratado.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	9781/2025
Data do Início	08/05/2025
Folha	963
Rubrica	

8.4. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os critérios elencados no Anexo B.

Recebimento do Objeto

8.5. Os serviços serão recebidos provisoriamente, em até 15 (quinze) dias uteis, no ato da entrega, juntamente com a inspeção de recebimento e contrato, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.6. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo em até 04 (quatro) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.7. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 15 (três) dias úteis, a contar do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

8.8. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.9. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.10. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.11. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	9781/2025
Data do Início	08/05/2025
Folha	964
Rubrica	

8.12. Para a realização do pagamento será observada a ordem cronológica para cada fonte de recurso nos termos do art. 141 da Lei 14.133/2021;

8.13. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 30 (trinta) dias para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 73 do Decreto Municipal nº 078/2025 e Decreto Municipal nº 723/21;

8.14. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.15. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

8.16. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.17. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas;

8.18. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	9781/2025
Data do Início	08/05/2025
Folha	965
Rubrica	

sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante;

8.19. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

8.20. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa;

8.21. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

8.22. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme Decreto Municipal nº 723/2021.

8.23. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

8.24. O pagamento será realizado por meio de depósito na conta corrente da CONTRATADA através de ordem bancária, mediante apresentação da requisição de pagamento e da respectiva Nota Fiscal/Fatura do fornecimento, isenta de erros, acompanhada do atesto do Fiscal do Contrato;

8.25. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

8.26. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável e na Instrução Normativa SRF nº 1.234, de 11/01/2012;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	9781/2025
Data do Início	08/05/2025
Folha	966
Rubrica	

8.27. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente;

8.28. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar;

8.29. As cooperativas observarão o disposto no Art. 111 da Lei nº 5.764/1971 quanto à renda auferida com os objetos fornecidos ao Município.

8.30. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza;

8.31. À CONTRATANTE fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se, no momento da aceitação, o material fornecido não estiver em perfeitas condições e em conformidade com as especificações definidas neste Termo de Referência;

8.32. A apresentação de certidões atrasadas ou irregulares com a nota fiscal ensejará anotação do fiscal em registro próprio e criará pendência a ser sanada pela CONTRATADA.

8.33. A CONTRATADA optante pelo “SIMPLES” (Lei nº 9.317/96), será obrigada a informar no corpo da nota fiscal e apresentar declaração, na forma do Anexo IV da Instrução Normativa SRF nº 1.234, de 11/01/2012, em duas vias, assinadas pelo seu representante legal;

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O objeto desse Termo de Referência será contratado por meio de licitação, na modalidade **Pregão Eletrônico**, com fulcro no art. 6º, inciso XLI, da Lei nº 14.133/2021, com o procedimento auxiliar do **Sistema de Registro Preços**, com fulcro no artigo 3º, II e IV Decreto Municipal 937, de 18 de novembro de 2022.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	9781/2025
Data do Início	08/05/2025
Folha	967
Rubrica	

9.1.1. O registro de preços foi adotado como procedimento auxiliar para a contratação pretendida por se tratar de demanda frequente de imprevisibilidade temporal de ocorrência, remuneradas por unidade de medida determinada, conforme necessidade da Administração Pública e da finalidade específica de cada demanda, inserindo-se na hipótese dos incisos II e IV, do art. 3º, Decreto nº 937/2022.

9.2. O critério de julgamento será o **menor preço por grupo**.

9.3. O modo de disputa será aberto, com base no artigo 56, inciso II da Lei nº 14.133/2021;

9.4. O serviço de locação de geradores envolve **complexidade técnica e riscos operacionais**, exigindo dimensionamento, instalação e manutenção especializados por profissionais qualificados (engenheiros ou técnicos). Por se tratar de uma **atividade de alta complexidade**, conforme o Art. 49, III, da LC 123/2006, não se aplica o tratamento diferenciado a ME e EPP, visando **garantir segurança, qualidade e conformidade com normas técnicas**.

9.5. Deverá ser cotada a quantidade total especificada no termo de referência, em atendimento ao artigo 12, inciso II do Decreto Municipal nº 937/2022;

9.6. A quantidade máxima a ser adquirida no primeiro uso da ATA de Registro de Preços é de 80% do quantitativo total, conforme dispõe o artigo 12, inciso II do Decreto Municipal nº 937/2022;

Consórcio e cooperativas

9.7. Fica autorizado a participação de consórcio de empresas na licitação, devendo ser indicada uma empresa líder que será responsável, perante a Prefeitura de Maricá, pelos atos praticados pelo Consórcio.

9.8. Uma vez que a empresa participe da licitação através de um consórcio, a mesma não poderá participar da mesma licitação isoladamente ou através de outro consórcio.

9.9. As empresas consorciadas responderão solidariamente pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase da licitação quanto na da execução do Contrato;

9.10. A participação de cooperativas é autorizada, desde que seu objeto social tenha compatibilidade com objeto da licitação, bem como observados os termos do Art. 16 da Lei nº 14.133/2021.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	9781/2025
Data do Início	08/05/2025
Folha	968
Rubrica	

Exigências de habilitação

9.11. As condições de habilitação serão definidas no edital, de acordo com artigo 65 da Lei nº 14.133/2021;

9.12. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, de acordo com o artigo 65, §1º da Lei nº 14.133/2021;

Habilitação jurídica

9.13. A documentação a ser apresentada pela licitante limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada, conforme expresso no artigo 66 da Lei 14.133/2021;

9.14. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.15. Em atendimento ao artigo 68 da Lei nº 14.133/2021, as habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

- a. Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ); Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- b. Regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- c. Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- d. Regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- e. Comprovação ou declaração quanto a não empregabilidade de menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e quanto a não empregabilidade de menores de dezesseis anos, salvo maiores de quatorze anos na condição de aprendiz.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	9781/2025
Data do Início	08/05/2025
Folha	969
Rubrica	

9.16. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.17. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.18. Será observada a equivalência do benefício descrito no item anterior para a participação de cooperativas que tenham auferido renda bruta anual equivalente às da empresa de pequeno porte, na forma do Art. 34 da Lei nº 11.488/2007.

Qualificação Econômico-Financeira

9.19. Em atendimento ao artigo 69 da Lei nº 14.133/2021, o edital deverá prever que o coeficiente do Índice de Liquidez Geral (ILG) deverá ser igual ao maior que 1 (um), obtido pela aplicação da seguinte fórmula:

$$a) \text{ Liquidez Geral (ILG)} = (\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})$$

9.20. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior a 1 (um) no índice de Liquidez Geral (ILG), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo igual ou superior a 10% do valor total estimado da contratação;

9.21. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrados na Junta Comercial do Estado de sua sede ou domicílio ou em outro órgão equivalente, devendo apresentar:

9.22. Será exigido do consórcio licitante um acréscimo de 10 % (dez por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para fins de habilitação econômico-financeira, conforme o § 1º do art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021;

9.23. O atendimento do índice econômico previsto neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

Da capacidade técnico-operacional



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	9781/2025
Data do Início	08/05/2025
Folha	970
Rubrica	

9.24. A Prova de registro ou inscrição do licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA com validade para o presente exercício.

9.25. A licitante deverá comprovar a execução anterior de serviços, conforme item 1.1 deste Termo de Referência para locação de geradores a diesel, com instalação, manutenção preventiva e corretiva, monitoramento remoto, incluindo fornecimento de combustível, em no mínimo, **50% (cinquenta por cento)**, da quantidade almejada de cada item com a presente contratação, que corresponde ao quantitativo previsto nas tabelas abaixo:

GRUPO 1			
Item	Descrição	Unidade de Medida	QUANT.
1	Grupo Gerador a Diesel, com capacidade de 150 kVA, uso contínuo, trifásico na tensão 127V/220V.	Unid/Mês	05
2	Grupo Gerador a Diesel, com capacidade de 200 kVA, uso contínuo, trifásico na tensão 127V/220V.	Unid/Mês	07
3	Grupo Gerador a Diesel, com capacidade de 400 kVA, uso contínuo, trifásico na tensão 127V/220V.	Unid/Mês	02
4	Grupo Gerador a Diesel, com capacidade de 750 kVA, uso contínuo, sete dias na semana, trifásico na tensão 127V/220V.	Unid/Mês	01

GRUPO 2			
Item	Descrição	Unidade de Medida	Quant.
1	Grupo Gerador a Diesel, com capacidade de 15 kVA standby, trifásico na tensão 127V/220V e 1 (um) Quadro de Transferência Automática (QTA).	Unid/Mês	03
2	Grupo Gerador a Diesel, com capacidade de 100 kVA standby, trifásico na tensão 127V/220V e 1 (um) Quadro de Transferência Automática (QTA).	Unid/Mês	02



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	9781/2025
Data do Início	08/05/2025
Folha	971
Rubrica	

3	Grupo Gerador a Diesel, com capacidade de 150 kVA standby, trifásico na tensão 127V/220V e 1 (um) Quadro de Transferência Automática (QTA).	Unid/Mês	02
4	Grupo Gerador a Diesel, com capacidade de 200 kVA standby, trifásico na tensão 127V/220V e 1 (um) Quadro de Transferência Automática (QTA).	Unid/Mês	05
5	Grupo Gerador a Diesel, com capacidade de 400 kVA, standby trifásico na tensão 127V/220V e 1 (um) Quadro de Transferência Automática (QTA).	Unid/Mês	03
6	Grupo Gerador a Diesel, com capacidade de 750 kVA, standby trifásico na tensão 127V/220V e 1 (um) Quadro de Transferência Automática (QTA).	Unid/Mês	01

9.26. Os atestados deverão comprovar a quantidade acima indicada, serão aceitos atestados dos grupos geradores com a capacidade igual ou superior, desde que respeitada a quantidade individual acima estipulada;

9.27. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor;

9.28. Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora;

9.29. A apresentação, pelo fornecedor, de certidões ou atestados de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte será admitida, desde que atendidos os requisitos do art. 67, §§ 10 e 11, da Lei nº 14.133/2021 e regulamentos sobre o tema.

Da Capacidade Técnico-Profissional

9.30. Apresentação do profissional, abaixo indicado, devidamente registrado no conselho profissional competente, detentor de atestado registrados ou averbados de responsabilidade técnica por execução de serviço de características semelhantes, também abaixo indicados:

9.30.1. Engenheiro Elétrico ou Engenheiro Mecânico.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	9781/2025
Data do Início	08/05/2025
Folha	972
Rubrica	

9.31. O profissional acima indicado deverá participar do serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração (§ 6º do art. 67 da Lei nº 14.133, de 2021).

9.32. Comprovação de que o licitante possui profissional devidamente reconhecido pelo CREA, engenheiro, e que seja detentor de, no mínimo 1 (uma) Certidão de Acervo Técnico com registro de atestado certificado pelo CREA, comprovando a execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva de geradores, serviços de instalação (e ligação) e desinstalação de geradores, serviços de manutenção preventiva e corretiva de infraestrutura elétrica para geradores.

9.33. O responsável técnico indicado poderá ocupar a posição de diretor, sócio, empregado ou prestador de serviços, devendo ser comprovada sua vinculação com o licitante, até a data da apresentação dos documentos de habilitação, por meio de carteira de trabalho e previdência social (CTPS), contrato de prestação de serviços, ficha de registro de empregado ou contrato social, conforme o caso;

9.34. O responsável técnico indicado poderá, ainda, se vincular ao licitante por meio de declaração de compromisso de vinculação contratual futura ou por contrato de prestação de serviços que se refira à obrigação futura do profissional em responder tecnicamente pelo licitante hipótese na qual deverá especificar sua vinculação à execução integral do serviço objeto da licitação;

9.35. No caso de dois ou mais licitantes indicarem um mesmo profissional como responsável técnico, todas serão inabilitadas.

9.36. Os atestados ou certidões recebidas estão sujeitos à verificação do Pregoeiro e da sua Equipe de Apoio quanto à veracidade dos respectivos conteúdos, inclusive para os efeitos previstos nos arts. 169, § 3º, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, e 337-F do Código Penal.

10. OBRIGações DA CONTRATANTE

10.1. Proporcionar as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

10.2. Realizar as solicitações de entrega de produto de forma a manter um quantitativo mínimo de segurança para a realização das atividades da Administração;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	9781/2025
Data do Início	08/05/2025
Folha	973
Rubrica	

- 10.3. Observar a existência de dotação orçamentária, conforme planejamento da contratação (plano de contratação anual, prazo de vigência inicial e prorrogações do contrato);
- 10.4. Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado, desde que sejam observadas as condições contratuais;
- 10.5. Fiscalizar a execução do contrato;
- 10.6. Aplicar as sanções, conforme previsto no termo de referência;
- 10.7. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do termo de referência e da proposta, para fins de aceitação e receber definitivamente o objeto;
- 10.8. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 10.9. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 11.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- 11.2. Realizar o abastecimento, bem como o fornecimento dos equipamentos que necessitem de combustíveis como diesel.
- 11.3. Realizar a substituição das baterias mediante mau funcionamento ou perda de sua vida útil.
- 11.4. A CONTRATADA deverá oferecer treinamento básico de operação do equipamento/sistema de monitoramento remoto;
- 11.5. Fornecer condutores elétricos de potência (cabos) para fase e neutro (dimensionado para plena carga contratada) com comprimento mínimo de 50 metros e devidamente crimpado/conectorizado com terminais adequados. O equipamento será instalado a aproximadamente 30 metros do ponto de conexão de energia elétrica.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	9781/2025
Data do Início	08/05/2025
Folha	974
Rubrica	

11.6. Fornecer protetor de cabos (também conhecido como passa cabos) de pelo menos 5 vias, capaz de proteger todos os condutores fornecidos para conexão do equipamento ao ponto de energia. Próprio para tráfego leve (somente pedestres), trecho a ser protegido: aproximadamente 20 metros.

11.7. Realizar o comissionamento e descomissionamento do equipamento, incluindo: posicionamento e retirada do equipamento do local, lançamento, posicionamento e conexão dos cabos, testes com e sem carga (conforme necessário);

11.8. Oferecer suporte técnico 24 (vinte e quatro) horas por telefone;

11.9. Responsabilizar-se pelo transporte de ida, volta e movimentação do equipamento, incluindo caminhões tipo Munck ou guindaste para carga e descarga;

11.10. Deverá zelar para que os seus funcionários envolvidos na prestação dos serviços apresentem-se uniformizados devidamente, identificados com crachá e portando EPIs necessários e obrigatórios diante a legislação, cumprindo com as normas disciplinares determinadas pela CONTRATANTE. A resistência à não utilização dos referidos equipamentos (EPI) e desacordo com as normas disciplinares poderá ensejar rescisão contratual, sem ônus a CONTRATANTE;

11.11. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se por qualquer acidente que venha ocorrer com seus colaboradores;

11.12. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do CONTRATO;

11.13. Cabe a CONTRATADA o envio de quaisquer documentações (laudos, parecer técnicos, etc.) solicitadas pela CONTRATANTE, **no prazo máximo de 72 horas úteis;**

11.14. Responsabilizar-se pelos atrasos e/ou prejuízos decorrentes de paralisação parcial ou total da execução dos serviços;

11.15. Assumir a responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuar; bem como fornecer todos os instrumentos, ferramentas e mão-de-obra necessária à execução dos serviços contratados, se comprometendo a executar os serviços de reparos sem ônus



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	9781/2025
Data do Início	08/05/2025
Folha	975
Rubrica	

adicionais visto que o bom funcionamento é responsabilidade da CONTRATADA no que tange a prestação dos serviços;

11.16. No tocante aos produtos discriminados neste documento, fica expressamente definido que os mesmos deverão estar de acordo com as especificações técnicas e apresentar CA válido.

11.17. Manter a Equipe Técnica na condução dos trabalhos e permanentemente acessível a Fiscalização do CONTRATANTE, proporcionando toda assistência necessária ao funcionamento das instalações e sistemas objeto da contratação.

11.18. A CONTRATADA deverá realizar **atendimento emergencial em até 2 (duas) horas**, quando solicitada, e inclusive fornecer um contato telefônico disponível para realização desses chamados;

11.19. Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento de todo o acordado, inclusive em relação aos prazos previstos, executando o objeto conforme o Termo de referência e suas especificações;

11.20. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor – Lei n.º 8.078/1990;

11.21. Observar os prazos para a execução do fornecimento;

11.22. Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas;

11.23. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

11.24. Responsabilizar-se pelos encargos fiscais, comerciais e trabalhistas, resultantes da execução do contrato, devendo, portanto, responsabilizar-se por todos os ônus referentes a entrega à Diretoria Requisitante, na forma da Lei nº 14.133/2021, Art. 121, caput;

11.25. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato, na forma da Lei nº 14.133/2021, Art. 121, §1º.

11.26. Responder pelos danos causados diretamente à Administração desta Fundação ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do serviço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização, na forma da Lei nº 14.133/2021, Art. 120;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	9781/2025
Data do Início	08/05/2025
Folha	976
Rubrica	

11.27. Apresentar, sempre que solicitada, documentos que comprovem a procedência dos equipamentos locados;

11.28. Responsabilizar-se integralmente pelo serviço contratado, nos termos da legislação vigente.

11.29. A remoção dos equipamentos locados, assim como os custos com reboque ficarão sob responsabilidade da CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE.

11.30. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se em caso de necessidade de substituição do equipamento por motivos de manutenção ou pane de modo que, não seja possível o conserto do equipamento no local.

11.31. A CONTRATADA deverá permitir a instalação de equipamentos e acessórios que tenham por finalidade proporcionar segurança patrimonial e pessoal, bem como para permitir otimização da gestão e controle dos equipamentos

11.1. A CONTRATADA deverá prestar esclarecimentos à Secretaria e sujeitar-se às orientações da fiscalização do contrato;

11.2. É vedado à CONTRATADA utilizar o nome do CONTRATANTE, ou sua qualidade de CONTRATADA, em quaisquer atividades de divulgação empresarial, como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios e impressos;

11.3. É vedado à CONTRATADA reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado ciência em razão do cumprimento de suas obrigações sem o consentimento prévio e por escrito do CONTRATANTE.

12. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.1. O valor estimado do fornecimento será anexado pelo setor de cotação;

12.2. Todos os custos do fornecimento, equipamentos, materiais, logística e transporte serão considerados inclusos na proposta de preços ofertada, não podendo a CONTRATADA alegar desconhecimento ou negligências por desconhecimento do presente item;

12.3. A PROPOSTA DE PREÇOS será assinada obrigatoriamente pelo representante legal da LICITANTE, com preço unitário e preço global em Real (R\$) com prazo de validade da proposta não inferior a 90 (noventa) dias corridos, contados a partir da data de abertura da presente licitação, a ser prevista no Edital do certame;



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	9781/2025
Data do Início	08/05/2025
Folha	977
Rubrica	

12.4. A proposta deverá conter marca.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na Lei Orçamentária Anual – LOA

13.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Órgão	14
Unidade	01
Fonte de Recursos	1704
Programa de trabalho	0001
Elemento de Despesa/Rubrica	3339039
Projeto/Atividade	2001

13.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante publicação no Jornal Oficial de Maricá – JOM.

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. A recusa da ADJUDICATÁRIA em assinar o termo de contrato ou em retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando às penalidades previstas no subitem 14.2, “d”;

14.2. Em razão das condutas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, o órgão requisitante poderá, sem prejuízo responsabilidade civil e criminal que couber, aplicar as seguintes sanções, previstas no art. 156 Lei nº 14.133/2021:

(a) Advertência;

(b) Multa de mora de até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor do Contrato ou saldo não atendido do Contrato;

(c) Multa de 0,5% (meio por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato, conforme o caso e respectivamente, nas hipóteses de inadimplemento total ou parcial da obrigação, inclusive nos casos de extinção por culpa da CONTRATADA;

(d) Impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de até 3 (três) anos;

(e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	9781/2025
Data do Início	08/05/2025
Folha	978
Rubrica	

14.3. A aplicação das sanções previstas nas alíneas “b” e “c” observará os seguintes parâmetros:

14.3.1. 0,5% (um décimo por cento) até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso no fornecimento, a título de multa moratória, limitada a incidência a 15 (quinze) dias úteis. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, no caso de fornecimento com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, atraindo a aplicação da multa prevista na alínea “c”, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

14.3.2. 10% (dez por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso no fornecimento por período superior ao previsto no subitem anterior ou de inadimplemento parcial da obrigação assumida;

14.3.3. 15% (quinze por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato, em caso de inadimplemento total da obrigação, inclusive nos casos de extinção por culpa da CONTRATADA; e

14.3.4. A multa prevista nas alíneas “b” e “c” será aplicada conforme as infrações cometidas e o nível de gravidade respectivo, indicados na matriz de risco e tabela a seguir:

IMPACTO	Alto	6 (4%)	8 (8%)	9 (10%)
	Médio	3 (1,5%)	5 (3%)	7 (6%)
	Baixo	1 (0,5%)	2 (1%)	4 (2%)
		BAIXO	MÉDIO	ALTO
PROBABILIDADE				

ITEM	DESCRIÇÃO	NÍVEL	MIN.	MÁX.
1	Deixar de manter, durante todo o período de vigência contratual, quaisquer das condições de habilitação e qualificação que permitiram sua contratação.	9	10%	20%



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	9781/2025
Data do Início	08/05/2025
Folha	979
Rubrica	

2	Não entregar o objeto/fornecer o serviço dentro dos prazos estabelecidos neste Termo de Referência.	9	10%	20%
3	Transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato.	9	10%	20%
4	Se recusar a corrigir os erros no serviço e nos documentos emitidos em razão da execução do objeto do contrato apontados pela Fiscalização	8	8%	20%
5	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, a execução do objeto.	8	8%	20%
6	Deixar de responsabilizar-se pelos encargos trabalhista, fiscal e comercial, pelos seguros de acidente e quaisquer outros encargos resultantes da prestação do serviço.	7	6%	20%
7	Deixar de encaminhar documentos fiscais e todas documentações determinadas pelo fiscal do contrato para efeitos de atestar a entrega dos bens e comprovar regularizações.	6	4%	20%
8	Deixar de responsabilizar-se pelas informações, documentos e relatórios entregues, bem como deixar de assinar os documentos, atas e relatórios produzidos.	6	4%	20%
9	Caucionar ou utilizar o contrato para quaisquer operações financeiras.	6	4%	20%
10	Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado ciência em razão do cumprimento de suas obrigações sem o consentimento prévio e por escrito do CONTRATANTE	6	4%	20%
11	Retirar das dependências da Secretaria quaisquer equipamentos ou materiais de consumo sem autorização prévia.	6	4%	20%
12	Deixar de responsabilizar-se pela idoneidade e pelo comportamento de seus colaboradores e por quaisquer prejuízos que sejam causados à CONTRATANTE e a terceiros.	5	3%	20%
13	Deixar de prestar o serviço na forma determinada no Termo de Referência e no Planejamento do Trabalho	5	3%	20%
14	Utilizar o nome do CONTRATANTE, ou sua qualidade de CONTRATADA, em quaisquer atividades de divulgação empresarial, como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios e impressos.	5	3%	20%
15	Deixar de resguardar que seus colaboradores cumpram as normas internas do CONTRATANTE e impedir que os que cometerem faltas a partir da classificação de natureza grave continuem na prestação dos serviços.	5	3%	20%



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	9781/2025
Data do Início	08/05/2025
Folha	980
Rubrica	

16	Deixar de relacionar-se com o CONTRATANTE, exclusivamente, por meio do fiscal do Contrato ou pessoa designada pelo Secretário da pasta.	4	2%	20%
17	Deixar de se sujeitar à fiscalização do CONTRATANTE, tais como, mas não limitados a resposta de e-mails, telefonemas, atendimento às orientações do fiscal do contrato e a prestação dos esclarecimentos formulados.	3	1,50%	20%
18	Deixar de relatar à CONTRATANTE toda e quaisquer irregularidades ocorridas, que impeça, altere ou retarde a execução do Contrato, efetuando o registro da ocorrência com todos os dados e circunstâncias necessárias a seu esclarecimento.	3	1,50%	20%
19	Deixar de comparecer às reuniões agendadas, sem prévia comunicação	3	1,50%	20%
20	Deixar de assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias para o atendimento dos colaboradores acidentados ou com mal súbito.	3	1,50%	20%
21	Deixar de responsabilizar-se por quaisquer acidentes de trabalho sofridos pelos seus empregados quando em serviço.	1	0,50%	20%
22	Deixar de observar rigorosamente as normas regulamentadoras de segurança do trabalho.	1	0,50%	20%
23	Deixar de disponibilizar e manter atualizados conta de e-mail, endereço e telefones comerciais para fins de comunicação formal entre as partes.	1	0,50%	20%

14.4. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

14.5. Na gradação das multas administrativas serão observadas as seguintes regras:

I. Se o infrator, cumulativamente, não for reincidente na prática de infrações administrativas, não tiver agido com dolo e não tiverem ocorrido circunstâncias agravantes, o valor da multa será aplicado no mínimo previsto na tabela anterior;

II. Se, além dos elementos previstos no inciso anterior, a infração for cometida por pessoa física, microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativas, o valor da multa deverá ser inferior a um quarto do valor máximo previsto para a respectiva infração, não podendo, em qualquer caso, ser inferior ao mínimo previsto na tabela anterior;

III. São circunstâncias que sempre agravam a penalidade, quando não constituem ou qualificam a infração:

h) reincidência nas infrações;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	9781/2025
Data do Início	08/05/2025
Folha	981
Rubrica	

- i) ausência de comunicação, pelo infrator, do risco de danos a bens, pessoas e serviços;
- j) ter o infrator cometido a infração para obter vantagem pecuniária ou por outro motivo torpe, ou coagindo outrem para a execução material da infração,
- k) afetando ou expondo a perigo, de maneira grave, a saúde pública ou o meio ambiente;
- l) causando danos à propriedade alheia;
- m) mediante fraude ou abuso de confiança;
- n) no interesse de pessoa jurídica mantida, total ou parcialmente, por verbas públicas ou beneficiada por incentivos fiscais;

14.6. As sanções somente serão aplicadas após o decurso do prazo para apresentação de defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, observadas as demais formalidades legais.

14.7. As sanções previstas nas alíneas “a”, “d” e “e” do caput desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com aquelas previstas nas alíneas “b” e “c”, e não excluem a possibilidade de rescisão unilateral do Contrato.

14.8. As multas previstas nas alíneas “b” e “c”, não possuem caráter compensatório, e, assim, o pagamento delas não eximirá a CONTRATADA de responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

14.9. As multas aplicadas poderão ser compensadas com valores devidos à CONTRATADA mediante requerimento expresso nesse sentido.

14.10. Ressalvada a hipótese de existir requerimento de compensação devidamente formalizado, nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA antes da comprovação do recolhimento da multa ou da prova de sua relevação por ato da Administração, bem como antes da recomposição do valor original da garantia, que tenha sido descontado em virtude de multa imposta, salvo decisão fundamentada da autoridade competente que autorize o prosseguimento do processo de pagamento.

14.11. A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

14.12. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	9781/2025
Data do Início	08/05/2025
Folha	982
Rubrica	

administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

14.13. Os atos administrativos de aplicação das sanções previstas nas alíneas “d” e “e”, bem como a rescisão contratual, serão publicados resumidamente no Jornal Oficial de Maricá - JOM.

14.14. O recurso e o pedido de reconsideração deverão ser direcionados à autoridade competente e entregues, mediante recibo, no setor de protocolo do Contratante, localizado na Rua Alvares de Castro , nº 346 – Centro – Maricá/RJ – CEP: 24.900-880.

15. INEXECUÇÃO E RESCISÃO CONTRATUAL

15.1. O CONTRATANTE poderá extinguir administrativamente o Contrato, por ato unilateral, na ocorrência das hipóteses previstas no art. 137, incisos I a IX, da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante decisão fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e observado o art. 138, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021;

15.2. A extinção operará seus efeitos a partir da publicação do ato administrativo no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

15.3. Extinto o Contrato, a CONTRATANTE assumirá imediatamente o seu objeto no local e no estado em que a sua execução se encontrar.

15.4. Na hipótese de extinção por culpa da contratada, a CONTRATADA, além das demais sanções cabíveis, ficará sujeita à multa de até 20% (vinte por cento) calculada sobre o saldo reajustado do Contrato, ou, ainda, sobre o valor do Contrato, conforme o caso, na forma da Cláusula Terceira e da Cláusula Décima Sexta, caput, alínea “c”, deste Contrato.

15.5. A multa referida no parágrafo anterior não tem caráter compensatório e será compensado com eventuais créditos devidos pelo CONTRATANTE.

15.6. Nos casos de extinção com culpa exclusiva da CONTRATANTE, deverão ser promovidos:

- (a) os pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da extinção;
- (b) o pagamento do custo de desmobilização, caso haja;
- (c) o ressarcimento dos prejuízos comprovadamente sofridos.

15.7. Na hipótese de extinção do Contrato por culpa da CONTRATADA, esta somente terá



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	9781/2025
Data do Início	08/05/2025
Folha	983
Rubrica	

direito ao valor das faturas relativas às parcelas do objeto efetivamente adimplidas até a data da rescisão do Contrato, após a compensação prevista no parágrafo quarto desta Cláusula.

15.8. No caso de extinção amigável, esta será reduzida a termo, tendo a CONTRATADA direito aos pagamentos devidos pela execução do Contrato, conforme atestado em laudo da comissão especial designada para esse fim e à devolução da garantia.

Maricá, 06 de outubro de 2025.

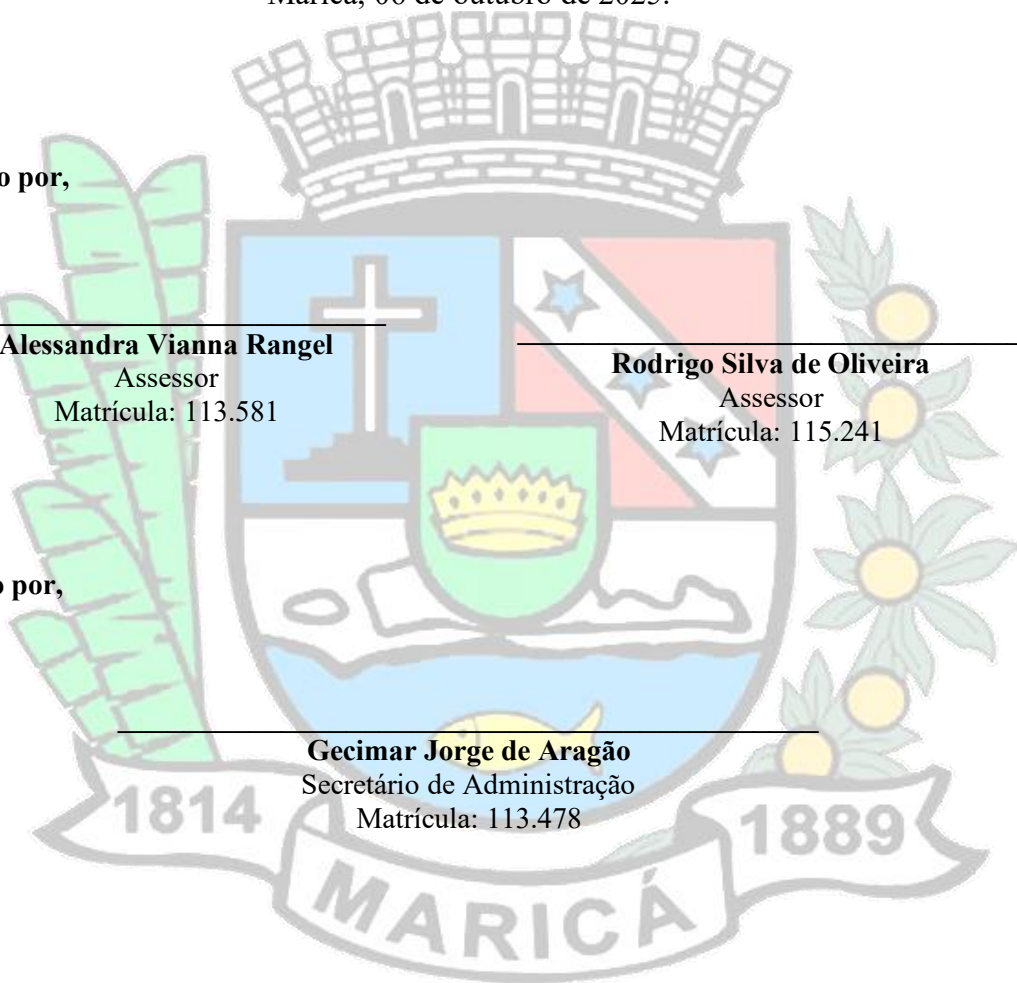
Elaborado por,

Alessandra Vianna Rangel
Assessor
Matrícula: 113.581

Rodrigo Silva de Oliveira
Assessor
Matrícula: 115.241

Aprovado por,

Gecimar Jorge de Aragão
Secretário de Administração
Matrícula: 113.478





Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	9781/2025
Data do Início	08/05/2025
Folha	984
Rubrica	

ANEXO (A) – MEMÓRIA DE CÁLCULO

OBJETIVO

Este documento detalha e justifica o quantitativo de geradores de energia necessários para assegurar a continuidade do fornecimento elétrico em instalações estratégicas da Administração Pública do Município de Maricá. A presente memória de cálculo serve como fundamento técnico para a estimativa de quantidades expressa no Documento de Oficialização da Demanda (DOD).

2. METODOLOGIA DE CÁLCULO

A definição das quantidades e das especificações técnicas dos geradores foi baseada em levantamento técnico das necessidades de cada localidade, considerando os seguintes critérios:

- **Criticidade do Serviço:** Priorização de unidades de saúde (atendimento e armazenamento de insumos), escolas e prédios com serviços administrativos essenciais.
- **Carga Elétrica Requerida:** Análise da demanda de energia de cada edificação para dimensionar a potência (kVA) necessária.
- **Regime de Operação:** Definição de geradores para uso contínuo (onde a rede da concessionária é inexistente ou insuficiente) ou *standby* (para emergências e quedas de energia).

3. DETALHAMENTO DA DEMANDA POR LOCALIDADE

A tabela abaixo apresenta a distribuição detalhada dos equipamentos, associando cada gerador a uma unidade específica:

ITEM	UNIDADE/PRÉDIO DE INSTALAÇÃO	ENDEREÇO	QUANT.
GERADORES DE REGIME STANDBY (EMERGENCIAL)			
Grupo Gerador a Diesel, 15 kVA, Standby	T.I. (Saúde)	Rua Vereador Luiz Antônio da Cunha, 19 - Flamengo	1
	USF 1º Distrito	Rua Ary Spindola, QD A, Lote 352 - Flamengo	1
	USF 2º Distrito	Rua 9, QD 15 - Cordeirinho	1
	USF 3º Distrito	Rodovia Amaral Peixoto, km 14 - Inoã	1
	USF 4º Distrito	Rua 36, Lote 01, Quadra 206 - Itaipuaçu	1
Grupo Gerador a Diesel, 100 kVA, Standby	Galpão 105 a 109	Rodovia Amaral Peixoto, 37475, Manoel Ribeiro. Maricá, Rio de Janeiro. CEP: 24.927-420	1
	Regulação	Rua Albatroz, LT 1.320, QD 46 (antiga rua Um) - Parque Nanci (ao lado da FIAT), Maricá – RJ. CEP: 24913-290	1
	Centro Diagnóstico e Pesquisa	Rua Ary Spindola, s/nº Centro (Esquina Com Rua Pereira Neves) Maricá, Rio de Janeiro, 24900-000	1



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	9781/2025
Data do Início	08/05/2025
Folha	985
Rubrica	

Grupo Gerador a Diesel, 150 kVA, Standby	JIM TIA NINHA	Rua 8, Loteamento Manu Manuela - São José do Imbassai	1
	E. M. AMAURY GOMES DO NASCIMENTO	Rua Gutemberg Cabral Francisco - Jardim Atlântico	1
	E. M. LEDA	Estrada Antônio Callado - Cordeirinho, Ponta Negra	1
Grupo Gerador a Diesel, 200 kVA, Standby	CEO - CENTRO DE ESPEC. ODONTOLÓGICAS	Av. Prefeito Ivan Mundim, 737 - Boqueirão	1
	RESTAURANTE MUNICIPAL MÁRIO ALEMÃO	Rod. Amaral Peixoto, km 15 - Inoã	1
	CAF - CENTRO DE ABAST. FARMACÊUTICO	Rua Luiz Fernando Caetano, Loja B	1
	CENTRO MATERNO INFANTIL	Rua Clímaco Pereira, 375 - Centro	1
	DEFESA CIVIL	Rod. Amaral Peixoto, S/N - Itapeba	1
	ESCOLA MUNICIPALIZADA DE GUARATIBA	Rua 4, Lote 13, Quadra E - Guaratiba	1
	ESCOLA MUNICIPAL MARQUÊS DE MARICÁ	Rua 36, S/N - Ponta do Francês, Itaipuaçu	1
	USF MILTON DOS SANTOS	Av. Tocantins, 1539 - 1315 - Itaocaia Valley - Inoa, Maricá / Rj. Cep 24942-395	1
Grupo Gerador a Diesel, 400 kVA, Standby	NI - NÚCLEO DE IMUNIZAÇÃO - PRÉDIO NOVO	Rodovia Amaral Peixoto, S/N -	1
	SUBPREFEITURA ITAIPUAÇU	Rua Van Lemberg, 6766 - Itaipuaçu	1
	PRÉDIO SECRETARIA DE SAÚDE	Rua Clímaco Pereira, nº 367 - Centro	1
	AMBULATÓRIO	R. Dr. Milton de Souza Pacheco, 77, It 6 - Parque Eldorado, Maricá - RJ	1
	POSTO SÃO BENTO DA LAGOA	Rua 17, esquina com a Rua 3 - São Bento da Lagoa	1
Grupo Gerador a Diesel, 750 kVA, Standby	IFF - INSTITUTO FEDERAL FLUMINENSE	Rua Ver. Oldemar Guedes Figueiredo - Ubatiba	1
	ESCOLA MUNICIPAL MARICÁ CRISTINA DE LIMA CORREIA	Rua Wilson Machado, S/N - Jardim Atlântico do Oeste - Itaipuaçu	1



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	9781/2025
Data do Início	08/05/2025
Folha	986
Rubrica	

	UNIDADE DE SAÚDE DE UBATIBA	Ubatiba, Marica - RJ	1
GERADORES DE REGIME DE USO CONTÍNUO			
Grupo Gerador a Diesel, 150 kVA, Contínuo	E. M. AMAURY GOMES DO NASCIMENTO	Rua Gutemberg Cabral Francisco - Jardim Atlântico	1
	E. M. LEDA	Estrada Antônio Callado - Cordeirinho, Ponta Negra	1
	ESTÁDIO MUNICIPAL JOÃO SALDANHA	Rua Cento e Sete - Ponta Negra	3
	CRECHE CARLOS MANOEL	Rua Carlos Mariguella, Sn Itaipuaçu	1
	EM ROMILDA NUNES	Rua Leonardo Jose Antunes, Sn - Inoã	1
	EM PONTA NEGRA	Estrada Um, S/N, Loteamento Santa Clara, Ponta Negra	1
	CEIM PINGUINHOS DE LUZ	Rua Um, 70 - São José Do Imbassai	1
Grupo Gerador a Diesel, 200 kVA, Contínuo	EMAP JOSÉ PEREIRA (ZEZINHO)	Rua Abreu Rangel, 115 - Centro	1
	ESCOLA MUNICIPAL TIA SABRINA	Est. Antônio Callado - Pindobal, Bambuí	1
	CEIM SIDNEIA DA SILVA COSTA	Bairro Saco Das Flores	1
	JIM PROF BARBARA RODRIGUES DA SILVA	Rua Cinco, 516 - Itaipuaçu	1
	ESCOLA MUNICIPAL WILSON SARDINHA	Estrada Henfil, S/N - Pindobas	1
	EM VEREADOR ANICETO ELIAS (EXPANSÃO)	Rua Leonardo Jose Antunes, Sn - Inoã	1
	EM ANTONIO LOPES DA FONTOURA	Avenida Portinari, Sn - Jardim Nova Metrôpoles	1
	EM PROF ROMILDA DOS SANTOS	Rua Dos Quintanilhas, 438 - Pedreiras	1
	EM AMANDA PENA DE AZEVEDO SOARES	Estrada Walter De Carvalho, 118 - Bananal	1
	EM PROF OSWALDO LIMA RODRIGUES	Estrada Dos Cajueiros, Sn - Cajueiros	1
	EM SÃO BENTO DA LAGOA	Rua Das Turmalinas, Lt. 10, Qd. 08 - Morada Das Águias	1



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	9781/2025
Data do Início	08/05/2025
Folha	987
Rubrica	

	EM PROF DILZA DA SILVA SA REGO	Estrada De Jaconé, Sn - Jaconé	1
	CEIM VALERIA RAMOS PASSOS	Rua Oito, 12 - Jardim Atlântico Oeste	1
Grupo Gerador a Diesel, 400 kVA, Contínuo	CEPT PROF ZILCA LOPES DA FONTOURA	R. Barão de Inoa, 137 - Centro, Maricá	1
	PRÉDIO SECRETARIA DE SAÚDE	Rua Clímaco Pereira, nº 367 - Centro	1
	AMBULATÓRIO	R. Dr. Milton de Souza Pacheco, 77, lt 6 - Parque Eldorado, Maricá - RJ	1
	E.M. CARLOS MANOEL COSTA LIMA	Rua Carlos Marighella, S/N - Itaipuaçu	1
Grupo Gerador a Diesel, 750 kVA, Contínuo	ESCOLA MUNICIPAL MARICÁ CRISTINA DE LIMA CORREIA	Rua Wilson Machado, S/N - Jardim Atlântico do Oeste - Itaipuaçu	1
	USF PONTA NEGRA (PEDRO GUILHERME COSTA MASSA)	Estrada Um com a Rua do Canal - Ponta Negra	1

4. QUADRO RESUMO DAS QUANTIDADES TOTAIS

A tabela a seguir consolida a quantidade total de geradores por especificação:

ESPECIFICAÇÃO DO EQUIPAMENTO	QUANTIDADE TOTAL
Grupo Gerador a Diesel, 15 kVA, Standby	5
Grupo Gerador a Diesel, 100 kVA, Standby	3
Grupo Gerador a Diesel, 150 kVA, Standby	3
Grupo Gerador a Diesel, 200 kVA, Standby	9
Grupo Gerador a Diesel, 400 kVA, Standby	5
Grupo Gerador a Diesel, 750 kVA, Standby	2
Grupo Gerador a Diesel, 150 kVA, Contínuo	9
Grupo Gerador a Diesel, 200 kVA, Contínuo	13
Grupo Gerador a Diesel, 400 kVA, Contínuo	4
Grupo Gerador a Diesel, 750 kVA, Contínuo	2
Total geral de geradores	55

5. CONCLUSÃO



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	9781/2025
Data do Início	08/05/2025
Folha	988
Rubrica	

A distribuição e as especificações detalhadas acima visam garantir a cobertura adequada e a resiliência dos serviços públicos municipais frente a interrupções no fornecimento de energia, justificando a contratação do quantitativo total de 55 (cinquenta e cinco) grupos geradores.

Maricá, 06 de outubro de 2025.





Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	9781/2025
Data do Início	08/05/2025
Folha	989
Rubrica	

ANEXO (B) - INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO (IMR)

1. Este documento apresenta os critérios de avaliação da qualidade dos serviços prestados a fim de suprir as demandas de energia, por meio de geradores, em casos de não fornecimento e/ou queda de energia elétrica fornecida pela concessionária, sendo assim garantida a continuidade da funcionalidade dos serviços, identificando indicadores, metas, mecanismos de cálculo, forma de acompanhamento e adequações de pagamento por eventual não atendimento das metas estabelecidas;
2. A comissão de fiscalização, responsável técnica pela fiscalização técnica/setorial do contrato deve avaliar constantemente a execução do objeto por meio do Instrumento de Medição de Resultado – IMR, conforme este modelo, para aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a contratada:
 - 2.1. Não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
 - 2.2. Deixar de utilizar materiais, equipamentos e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada;
 - 2.3. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.
3. A contratada poderá apresentar justificativa escrita formalmente para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, em um prazo de 3 (três) dias corridos após a constatação pela FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO, que poderá ser aceita pela mesma, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador;
4. Na hipótese de comportamento contínuo/recorrente de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, descumprindo integralmente ou parcialmente os indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicados as medidas administrativas cabíveis à contratada de acordo com os parâmetros estabelecidos no Termo de Referência;
5. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal, a FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO, responsável técnica pelo contrato, deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	9781/2025
Data do Início	08/05/2025
Folha	990
Rubrica	

6. Os serviços e produtos da contratada serão avaliados por meio de cinco indicadores:

- 6.1. Tempo de resposta aos chamados de manutenção preventiva, corretiva e/ou adequação, inclusive de caráter emergencial;
- 6.2. Cumprir os prazos mínimos e máximos para execução e finalização dos serviços de manutenção, sejam eles preventivos, corretivos e/ou adequação, inclusive de caráter emergencial;
- 6.3. Executar o serviço com mínima interferência possível no funcionamento dos equipamentos públicos;
- 6.4. Não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;
- 6.5. Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7. Aos indicadores serão atribuídos pontos de qualidade, conforme critérios apresentados nas tabelas abaixo;

- 7.1. Cada indicador contribui com uma quantidade diferenciada de pontos de qualidade. Essa diferença está relacionada à essencialidade do indicador para a qualidade dos serviços;
- 7.2. A pontuação final de qualidade dos serviços pode resultar em valores entre 0 (zero) e 100 (cem), correspondentes respectivamente às situações de serviço desprovido de qualidade e serviço com qualidade elevada.

8. A não regularização dos problemas reclamados nos prazos estabelecidos implica na aplicação de nova notificação e assim por diante até sua regularização, sendo registrados e contabilizados o número de ocorrências;

9. Este IMR - Instrumento de Medição de Resultado define expectativas de serviços e responsabilidades entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, e é parte integrante do contrato;

10. As tabelas abaixo apresentam os indicadores, as metas, os critérios, e os mecanismos de cálculo de pontuação de qualidade na prestação do serviço que serão utilizados como instrumento, pela FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO, para verificação dos resultados, o qual ficará responsável pela verificação da quantidade total de ocorrências registradas no mês de referência, sua consolidação e apuração do valor pago pelos serviços;

INDICADOR 1: TEMPO DE RESPOSTA AOS CHAMADOS DE MANUTENÇÃO, PREVENTIVA, CORRETIVA E/OU ADEQUAÇÃO, INCLUSIVE DE CARÁTER EMERGENCIAL.

Item	Descrição
------	-----------



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	9781/2025
Data do Início	08/05/2025
Folha	991
Rubrica	

Finalidade	Mensurar a agilidade e o adequado atendimento no prazo devido, das solicitações de prestação de serviços efetuadas pela FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO.
Meta a cumprir	Prazos de resposta estabelecidos no Termo de Referência conforme a natureza da solicitação, podendo ser preventiva, corretiva/adequações e de caráter emergencial.
Instrumento de medição	Constatação formal de ocorrências (não cumprimento).
Forma de acompanhamento	Pela FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO através de registro e comunicação formal das ocorrências.
Periodicidade	Por evento/solicitação à Contratada.
Mecanismo de Cálculo	Verificação da quantidade de ocorrências registradas com tempo de resposta superior ao estabelecido no TR.
Início da Vigência	A partir do início da prestação do serviço.
Faixas de ajuste no pagamento	Sem Ocorrências = 20 Pontos - 01 ocorrência = 19 pontos - 02 ocorrências = 18 pontos - 03 ocorrências = 17 pontos - 04 ocorrências = 16 pontos - 05 ocorrências = 15 pontos - 06 ocorrências = 14 pontos - 07 ocorrências = 13 pontos - 08 ocorrências = 12 pontos - 09 ocorrências = 11 pontos - 10 ocorrências = 10 pontos - 11 ocorrências ou mais = 0 pontos
Medidas Administrativas	Redução no valor a ser pago à contratada, conforme faixas de ajuste de pagamento.
INDICADOR 2: CUMPRIR OS PRAZOS MÍNIMOS E MÁXIMOS PARA EXECUÇÃO E FINALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, SEJAM ELES PREVENTIVOS, CORRETIVOS E/OU ADEQUAÇÃO, INCLUSIVE DE CARÁTER EMERGENCIAL.	
Item	Descrição
Finalidade	Garantir que as necessidades relacionadas a manutenção preventiva, corretiva e/ou adequação e emergencial sejam sanadas dentro do prazo estipulado pela CONTRATANTE.
Meta a cumprir	Atendimento das necessidades da Secretária, dentro dos prazos estabelecidos para a prestação dos serviços conforme solicitação da FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO.
Instrumento de medição	Constatação formal de ocorrências (não cumprimento).



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	9781/2025
Data do Início	08/05/2025
Folha	992
Rubrica	

Forma de acompanhamento	Pela FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO através de registro e comunicação formal das ocorrências.
Periodicidade	Durante a prestação do serviço.
Mecanismo de Cálculo	Verificação da quantidade de ocorrências registradas no mês de referência.
Início da Vigência	A partir do início da prestação do serviço.
Faixas de ajuste no pagamento	Sem Ocorrências = 30 Pontos - 01 ocorrência = 28 pontos - 02 ocorrências = 26 pontos - 03 ocorrências = 24 pontos - 04 ocorrências = 22 pontos - 05 ocorrências = 20 pontos - 06 ocorrências = 18 pontos - 07 ocorrências = 16 pontos - 08 ocorrências = 14 pontos - 09 ocorrências = 12 pontos - 10 ocorrências = 10 pontos - 11 ocorrências ou mais = 0 pontos
Medidas Administrativas	Redução no valor a ser pago à contratada, conforme faixas de ajuste de pagamento.
INDICADOR 3: EXECUTAR O SERVIÇO COM MÍNIMA INTERFERÊNCIA POSSÍVEL NO FUNCIONAMENTO DOS EQUIPAMENTOS PÚBLICO.	
Item	Descrição
Finalidade	Garantir que os serviços executados não interfiram no fluxo de trabalho dos profissionais.
Meta a cumprir	Atendimento das necessidades, dentro dos prazos estabelecidos, sem prejudicar o fluxo de trabalho do ambiente.
Instrumento de medição	Constatação formal de ocorrências (não cumprimento).
Forma de acompanhamento	Pela FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO através de registro e comunicação formal das ocorrências.
Periodicidade	Durante a execução do serviço.
Mecanismo de Cálculo	Verificação da quantidade de ocorrências registradas no mês de referência.
Início da Vigência	A partir do início da prestação do serviço.
Faixas de ajuste no pagamento	Sem Ocorrências = 20 Pontos - 01 ocorrência = 19 pontos



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	9781/2025
Data do Início	08/05/2025
Folha	993
Rubrica	

	- 02 ocorrências = 18 pontos - 03 ocorrências = 17 pontos - 04 ocorrências = 16 pontos - 05 ocorrências = 15 pontos - 06 ocorrências = 14 pontos - 07 ocorrências = 13 pontos - 08 ocorrências = 12 pontos - 09 ocorrências = 11 pontos - 10 ocorrências = 10 pontos - 11 ocorrências ou mais = 0 pontos
Medidas Administrativas	Redução no valor a ser pago à contratada, conforme faixas de ajuste de pagamento.
INDICADOR 4: NÃO PRODUZIR OS RESULTADOS, DEIXAR DE EXECUTAR, OU NÃO EXECUTAR COM A QUALIDADE MÍNIMA EXIGIDA AS ATIVIDADES CONTRATADAS;	
Item	Descrição
Finalidade	Garantir que os equipamentos funcionem de acordo com a capacidade de geração de energia necessária para suprir a demanda.
Meta a cumprir	Atendimento das necessidades da Secretária, dentro dos prazos estabelecidos para a prestação dos serviços conforme solicitação da FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO.
Instrumento de medição	Constatação formal de ocorrências (não cumprimento).
Forma de acompanhamento	Pela FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO através de registro e comunicação formal das ocorrências.
Periodicidade	Durante a prestação do serviço.
Mecanismo de Cálculo	Verificação da quantidade de ocorrências registradas no mês de referência.
Início da Vigência	A partir do início da prestação do serviço.
Faixas de ajuste no pagamento	- Sem ocorrências: 10 pontos - 01 ocorrência = 09 pontos - 02 ocorrências = 08 pontos - 03 ocorrências = 07 pontos - 04 ocorrências = 06 pontos - 05 ocorrências = 05 pontos - 06 ou mais ocorrências = 0 pontos



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	9781/2025
Data do Início	08/05/2025
Folha	994
Rubrica	

Medidas Administrativas	Redução no valor a ser pago à contratada, conforme faixas de ajuste de pagamento.
INDICADOR 5: DEIXAR DE UTILIZAR MATERIAIS E RECURSOS HUMANOS EXIGIDOS PARA A EXECUÇÃO DO SERVIÇO, OU UTILIZÁ-LOS COM QUALIDADE OU QUANTIDADE INFERIOR À DEMANDADA.	
Item	Descrição
Finalidade	Garantir que os equipamentos possuam durabilidade e funcionem em perfeitas condições, não interferindo no fluxo de trabalho.
Meta a cumprir	Atendimento das necessidades da Secretária, dentro dos prazos estabelecidos para a prestação dos serviços conforme solicitação da FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO.
Instrumento de medição	Constatação formal de ocorrências (não cumprimento).
Forma de acompanhamento	Pela FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO através de registro e comunicação formal das ocorrências.
Periodicidade	Durante a prestação do serviço.
Mecanismo de Cálculo	Verificação da quantidade de ocorrências registradas no mês de referência.
Início da Vigência	A partir do início da prestação do serviço.
Faixas de ajuste no pagamento	Sem Ocorrências = 20 Pontos - 01 ocorrência = 19 pontos - 02 ocorrências = 18 pontos - 03 ocorrências = 17 pontos - 04 ocorrências = 16 pontos - 05 ocorrências = 15 pontos - 06 ocorrências = 14 pontos - 07 ocorrências = 13 pontos - 08 ocorrências = 12 pontos - 09 ocorrências = 11 pontos - 10 ocorrências = 10 pontos - 11 ocorrências ou mais = 0 pontos
Medidas Administrativas	Redução no valor a ser pago à contratada, conforme faixas de ajuste de pagamento.

FALHAS NA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA
Falta de qualquer um dos materiais e equipamentos previstos que venha a causar interrupção ou redução na qualidade dos serviços	Ocorrência registrada



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	9781/2025
Data do Início	08/05/2025
Folha	995
Rubrica	

Não execução das tarefas de acordo com o parâmetro, a rotina (frequência) e o cronograma estabelecido.	Ocorrência registrada
Falta de Prontidão e Pro atividade na Prestação do Serviço	Ocorrência registrada
Não Realização das tarefas programadas/solicitadas	Ocorrência registrada
Falta de Conservação e zelo com os equipamentos	Ocorrência registrada
Ausência de zelo e urbanidade no tratamento com o público	Ocorrência registrada

11. FAIXAS DE AJUSTE DE PAGAMENTO

11.1. As pontuações de qualidade devem ser totalizadas para o mês de referência, conforme métodos apresentados nas tabelas acima, e serão comunicados por meio de Termo de Notificação à CONTRATADA, pela FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO, com relação a avaliação de resultados, em até 5 (cinco) dias corridos após o fechamento do período/mês de referência. Faz jus à CONTRATADA o direito ao contraditório e à ampla defesa em até 5 (cinco) dias corridos após o recebimento do Termo de Notificação.

11.2. A aplicação dos critérios de averiguação da qualidade resultará em uma pontuação final no intervalo de 0 a 100 pontos, correspondente à soma das pontuações obtidas para cada indicador, conforme fórmula abaixo:

Pontuação total do serviço = Pontos “Indicador 1” + Pontos “Indicador 2” + Pontos “Indicador 3” + Pontos “Indicador 4” + Pontos “Indicador 5”

11.3. Os pagamentos devidos, relativos a cada mês de referência, devem ser ajustados pela pontuação total do serviço, conforme tabela e fórmula apresentadas abaixo:

CONCEITO	Faixas de Pontuação de Qualidade de serviço	Pagamento Devido	Fator de Ajuste do Instrumento de Medição de Resultado
EXCELENTE	Faixa 1 – De 90 a 100 pontos	100% do valor previsto	1



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	9781/2025
Data do Início	08/05/2025
Folha	996
Rubrica	

BOM	Faixa 2 – De 80 a 89 pontos	98,5% do valor previsto	0,985
REGULAR	Faixa 3 – De 70 a 79 pontos	97% do valor previsto	0,97
INSATISFATÓRIO	Faixa 4 – De 60 a 69 pontos	95,5% do valor previsto	0,955
RUIM	Faixa 5 – Abaixo de 60 pontos	94% do valor previsto	0,94
Valor devido por ordem de serviço = [(Valor mensal previsto) x (Fator de ajuste de nível de serviço)]			

11.4. Findo o mês/período de referência para apuração do nível de conformidade dos serviços, a pontuação acumulada será zerada para o mês/período de referência subsequente.

12. CHECK LIST PARA A AVALIAÇÃO DE NÍVEL DOS SERVIÇOS

Indicador	Critério (Faixas de Pontuação)	Pontos	Avaliação
1 - TEMPO DE RESPOSTA AOS CHAMADOS DE MANUTENÇÃO, PREVENTIVA, CORRETIVA E/OU ADEQUAÇÃO, INCLUSIVE DE CARÁTER EMERGENCIAL	Sem Ocorrências	20	
	1 Ocorrência	19	
	2 Ocorrências	18	
	3 Ocorrências	17	
	4 Ocorrências	16	
	5 Ocorrências	15	
	6 Ocorrências	14	
	7 Ocorrências	13	
	8 Ocorrências	12	
	9 Ocorrências	11	
	10 Ocorrências	10	
	11 ocorrências ou mais	0	
2 - CUMPRIR OS PRAZOS MÍNIMOS E MÁXIMOS PARA EXECUÇÃO E FINALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE	Sem Ocorrências	30	
	01 Ocorrências	28	
	2 Ocorrências	26	
	3 Ocorrências	24	



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	9781/2025
Data do Início	08/05/2025
Folha	997
Rubrica	

MANUTENÇÃO, SEJAM ELES PREVENTIVOS, CORRETIVOS E/OU ADEQUAÇÃO, INCLUSIVE DE CARÁTER EMERGENCIAL.	4 Ocorrências	22	
	5 Ocorrências	20	
	6 Ocorrências	18	
	7 Ocorrências	16	
	8 Ocorrências	14	
	9 Ocorrências	12	
	10 Ocorrências	10	
	11 ocorrências ou mais	0	
3 - EXECUTAR O SERVIÇO COM MÍNIMA INTERFERÊNCIA POSSÍVEL NO FUNCIONAMENTO DA UNIDADE DE SAÚDE.	Sem Ocorrências	20	
	1 Ocorrência	19	
	2 Ocorrências	18	
	3 Ocorrências	17	
	4 Ocorrências	16	
	5 Ocorrências	15	
	6 Ocorrências	14	
	7 Ocorrências	13	
	8 Ocorrências	12	
	9 Ocorrências	11	
	10 Ocorrências	10	
	11 ocorrências ou mais	0	
4 - NÃO PRODUZIR OS RESULTADOS, DEIXAR DE EXECUTAR, OU NÃO EXECUTAR COM A QUALIDADE MÍNIMA EXIGIDA AS ATIVIDADES CONTRATADAS;	Sem Ocorrências	10	
	01 Ocorrência	9	
	2 Ocorrências	8	
	3 Ocorrências	7	
	4 Ocorrências	6	
	5 Ocorrências	5	
	06 à 10 ocorrências	4	
	11 ocorrências ou mais	0	



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	9781/2025
Data do Início	08/05/2025
Folha	998
Rubrica	

5 - DEIXAR DE UTILIZAR MATERIAIS E RECURSOS HUMANOS EXIGIDOS PARA A EXECUÇÃO DO SERVIÇO, OU UTILIZÁ-LOS COM QUALIDADE OU QUANTIDADE INFERIOR À DEMANDADA.	Sem Ocorrências	20	
	1 Ocorrência	19	
	2 Ocorrências	18	
	3 Ocorrências	17	
	4 Ocorrências	16	
	5 Ocorrências	15	
	6 Ocorrências	14	
	7 Ocorrências	13	
	8 Ocorrências	12	
	9 Ocorrências	11	
	10 Ocorrências	10	
	11 ocorrências ou mais	0	
Pontuação Total do Serviço			

A - TOTAL DE QUESITOS AVALIADOS NO PERÍODO (EXCETO NÃO APLICÁVEL)

Maricá, de de .

Avaliador

Fiscal



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	9781/2025
Data do Início	08/05/2025
Folha	999
Rubrica	

ANEXO (C) – MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

CONTRATO			
Nº DA ORDEM DE COMPRA		Nº DA DEMANDA	
UNIDADE RESPONSÁVEL		DATA DE INÍCIO	DATA DE TÉRMINO
GERENTE DO PROJETO		GESTOR DO CONTRATO	
PRODUTOS GERADOS			
FASE			
Descrição dos Produtos			
Atividade	Produto		
RECEBIMENTO PROVISÓRIO			
Os materiais relacionados na Ordem de Compra acima identificada, foram recebidos nesta data e serão objetos de avaliação quanto à conformidade de qualidade, de acordo com os Critérios de Aceitação previamente definidos pela CONTRATANTE. Ressaltamos que o recebimento definitivo destes serviços ocorrerá em até 15 (quinze) dias úteis contados do recebimento provisório, desde que não ocorram problemas técnicos ou divergências quanto às especificações constantes do TERMO DE REFERÊNCIA correspondente ao CONTRATO supracitado			
OBSERVAÇÕES			
CIÊNCIA			
Maricá, XX de XXXXXX de 20XX			
Fiscal Técnico		CONTRATADA	
Mat.: XXXX		Representante Legal (Preposto)	



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	9781/2025
Data do Início	08/05/2025
Folha	1000
Rubrica	

ANEXO (D) – MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

CONTRATO					
Nº DA ORDEM DE COMPRA		Nº DA DEMANDA			
UNIDADE RESPONSÁVEL		DATA DE INÍCIO		DATA DE TÉRMINO	
GERENTE DO PROJETO		GESTOR DO CONTRATO			
PRODUTOS GERADOS					
FASE					
Descrição dos Serviços					
Atividade	Serviço				
RECEBIMENTO DEFINITIVO					
Os serviços integrantes da Ordem de Compra acima identificada possuem qualidade compatível com a especificada no TERMO DE REFERÊNCIA do CONTRATO supracitado.					
Portanto, as etapas listadas são consideradas homologadas e aceitas pelo Gestor do CONTRATO e pela Área Requisitante, representada pelo Fiscal Requisitante abaixo identificados.					
OBSERVAÇÕES					
CIÊNCIA					
Maricá, XX de XXXXXX de 20XX					
Fiscal Técnico			CONTRATADA		
Mat.: XXXX			Representante Legal (Preposto)		



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	9781/2025
Data do Início	08/05/2025
Folha	1001
Rubrica	

ANEXO E – ATESTADO DE VISTORIA

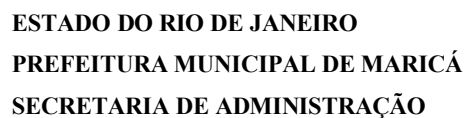
ATESTADO DE VISTORIA

Atesto sob as penas da lei, que a empresa _____,
inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, sob o nº _____,
com sede no endereço _____, por
intermédio de seu representante devidamente habilitado, o(a) Sr. (a)
_____ portador(a) da Carteira de Identidade – CI nº _____,
expedida pelo (a) _____, acompanhado do(a) servidor(a)
_____, CPF nº _____, vistoriou (Preencher
o local que foi vistoriado), tomando perfeito e efetivo conhecimento das condições e
peculiaridades da instalação para a execução do serviço objeto do Edital de Licitação –
Pregão Eletrônico nº ____/2025

Maricá, ____ de _____ de 2025.

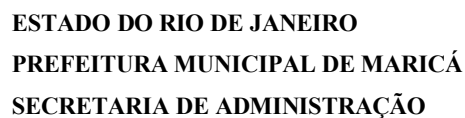
Assinatura do Representante da Empresa

Assinatura do Servidor



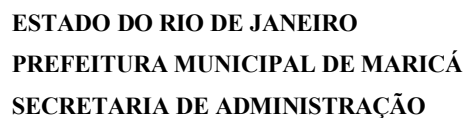
Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	9781/2025
Data do Início	08/05/2025
Folha	1003
Rubrica	

[illegible]



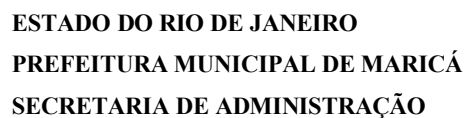
Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	9781/2025
Data do Início	08/05/2025
Folha	1004
Rubrica	

[illegible]



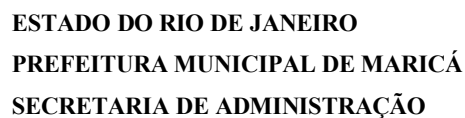
Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	9781/2025
Data do Início	08/05/2025
Folha	1005
Rubrica	

[illegible]



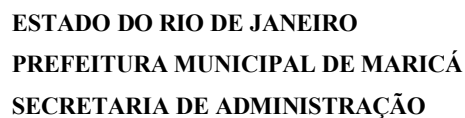
Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	9781/2025
Data do Início	08/05/2025
Folha	1006
Rubrica	

[illegible]



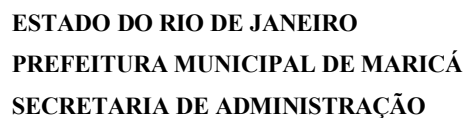
Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	9781/2025
Data do Início	08/05/2025
Folha	1007
Rubrica	

[illegible]



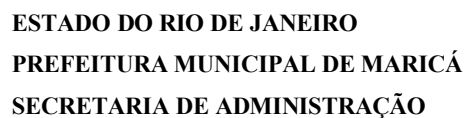
Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	9781/2025
Data do Início	08/05/2025
Folha	1008
Rubrica	

[illegible]



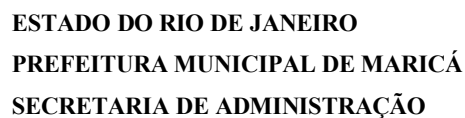
Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	9781/2025
Data do Início	08/05/2025
Folha	1009
Rubrica	

[illegible]



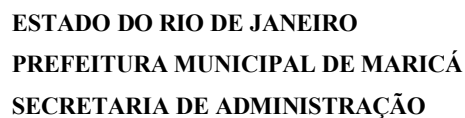
Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	9781/2025
Data do Início	08/05/2025
Folha	1010
Rubrica	

[illegible]



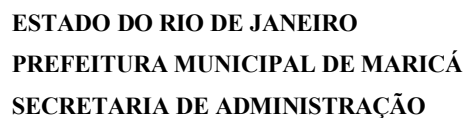
Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	9781/2025
Data do Início	08/05/2025
Folha	1011
Rubrica	

[illegible]



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	9781/2025
Data do Início	08/05/2025
Folha	1012
Rubrica	

[illegible]



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	9781/2025
Data do Início	08/05/2025
Folha	1013
Rubrica	

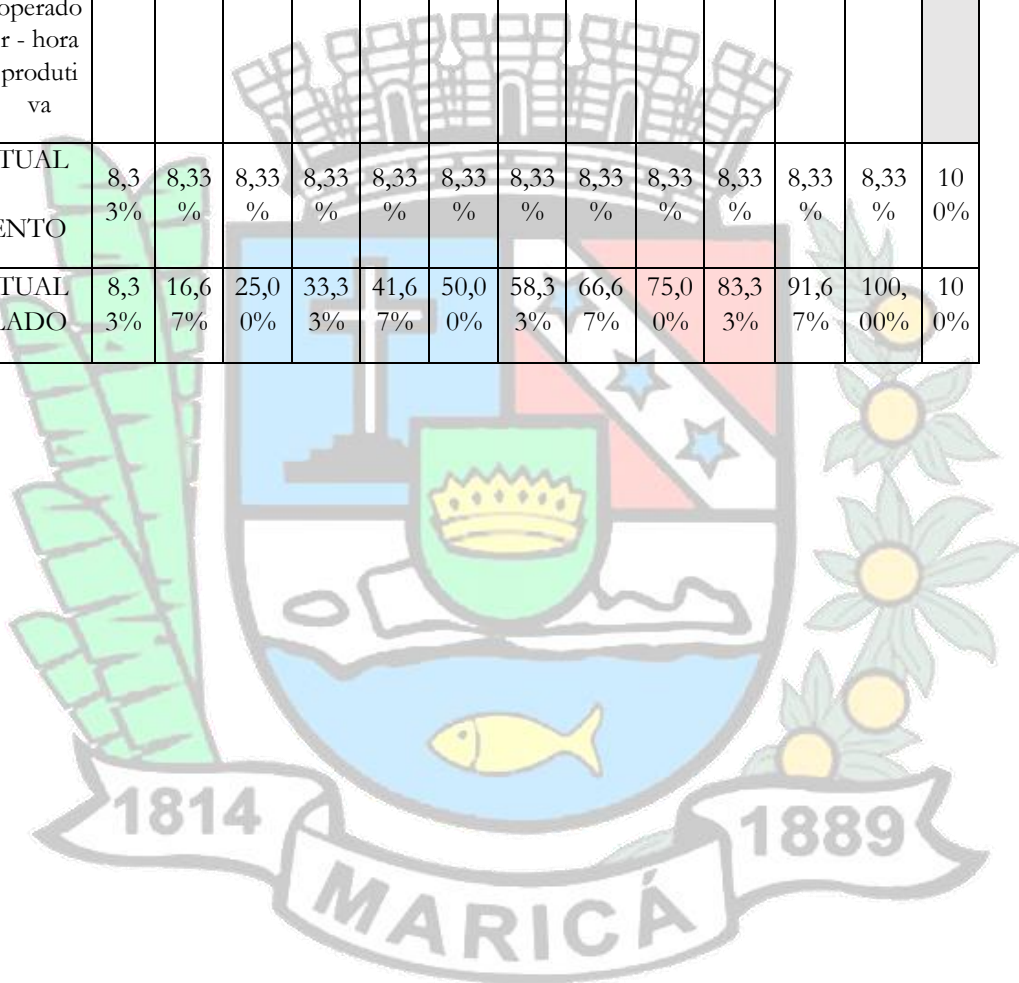
[illegible]



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	9781/2025
Data do Início	08/05/2025
Folha	1014
Rubrica	

		(um) Quadro de Transfe rência Automá tica (QTA), exclusiv e operado r - hora produiti va													
PERCENTUAL DE PAGAMENTO	8,3 3%	8,33 %	8,33 %	8,33 %	8,33 %	8,33 %	8,33 %	8,33 %	8,33 %	8,33 %	8,33 %	8,33 %	8,33 %	10 0%	
PERCENTUAL ACUMULADO	8,3 3%	16,6 7%	25,0 0%	33,3 3%	41,6 7%	50,0 0%	58,3 3%	66,6 7%	75,0 0%	83,3 3%	91,6 7%	100, 00%	10 0%		





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	9781/2025
Data do Início	08/05/2025
Folha	1015
Rubrica	

ANEXO G – PREÇO REFERENCIAL

GRUPO 1							
ITEM	CATMAT/C ATSER	DESCRIÇÃO	UNID	QT	BDI	VALOR UNITÁRIO COM BDI	VALOR TOTAL COM BDI
1	21679	instalação de grupos geradores (instalação e ligação provisória de alimentação)	U	56	12,16%	R\$ 2.720,97	R\$ 152.374,32
2	21679	grupo gerador, estacionário, com alternador de 150 kva, exclusive operador - hora improdutiva	H	38880	12,16%	R\$ 35,00	R\$ 1.360.800,00
3	21679	grupo gerador, estacionário, com alternador de 200 kva, exclusive operador - hora improdutiva	H	56160	12,16%	R\$ 30,42	R\$ 1.708.387,20
4	21679	grupo gerador, estacionário, com alternador de 400 kva, exclusive operador - hora improdutiva	H	17280	12,16%	R\$ 41,06	R\$ 709.516,80
5	21679	grupo gerador, estacionário, com alternador de 750 kva, exclusive operador - hora improdutiva	H	8640	12,16%	R\$ 43,42	R\$ 375.148,80
6	21679	grupo gerador, estacionário, com alternador de 150 kva, exclusive operador - hora produtiva	H	38880	12,16%	R\$ 521,66	R\$ 20.282.140,80
7		grupo gerador, estacionário, com alternador de 200 kva,					



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	9781/2025
Data do Início	08/05/2025
Folha	1016
Rubrica	

	21679	excluse operador - hora produtiva	H	56160	12,16%	R\$ 429,14	R\$ 24.100.502,40
8	21679	grupo gerador, estacionário, com alternador de 400 kva, excluse operador - hora produtiva	H	17280	12,16%	R\$ 651,29	R\$ 11.254.291,20
9	21679	grupo gerador, estacionário, com alternador de 750 kva, excluse operador - hora produtiva	H	8640	12,16%	R\$ 1.935,58	R\$ 16.723.411,20
TOTAL GRUPO I						R\$ 76.666.572,72	
GRUPO 2							
ITEM	CATMAT/C ATSER	DESCRIÇÃO	UNID	QT	BDI	VALOR UNITÁRIO COM BDI	VALOR TOTAL COM BDI
10	21679	instalação de grupos geradores (instalação e ligação provisoria de alimentação)	U	54	12,16%	R\$ 2.720,97	R\$ 146.932,38
11	21679	grupo gerador, estacionário, com alternador de 15 kva, exclusive operador - hora improdutiva	H	41400	12,16%	R\$ 25,66	R\$ 1.062.324,00
12	21679	grupo gerador, estacionário, com alternador de 100 kva, exclusive operador hora improdutiva	H	24840	12,16%	R\$ 30,24	R\$ 751.161,60
13	21679	grupo gerador, estacionário, com alternador de 150 kva,	H	24840	12,16%	R\$ 34,13	R\$ 847.789,20



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	9781/2025
Data do Início	08/05/2025
Folha	1017
Rubrica	

		exclui operador - hora improdutivo					
14	21679	grupo gerador, estacionário, com alternador de 200 kva, exclui operador - hora improdutivo	H	74520	12,16%	R\$ 31,52	R\$ 2.348.870,40
15	21679	grupo gerador, estacionário, com alternador de 400 kva, exclui operador - hora improdutivo	H	41400	12,16%	R\$ 36,45	R\$ 1.509.030,00
16	21679	grupo gerador, estacionário, com alternador de 750 kva, exclui operador - hora improdutivo	H	16560	12,16%	R\$ 42,46	R\$ 703.137,60
17	21679	grupo gerador, estacionário, com alternador de 15 kva, exclui operador - hora produtiva	H	1800	12,16%	R\$ 244,92	R\$ 440.856,00
18	21679	grupo gerador, estacionário, com alternador de 100 kva, exclui operador - hora produtiva	H	1080	12,16%	R\$ 450,52	R\$ 486.561,60
19	21679	grupo gerador, estacionário, com alternador de 150 kva, exclui operador - hora produtiva	H	1080	12,16%	R\$ 521,66	R\$ 563.392,80
20	21679	grupo gerador, estacionário, com alternador de 200 kva, exclui operador - hora produtiva	H	3240	12,16%	R\$ 429,14	R\$ 1.390.413,60



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	9781/2025
Data do Início	08/05/2025
Folha	1018
Rubrica	

21	21679	grupo gerador, estacionário, com alternador de 400 kva, excluíse operador - hora produtiva	H	1800	12,16%	R\$ 651,29	R\$ 1.172.322,00
22	21679	grupo gerador, estacionário, com alternador de 750 kva, excluíse operador - hora produtiva	H	720	12,16%	R\$ 1.935,58	R\$ 1.393.617,60
TOTAL GRUPO II						R\$ 12.816.408,78	
TOTAL GRUPO I + II						R\$ 89.482.981,50	





Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	9781/2025
Data do Início	08/05/2025
Folha	1019
Rubrica	

ANEXO IV DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIZAÇÃO CIVIL E ADMINISTRATIVA

Para a execução deste instrumento jurídico, as partes declaram conhecer a Lei Federal nº 12.846/2013, se comprometem a atuar de forma ética, íntegra, legal e transparente, e estão cientes de que não poderão oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta, indireta ou por meio de subcontratados ou terceiros, quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada.

Parágrafo primeiro – A responsabilização da pessoa jurídica subsiste nas hipóteses de alteração contratual, transformação, incorporação, fusão ou cisão societária, ressalvados os atos lesivos ocorridos antes da data da fusão ou incorporação, quando a responsabilidade da sucessora será restrita à obrigação de pagamento de multa e reparação integral do dano causado, até o limite do patrimônio transferido.

Parágrafo segundo – As sociedades controladoras, controladas, coligadas ou, no âmbito do respectivo contrato, as consorciadas serão solidariamente responsáveis pela prática dos atos previstos nesta Lei, restringindo-se tal responsabilidade à obrigação de pagamento de multa e reparação integral do dano causado.

Maricá, _____ de _____ de _____.

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, cargo e carimbo da empresa)



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	9781/2025
Data do Início	08/05/2025
Folha	1020
Rubrica	

ANEXO V DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE NEPOTISMO

Para a execução deste instrumento jurídico, a CONTRATADA, por meio de seu representante, declara não possuir em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como os ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente aos órgãos na linha hierárquica da área encarregada da contratação.

Maricá, ____ de ____ de ____.

CONTRATADA
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, cargo e carimbo da empresa)





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	9781/2025
Data do Início	08/05/2025
Folha	1021
Rubrica	

ANEXO VI
DECLARAÇÃO - ART. 9º, § 1º, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

(em papel timbrado da empresa)

[denominação/razão social da sociedade empresarial]

Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ nº _____.

[endereço da sociedade empresarial]

DECLARAMOS, sob as penalidades cabíveis, que não participam dos nossos quadros funcionais profissional que tenha ocupado cargo integrante dos 1º e 2º escalões da Administração Direta ou Indireta do Município, nos últimos 12 (doze) meses.

DECLARAMOS, ainda, que não participam de nossos quadros funcionais agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

Maricá, _____ de _____ de _____.

CONTRATADA
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, cargo e carimbo da empresa)



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	9781/2025
Data do Início	08/05/2025
Folha	1022
Rubrica	

ANEXO VII
DECLARAÇÃO REF. AO EMPREGO DE MENOR

(em papel timbrado da empresa)

_____, [órgão ou entidade licitante] Ref. Licitação nº
_____/_____, [denominação/razão social da
sociedade empresarial], inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº
_____, por intermédio do seu(sua) representante legal o(a) Sr.(a)
_____, portador(a) da carteira de identidade nº
_____ e inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob o nº
_____, DECLARA, para fins do disposto no inciso VI, do art. 68, da Lei
Federal nº 14.133/2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno,
perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: () Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Maricá, _____ de _____ de _____.

CONTRATADA
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, cargo e carimbo da empresa)



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	9781/2025
Data do Início	08/05/2025
Folha	1023
Rubrica	

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO PARA FINS DE HABILITAÇÃO

ART. 63, inciso I e § 1º, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

(em papel timbrado da empresa)

[denominação/ razão social da sociedade empresarial]

Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ nº _____.

[endereço da sociedade empresarial]

Considerando o inciso I do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021, DECLARAMOS que atendemos aos requisitos de habilitação, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

Considerando o disposto no § 1º do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021, DECLARAMOS, sob pena de desclassificação, que nossa proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Maricá, _____ de _____ de 1889.

CONTRATADA
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, cargo e carimbo da empresa)



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	9781/2025
Data do Início	08/05/2025
Folha	1024
Rubrica	

ANEXO IX
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE RESERVA DE CARGOS DO ART. 63,
IV, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

(em papel timbrado da empresa)

[denominação/razão social da sociedade empresarial]

Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ nº _____.

[endereço da sociedade empresarial]

Considerando o disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021, DECLARAMOS que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Maricá, _____ de _____ de _____.

CONTRATADA
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, cargo e carimbo da empresa)



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	9781/2025
Data do Início	08/05/2025
Folha	1025
Rubrica	

ANEXO X
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS NORMAS DE SAÚDE E
SEGURANÇA DO TRABALHO

DECLARO, sob a penas da lei e para os devidos fins de comprovação junto ao(à)
_____ [órgão ou entidade CONTRATANTE], que, na execução do presente
contrato, são devidamente observadas as normas de saúde e segurança do trabalho
pertinentes.

Maricá, _____ de _____ de _____.

CONTRATADA
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, cargo e carimbo da empresa)





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	9781/2025
Data do Início	08/05/2025
Folha	1026
Rubrica	

ANEXO XI
MODELO DE INDICAÇÃO DA LOCALIZAÇÃO DAS INSTALAÇÕES

(em papel timbrado da empresa)

[denominação/razão social da sociedade empresarial]

Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ nº _____.

[endereço da sociedade empresarial]

Informamos que as instalações dedicadas ao desempenho das nossas atividades relacionadas ao cumprimento do contrato objeto desta licitação estão localizadas na _____ *[endereço das instalações]*, acompanhando a presente declaração cópia do respectivo Alvará de Funcionamento.

Maricá, _____ de _____ de _____.

CONTRATADA
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, cargo e carimbo da empresa)



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	9781/2025
Data do Início	08/05/2025
Folha	1027
Rubrica	

ANEXO XII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E
EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(em papel timbrado da empresa)

[denominação/razão social da sociedade empresarial], Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ n.º _____, com sede à [endereço da sociedade empresarial], por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) [nome completo], portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____, expedida pelo _____ e do CPF n.º _____,

DECLARA, para os fins dispostos no Pregão Eletrônico n.º _____/2023, sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- () MICROEMPRESA, conforme Art. 3º, I, da Lei Complementar nº123/2006;
- () EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Art. 3º, II, da Lei Complementar nº 123/2006;
- () MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme §1º do Art. 18-A da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 188/2021;
- () COOPERATIVA, nos termos do Art. 34, da Lei Federal nº 11488/2007.

DECLARA ainda, que:

1. a empresa está excluída das vedações constantes do §4º do Art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;
2. não extrapolou a receita bruta máxima relativa ao enquadramento como empresa de pequeno porte, de que trata o Art.3º, II, da Lei Complementar nº 123/2006, em relação aos valores dos contratos celebrados com a Administração Pública no ano-calendário de realização da licitação. Para as contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites anteriormente previstos, o que deverá ser obrigatoriamente observado.

Maricá, _____ de _____ de _____.

CONTRATADA
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, cargo e carimbo da empresa)



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	9781/2025
Data do Início	08/05/2025
Folha	1028
Rubrica	

ANEXO XIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA

(em papel timbrado da empresa)

[denominação/razão social da sociedade empresarial]

Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ nº _____.

[endereço da sociedade empresarial]

Em atendimento à previsão legal contida no art. 67, VI da Lei Federal nº 14.133/2021,

[nome completo do representante legal da empresa],
DECLARO que o(a) Sr(a). _____ [nome completo
do profissional indicado da empresa], profissional indicado por essa empresa, realizou visita para fins
de vistoria técnica ao _____ [local ou equipamento visitado],
acompanhado do respectivo responsável, tendo tomado ciência de todas as condições locais
para o cumprimento das obrigações inerentes ao objeto da licitação na modalidade _____,
nº ____/____, as quais serão consideradas quando da elaboração da proposta que vier a ser
apresentada.

Maricá, ____ de _____ de ____.

Agente Público

(Nome, cargo, matrícula e lotação)

Profissional indicado pela Empresa

(Nome, cargo e carimbo da empresa)

Representante Legal da Empresa

(Nome, cargo e carimbo da empresa)



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	9781/2025
Data do Início	08/05/2025
Folha	1029
Rubrica	

ANEXO XIV

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/____

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS PE-RP-[SIGLA DO
ÓRGÃO OU ENTIDADE LICITANTE] Nº ____/____

VALIDADE: ____/____/____

Aos dias ____ do mês de ____ do ano de ____, na ____ [endereço do órgão contratante], o **MUNICÍPIO DE MARICÁ**, por meio do ____ [órgão da Administração Direta], ou ____ a(o) [entidade da Administração Indireta], nos termos das normas de caráter geral da **Lei Federal nº 14.133/2021**, pela **Lei Complementar Federal nº 123/2006** – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, pela **Lei Complementar Federal nº 101/2000** – Lei de Responsabilidade Fiscal, pelo Código de Defesa do Consumidor, instituído pela **Lei Federal nº 8.078/1990** e suas alterações, e pelos **Decretos Municipais nº 881/2022, 882/2022, 914/2022, 921/2022, 922/2022, 937/2022 e 78/2025**, em face do resultado do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS [SIGLA DO ÓRGÃO OU ENTIDADE LICITANTE] Nº ____/____, realizado por meio do processo administrativo nº ____/____/____, homologado em ____ e publicado no Jornal Oficial do Município em ____/____/____, RESOLVE registrar os preços das empresas classificadas, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas Cláusulas que se seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o registro de preços para contratação de ____ (serviços/fornecimento contínuo) para atender aos órgãos e entidades da Prefeitura de Maricá, consoante o disposto no Edital de PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS [SIGLA DO ÓRGÃO OU ENTIDADE LICITANTE] Nº ____/____ e no Termo de Referência.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE ESTIMADA	
EMPRESA		PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	9781/2025
Data do Início	08/05/2025
Folha	1030
Rubrica	

REPRESENTANTE LEGAL:		
CPF:		
RG:		

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de _____ (_____) meses *[limitado a 1 ano, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso]*, a partir da data de sua assinatura, devendo ser procedida a sua publicação no Jornal Oficial do Município, acompanhada da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas e no Portal de Transparência do Município de Maricá.

Parágrafo Primeiro – O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado, observado o prazo máximo de vigência de 1 (um) ano, prorrogável por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

Parágrafo Segundo – A prorrogação do prazo da Ata de Registro de Preços deverá considerar, além do preço, o desempenho das empresas na execução das obrigações anteriormente assumidas.

Parágrafo Terceiro – A prorrogação da vigência da ata de registro de preços deve ser precedida de ampla pesquisa de mercado, a fim de verificar a adequação dos preços registrados aos parâmetros de mercado no momento da prorrogação, aferida por meio dos parâmetros previstos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – ORDEM DE EXECUÇÃO

A execução dos serviços cujos preços ora são registrados será requisitada por requerimento do Órgão Gerenciador, o qual conterà, sucintamente:

- o número da Ata;
- a descrição do serviço;
- o local de entrega e hora;
- o valor da requisição;
- as condições de pagamento;
- as penalidades;
- a garantia contratual.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	9781/2025
Data do Início	08/05/2025
Folha	1031
Rubrica	

CLÁUSULA QUARTA – FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados à empresa beneficiária após a regular liquidação da despesa, nos termos do art. 63 da Lei Federal nº 4.320/1964, observado o disposto nos arts. 140 e 141 da Lei Federal nº 14.133/2021, em 30 (trinta) dias, a contar da data contados da data de adimplemento da parcela correspondente.

Parágrafo Primeiro – O pagamento será realizado em razão do efetivo fornecimento realizado e aceito ou da efetiva prestação de serviços atestada, sem que o órgão esteja obrigado a pagar o valor total do contrato caso todo o quantitativo do objeto previsto no respectivo cronograma e em anexos do edital não tenham sido regularmente entregues e aceitos.

Parágrafo Segundo – No caso de erro em eventuais documentos de faturamento ou cobrança, estes serão devolvidos à empresa para retificação ou substituição.

Parágrafo Terceiro – O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso, desde que não decorra de fato ou ato imputável à CONTRATADA, sofrerá a incidência de juros e correção monetária, de acordo com a variação da Taxa Selic aplicável à mora da Administração Pública, *pro rata die* entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do protocolo do documento de cobrança no _____ [setor competente do órgão ou entidade licitante] e a data do efetivo pagamento, limitados a 12% ao ano.

Parágrafo Quinto – O pagamento será efetuado à CONTRATADA por meio de crédito em conta corrente aberta em banco a ser indicado pelo CONTRATANTE, a qual deverá ser cadastrada junto à Coordenação do Tesouro Municipal.

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

O fornecimento dos materiais obedecerá à conveniência e às necessidades da Administração.

Parágrafo Primeiro – Dentro do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, as empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados ficarão obrigadas à prestação dos serviços, observadas as condições do Termo de Referência (Anexo ____) e desta Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Segundo – O Órgão Gerenciador promoverá periodicamente pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	9781/2025
Data do Início	08/05/2025
Folha	1032
Rubrica	

Parágrafo Terceiro – As empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados se obrigam a manter, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas neste Pregão.

Parágrafo Quarto – Como condição a prestação dos serviços, as empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados se comprometem a apresentar a documentação referente à sua habilitação devidamente atualizada.

Parágrafo Quinto – No caso de produtos importados, toda a documentação relativa à importação deverá estar disponível a qualquer tempo.

Parágrafo Sexto – A aceitação dos produtos pela Administração não exclui a responsabilidade civil da empresa beneficiária por vícios de quantidade ou qualidade dos itens ou disparidades com as especificações estabelecidas no Termo de Referência (Anexo ____), ainda que verificados posteriormente.

Parágrafo Sétimo – A Administração poderá exigir amostra ou prova de conceito do bem no período de vigência da Ata de Registro de Preços, conforme previsto no Edital e desde que justificada a necessidade de sua apresentação.

Parágrafo Oitavo – Será de responsabilidade do Beneficiário que tiver seus preço(s) registrado(s) o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força da lei, relacionadas com o cumprimento do edital e com as obrigações assumidas na presente Ata de Registro de Preço.

Parágrafo Nono – O inadimplemento de qualquer item do Edital ou desta Ata ensejará, a critério do Titular do Órgão Gerenciador, o cancelamento do registro do preço do inadimplente, sem prejuízo das penalidades previstas no Edital.

CLÁUSULA SEXTA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A recusa das licitantes vencedoras em assinar a presente Ata de Registro de Preços dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, independentemente do disposto no subitem 21.4 do Edital, sujeitando-a às penalidades previstas na Cláusula 24 do instrumento convocatório.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	9781/2025
Data do Início	08/05/2025
Folha	1033
Rubrica	

CLÁUSULA SÉTIMA – ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS E CANCELAMENTO DA ATA E DO PREÇO REGISTRADO

Parágrafo Primeiro Os preços registrados poderão ser revistos em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que acarrete modificação significativa e suficiente a alterar o custo de fornecimento dos bens ou prestação dos serviços e inviabilize a execução tal como pactuado, cabendo ao órgão gerenciador realizar as negociações necessárias junto aos fornecedores.

Parágrafo Segundo Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por álea extraordinária, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, observando-se os seguintes procedimentos:

- a) Os fornecedores ou prestadores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- b) A ordem de classificação dos fornecedores/prestadores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.
- c) A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

Parágrafo Terceiro Quando o preço registrado tornar-se inferior ao preço de mercado, é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata, observando-se aos seguintes procedimentos:

- a) Devem necessariamente ser atendidos os seguintes quesitos:

I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	9781/2025
Data do Início	08/05/2025
Folha	1034
Rubrica	

II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

b) A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

c) Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

d) Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no item antecedente, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

f) Liberado o fornecedor na forma do item antecedente, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

g) Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	9781/2025
Data do Início	08/05/2025
Folha	1035
Rubrica	

h) Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

Parágrafo Quarto O registro do fornecedor será cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e ampla defesa, quando:

- I – forem descumpridas as condições da ata de registro de preços, sem justificativa plausível;
- II – não for retirada a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- III - não for aceita a redução do seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- IV – for aplicada sanção de impedimento de licitar ou contratar ou de declaração de inidoneidade.
- V – não for aceito o preço revisado pela Administração.

Parágrafo Quinto O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- I- por razão de interesse público; ou
- II - a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA OITAVA – FORO

Fica eleito o Foro de Maricá para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da presente Ata de Registro de Preços, renunciando as partes desde já a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o Edital e Anexos do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS [**SIGLA DO ÓRGÃO OU ENTIDADE LICITANTE**] N° ____/____ e as propostas de preço das licitantes vencedoras do mencionado Pregão.

E por estarem justos e acordados, assinam a presente em ____ (_____) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também o assinam.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	9781/2025
Data do Início	08/05/2025
Folha	1036
Rubrica	

Maricá, _____ de _____ de _____.

Pregoeiro

(Nome, cargo, matrícula e lotação)

Agente Público competente do órgão ou entidade contratante

(Nome, cargo, matrícula e lotação)

Representante Legal da Empresa contratada

(Nome, cargo e carimbo da empresa)

Testemunha

(Nome, cargo, matrícula e lotação)

Testemunha

(Nome, cargo, matrícula e lotação)





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	9781/2025
Data do Início	08/05/2025
Folha	1037
Rubrica	

ANEXO XV

MINUTA DE CONTRATO

Termo de Contrato celebrado entre o **MUNICÍPIO DE MARICÁ**, por meio do _____ [*órgão da Administração Direta*], ou a (o) _____ [*entidade da Administração Indireta*], como **CONTRATANTE**, e a _____, como **CONTRATADA**, para _____ [*prestação de serviços/fornecimento contínuo*] na forma abaixo.

Aos dias ____ do mês de ____ do ano de ____, na _____ [*endereço do órgão contratante*], o **MUNICÍPIO DE MARICÁ**, por meio do _____ [*órgão da Administração Direta*], ou _____ a(o) [*entidade da Administração Indireta*], a seguir denominado **CONTRATANTE**, representado pelo [*autoridade administrativa competente para firmar o contrato*], e a sociedade _____, estabelecida na _____ [*endereço da sociedade CONTRATADA*], inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº _____, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por _____ [*representante da sociedade adjudicatária*] têm justo e acordado o presente Contrato, que é celebrado em decorrência do resultado do PREGÃO ELETRÔNICO [*SIGLA DO ÓRGÃO OU ENTIDADE LICITANTE*] Nº ____/____, realizado por meio do processo administrativo nº ____/____/____, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Este Contrato se rege por toda a legislação aplicável à espécie, que desde já se entende como referida no presente termo, especialmente pelas normas de caráter geral da **Lei Federal nº 14.133/2021**, pela **Lei Complementar Federal nº 123/2006** – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, pela **Lei Complementar Federal nº 101/2000** – Lei de Responsabilidade Fiscal, pelo Código de Defesa do Consumidor, instituído pela **Lei Federal nº 8.078/1990** e suas alterações, pelos **Decretos Municipais nº 881/2022, 882/2022, 914/2022, 921/2022, 922/2022, 78/2025 e 937/2022**, com suas alterações posteriores, bem



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	9781/2025
Data do Início	08/05/2025
Folha	1038
Rubrica	

como pelos preceitos de Direito Público, pelas regras constantes do Edital e de seus Anexos, pela Proposta da CONTRATADA e pelas disposições deste Contrato. A CONTRATADA declara conhecer todas essas normas e concorda em se sujeitar às suas estipulações, sistema de penalidades e demais regras delas constantes, ainda que não expressamente transcritas neste instrumento, incondicional e irrestritamente.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

O objeto do presente Contrato é a contratação de _____ [serviços/fornecimento contínuo], devidamente descritos, caracterizados e especificados no Termo de Referência (Anexo _____ do Edital de Pregão Eletrônico nº _____), na forma abaixo descrita:

Parágrafo Único – O objeto do Contrato será executado com obediência rigorosa, fiel e integral de todas as exigências, normas, itens, elementos, condições gerais e especiais, contidos no processo administrativo nº ____/____, no Termo de Referência, em detalhes e informações fornecidas pelo CONTRATANTE, bem como nas normas técnicas para a execução dos serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR

O valor total do presente Contrato é de R\$ _____ (por extenso), correspondendo a uma despesa mensal de R\$ _____ (_____ reais).

CLÁUSULA QUARTA – FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados à CONTRATADA, mensalmente, após a regular liquidação da despesa, nos termos do art. 63 da Lei Federal nº 4.320/1964, observado o disposto nos arts. 140 e 141 da Lei Federal nº 14.133/2021, em 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do documento de cobrança no(a) _____ [setor competente do órgão ou entidade licitante].

Parágrafo Primeiro – Para fins de medição, se for o caso, e faturamento, o período-base de medição do serviço prestado será de um mês, considerando-se o mês civil, podendo no primeiro mês e no último, para fins de acerto de contas, o período se constituir em fração do mês, considerado para esse fim o mês com 30 (trinta) dias.

Parágrafo Segundo – O documento de cobrança será apresentado à Fiscalização, para atestação, e, após, protocolado no(a) _____ [setor competente do órgão ou entidade contratante].



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	9781/2025
Data do Início	08/05/2025
Folha	1039
Rubrica	

Parágrafo Terceiro – O pagamento à CONTRATADA será realizado em razão do(s) serviços/fornecimento efetivamente executados e aceitos no período-base mencionado no parágrafo primeiro, sem que o(a) _____ [órgão ou entidade licitante] esteja obrigado(a) a pagar o valor total do Contrato.

Parágrafo Quarto – A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança, os comprovantes de recolhimento do **FGTS** e **INSS** de todos os empregados atuantes no contrato, assim como Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT** ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito negativo válida, declaração de regularidade trabalhista, declaração [a ser exigida nos contratos com cooperativa versando o fornecimento de mão-de-obra] de observância das normas de saúde e segurança do trabalho e documentos exigidos pelas normas de liquidação das despesas aplicáveis.

Parágrafo Quinto – No caso de erro nos documentos de faturamento ou cobrança, estes serão devolvidos à CONTRATADA para retificação ou substituição, passando o prazo de pagamento a fluir, então, a partir da reapresentação válida desses documentos.

Parágrafo Sexto – O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso, desde que não decorra de fato ou ato imputável à CONTRATADA, sofrerá a incidência de juros e correção monetária, de acordo com a variação da Taxa Selic aplicável à mora da Administração Pública, *pro rata die* entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do protocolo do documento de cobrança no _____ [setor competente do órgão ou entidade licitante] e a data do efetivo pagamento, limitados a 12% ao ano.

Parágrafo Sétimo – O pagamento será efetuado à CONTRATADA por meio de crédito em conta corrente aberta em banco a ser indicado pelo CONTRATANTE, a qual deverá ser cadastrada junto à Coordenação do Tesouro Municipal.

CLÁUSULA QUINTA – REAJUSTE

Somente ocorrerá reajustamento do Contrato decorrido o prazo de _____ () meses contados da data do orçamento estimado, observada a Lei Federal nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001.

Parágrafo Primeiro – Os preços serão reajustados de acordo com a variação do Índice _____, calculado por meio da seguinte fórmula:

$$R = Po [(I-Io)/Io]$$

Onde:



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	9781/2025
Data do Início	08/05/2025
Folha	1040
Rubrica	

R = valor do reajuste;

I = índice mensal relativo ao mês anterior ao de aniversário do Contrato;

Io = índice mensal relativo ao mês do orçamento estimado;

Po = preço unitário contratual, objeto do reajustamento.

Parágrafo Segundo – Caso o índice previsto neste Contrato seja extinto ou de alguma forma não possa mais ser aplicado, será adotado outro índice que reflita a perda do poder aquisitivo da moeda. Neste caso, a variação do índice deverá ser calculada por meio da fórmula consignada no parágrafo anterior.

[Sendo o serviço por escopo, incluir a seguinte previsão:]

Parágrafo Terceiro – A CONTRATADA não terá direito ao reajuste do preço das etapas do serviço que, comprovadamente, sofrerem atraso em consequência da ação ou omissão motivada pela própria CONTRATADA, e também das que forem executadas fora do prazo, sem que tenha sido autorizada a respectiva prorrogação, de acordo com o estabelecido no art. 518 do RGCAF.

[No caso de regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, incluir os seguintes parágrafos:]

Parágrafo Quarto – Observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, o critério de reajustamento será por repactuação, quando houver regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, mediante demonstração analítica da variação dos custos.

Parágrafo Quinto – A repactuação terá data vinculada à apresentação das propostas, para os custos decorrentes do mercado, e com data vinculada ao acordo, à convenção coletiva ou ao dissídio coletivo ao qual o orçamento esteja vinculado, para os custos decorrentes da mão de obra.

CLÁUSULA SEXTA – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO–FINANCEIRO

Caso o CONTRATADO requeira reequilíbrio econômico–financeiro do contrato, fica o CONTRATANTE obrigado a responder em até 120 (cento e vinte) dias, da data do requerimento ou da data em que forem apresentados todos os documentos necessários à apreciação do pedido.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	9781/2025
Data do Início	08/05/2025
Folha	1041
Rubrica	

CLÁUSULA SÉTIMA – FORMA DE EXECUÇÃO

A forma de execução dos serviços objeto do presente contrato, obedecerá ao Termo de Referência (Anexo _____ do Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº _____).

CLÁUSULA OITAVA – FISCALIZAÇÃO

A CONTRATADA submeter-se-á a todas as medidas e procedimentos de Fiscalização. Os atos de fiscalização, inclusive inspeções e testes, executados pelo CONTRATANTE e/ou por seus prepostos, não eximem a CONTRATADA de suas obrigações no que se refere ao cumprimento das normas, especificações e projetos, nem de qualquer de suas responsabilidades legais e contratuais.

Parágrafo Primeiro – A Fiscalização da execução dos serviços caberá a comissão designada por ato do _____ [titular do órgão ou entidade licitante]. Incumbe à Fiscalização a prática de todos os atos que lhe são próprios nos termos da legislação em vigor, respeitados o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Segundo – A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as decisões, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pelo CONTRATANTE, se obrigando a fornecer os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem considerados necessários ao desempenho de suas atividades.

Parágrafo Terceiro – Compete à CONTRATADA fazer minucioso exame da execução dos serviços, de modo a permitir, a tempo e por escrito, apresentar à Fiscalização, para o devido esclarecimento, todas as divergências ou dúvidas porventura encontradas e que venham a impedir o bom desempenho do Contrato. O silêncio implica total aceitação das condições estabelecidas.

Parágrafo Quarto – A atuação fiscalizadora em nada restringirá a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne aos serviços contratados, à sua execução e às consequências e implicações, próximas ou remotas, perante o CONTRATANTE, ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de eventuais irregularidades na execução dos serviços contratados não implicará corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus prepostos.

Parágrafo Quinto – A CONTRATADA se obriga a permitir que o pessoal da fiscalização do CONTRATANTE acesse quaisquer de suas dependências, possibilitando o exame das instalações e também das anotações relativas aos equipamentos, pessoas e materiais,



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	9781/2025
Data do Início	08/05/2025
Folha	1042
Rubrica	

fornecendo, quando solicitados, todos os dados e elementos referentes à execução do contrato.

CLÁUSULA NONA – GARANTIA (INSERIR APENAS SE FOR O CASO DE PREVISÃO REQUERIDA PELA SECRETARIA REQUISITANTE. CASO CONTRÁRIO, NÃO INSERIR, RENUMERANDO AS CLÁUSULAS)

A CONTRATADA prestou garantia na modalidade de _____, no valor de R\$ _____ equivalente a 2% (dois por cento) do valor total do Contrato.

Parágrafo Primeiro – O (a) _____ [órgão ou entidade] se utilizará da garantia para assegurar as obrigações associadas ao Contrato, podendo recorrer a esta inclusive para cobrar valores de multas eventualmente aplicadas e ressarcir-se dos prejuízos que lhe forem causados em virtude do descumprimento das referidas obrigações. Para reparar esses prejuízos, poderá a CONTRATANTE ainda reter créditos.

Parágrafo Segundo – Os valores das multas impostas por descumprimento das obrigações assumidas no Contrato serão **descontados da garantia** caso não venham a ser quitados no prazo de **03 (três) dias úteis**, contados da ciência da aplicação da penalidade. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

Parágrafo Terceiro – Em caso de extinção do contrato decorrente de falta imputável à CONTRATADA, a garantia reverterá integralmente ao CONTRATANTE, que promoverá a cobrança de eventual diferença que venha a ser apurada entre o importe da garantia prestada e o débito verificado.

- 1) **Caso seja utilizada garantia modalidade de Caução em Dinheiro (art. 96, § 1º, I, 1ª parte, da Lei Federal nº 14.133/2021):**

Parágrafo Quarto – Na hipótese de **descontos da garantia** a qualquer título, seu valor original deverá ser integralmente recomposto no prazo de **7 (sete) dias úteis**, exceto no caso da cobrança de valores de multas aplicadas, em que esse será de **48 (quarenta e oito) horas**, sempre contados da utilização ou da notificação pelo _____ [órgão ou entidade], o que ocorrer por último, sob pena de rescisão administrativa do Contrato.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	9781/2025
Data do Início	08/05/2025
Folha	1043
Rubrica	

Parágrafo Quinto – Sempre que houver alteração do valor do Contrato, de acordo com o art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, a garantia será complementada no prazo de **7 (sete) dias úteis** do recebimento, pela CONTRATADA, do correspondente aviso, sob pena de aplicação das **sanções previstas neste Contrato**.

Parágrafo Sexto – A garantia contratual só será liberada ou restituída com o integral cumprimento do Contrato, mediante ato liberatório da autoridade contratante, e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

2) Caso seja utilizada garantia na modalidade de Seguro-Garantia (art. 96, § 1º, II, da Lei Federal nº 14.133/2021)

Parágrafo Quarto – A apólice deverá ter vigência idêntica ao prazo do contrato, acrescido de **XX (XXX)** dias para apuração de eventual inadimplemento da Contratada — ocorrido durante a vigência contratual — e para a comunicação do inadimplemento à seguradora, com cláusula de renovação até a extinção das obrigações da CONTRATADA, vinculada à reavaliação do risco.

Parágrafo Quinto – A apólice deverá conter disposição expressa de obrigatoriedade de a seguradora informar ao CONTRATANTE e à CONTRATADA, em até 30 (trinta) dias antes do prazo final da validade, se a apólice será ou não renovada.

Parágrafo Sexto – No caso de a seguradora não renovar a apólice de seguro-garantia, a Contratada deverá apresentar garantia de valor e condições equivalentes, para aprovação do Contratante, antes do vencimento da apólice, independentemente de notificação, sob pena de caracterizar-se inadimplência e serem aplicadas as penalidades cabíveis.

Parágrafo Sétimo – As apólices emitidas não poderão conter obrigações, restrições ou disposições que contrariem as disposições do presente CONTRATO e deverão conter declaração expressa da companhia seguradora, da qual conste que conhece integralmente este contrato.

Parágrafo Oitavo – A CONTRATADA encaminhará ao Contratante cópia autenticada das apólices de seguro, antes da assinatura do contrato,



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	9781/2025
Data do Início	08/05/2025
Folha	1044
Rubrica	

Parágrafo Nono – A apólice deverá ser emitida por seguradora autorizada a funcionar no Brasil pela SUSEP – Superintendência de Seguros Privados, – fato que deverá ser atestado mediante apresentação, junto com a apólice, da Certidão de Regularidade expedida pela SUSEP.

Parágrafo Décimo – Sempre que houver alteração do valor do Contrato, de acordo com o art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, a garantia será complementada no prazo de **7 (sete) dias úteis** do recebimento, pela CONTRATADA, do correspondente aviso, sob pena de aplicação das **sanções previstas neste Contrato**.

Parágrafo Décimo Primeiro – A garantia contratual só será liberada ou restituída com o integral cumprimento do Contrato, mediante ato liberatório da autoridade contratante.

3) Caso seja utilizada a garantia na modalidade Fiança–Bancária (art. 96, § 1º, III, da Lei Federal nº 14.133/2021):

Parágrafo Quarto – A fiança bancária formalizar-se-á através de carta de fiança fornecida por instituição financeira devidamente autorizada a operar no país pelo Banco Central do Brasil.

Parágrafo Quinto – A fiança bancária será apresentada com firma devidamente reconhecida em cartório, exceto no caso de documento emitido por via digital, cuja autenticidade pode ser aferida junto aos certificadores digitais devida e legalmente autorizados.

Parágrafo Sexto – A fiança bancária deverá ter prazo de validade correspondente ao período de vigência deste contrato, acrescido de **XX (XXX)** dias para apuração de eventual inadimplemento da CONTRATADA — ocorrido durante a vigência contratual — e para a comunicação do inadimplemento à instituição financeira.

Parágrafo Sétimo – No instrumento de fiança bancária constará renúncia expressa do fiador ao benefício de ordem e aos direitos previstos nos arts. 827 e 838 do Código Civil Brasileiro, bem como sua expressa afirmação que, como devedor solidário, fará o pagamento ao Contratante, independentemente de interpelação judicial, caso o afiançado não cumpra suas obrigações.

Parágrafo Oitavo – Sempre que houver alteração do valor do Contrato, de acordo com o art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, a garantia será complementada no prazo de **7 (sete) dias úteis** do recebimento, pela CONTRATADA, do correspondente aviso, sob pena de aplicação das **sanções previstas neste Contrato**.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	9781/2025
Data do Início	08/05/2025
Folha	1045
Rubrica	

Parágrafo Nono – A garantia contratual só será liberada ou restituída com o integral cumprimento do Contrato, mediante ato liberatório da autoridade contratante.

4) Caso seja utilizada garantia modalidade Caução Títulos Públicos (art. 96, § 1º, I, 2ª parte, da Lei Federal nº 14.133/2021):

Parágrafo Quarto – A contratada entregará, até a data da assinatura do contrato, os Títulos da Dívida Pública emitidos na forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia ou órgão que o suceder, no Órgão responsável pela contratação, para aferição de sua legalidade, registro e anexação ao processo de contratação.

Parágrafo Quinto – Sempre que houver alteração do valor do Contrato, de acordo com o art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, a garantia será complementada no prazo de **7 (sete) dias úteis** do recebimento, pela CONTRATADA, do correspondente aviso, sob pena de aplicação das **sanções previstas neste Contrato**.

Parágrafo Sexto – A garantia contratual só será liberada ou restituída com o integral cumprimento do Contrato, mediante ato liberatório da autoridade contratante.

5) Caso seja utilizada garantia modalidade de Título de Capitalização (art. 96, § 1º, IV, da Lei Federal nº 14.133/2021):

Parágrafo quarto - O Título de Capitalização será custeado por pagamento único, na modalidade instrumento de garantia, com resgate pelo valor total e prazo de vigência idêntico ao prazo do contrato.

Parágrafo quinto - O Título de Capitalização deverá ser emitido por Sociedades de Capitalização autorizada a funcionar no Brasil pela SUSEP – Superintendência de Seguros Privados, – fato que deverá ser atestado mediante apresentação, junto com o Título de Capitalização, da Certidão de Regularidade expedida pela SUSEP.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	9781/2025
Data do Início	08/05/2025
Folha	1046
Rubrica	

Parágrafo sexto - O Título de Capitalização emitido não poderá conter obrigações, restrições ou disposições que contrariem as disposições do presente CONTRATO e deverá conter declaração expressa da Sociedade de Capitalização da qual conste que conhece integralmente este contrato.

Parágrafo sétimo - Na hipótese de Resgate do Título de Capitalização a qualquer título, seu valor original deverá ser integralmente recomposto no prazo de 7 (sete) dias úteis, exceto no caso da cobrança de valores de multas aplicadas, em que esse será de 48 (quarenta e oito) horas, sempre contados da utilização ou da notificação pelo _____ [órgão ou entidade], o que ocorrer por último, sob pena de rescisão administrativa do Contrato.

Parágrafo oitavo - A CONTRATADA encaminhará ao CONTRATANTE cópia autenticada do Título de Capitalização antes da assinatura do contrato.

Parágrafo nono - Sempre que houver alteração do valor do Contrato, de acordo com o art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, a garantia será complementada no prazo de 7 (sete) dias úteis do recebimento, pela CONTRATADA, do correspondente aviso, sob pena de aplicação das sanções previstas neste Contrato.

Parágrafo décimo - A garantia contratual só será liberada ou restituída com o integral cumprimento do Contrato, mediante ato liberatório da autoridade contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA – PRAZO

A contratação terá eficácia a partir da data da publicação do instrumento correspondente no Portal Nacional de Contratações Públicas e vigorará por _____ dias/meses contados da data de assinatura (ou da data estabelecida no memorando de início, se houver).

Parágrafo Primeiro – O prazo de execução dos serviços poderá ser prorrogado ou alterado nos termos dos arts. 105 a 114 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo Segundo – No caso de serviços e fornecimentos contínuos, o contrato poderá ser prorrogado na forma dos arts. 107 e 106, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, e das demais normas aplicáveis.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	9781/2025
Data do Início	08/05/2025
Folha	1047
Rubrica	

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

- I** – prestar os serviços de acordo com todas as exigências contidas no Termo de Referência/Projeto Básico;
- II** – tomar as medidas preventivas necessárias para evitar danos a terceiros, em consequência da execução dos trabalhos;
- III** – responsabilizar-se integralmente pelo ressarcimento de quaisquer danos e prejuízos, de qualquer natureza, que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto deste Contrato, respondendo por si, seus empregados, prepostos e sucessores, independentemente das medidas preventivas adotadas;
- IV** – atender às determinações e exigências formuladas pelo CONTRATANTE;
- V** – reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, por sua conta e responsabilidade, os serviços recusados pelo CONTRATANTE no prazo determinado pela Fiscalização;
- VI** – responsabilizar-se, na forma do Contrato, por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, sociais, tributárias, trabalhistas e previdenciárias, ou quaisquer outras previstas na legislação em vigor, bem como por todos os gastos e encargos com material e mão-de-obra necessária à completa realização dos serviços até o seu término:
 - a)** em caso de ajuizamento de ações trabalhistas em face da CONTRATADA, decorrentes da execução do presente Contrato, com a inclusão do Município de Maricá ou de entidade da Administração Pública indireta como responsável subsidiário ou solidário, o CONTRATANTE poderá reter, das parcelas vincendas, o montante dos valores cobrados, que serão complementados a qualquer tempo com nova retenção em caso de insuficiência;
 - b)** no caso da existência de débitos tributários ou previdenciários, decorrentes da execução do presente Contrato, que possam ensejar responsabilidade subsidiária ou solidária do CONTRATANTE, as parcelas vincendas poderão ser retidas até o montante dos valores cobrados, que serão complementados a qualquer tempo com nova retenção em caso de insuficiência;
 - c)** as retenções previstas nas alíneas “a” e “b” poderão ser realizadas tão logo tenha ciência o Município de Maricá ou o CONTRATANTE da existência de ação trabalhista ou de débitos tributários e previdenciários e serão destinadas ao pagamento das respectivas obrigações caso o Município de Maricá ou entidade da Administração Pública indireta sejam compelidos a tanto,



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	9781/2025
Data do Início	08/05/2025
Folha	1048
Rubrica	

administrativa ou judicialmente, não cabendo, em nenhuma hipótese, ressarcimento à CONTRATADA;

d) eventuais retenções previstas nas alíneas “a” e “b” somente serão liberadas pelo CONTRATANTE se houver justa causa devidamente fundamentada.

VII – responsabilizar-se, na forma do Contrato, pela qualidade dos serviços executados e dos materiais empregados, em conformidade com as especificações do Projeto Básico/Termo de Referência, com as normas da **Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT**, e demais normas técnicas pertinentes, a ser atestada pelo(a)

_____ [setor do órgão ou entidade contratante responsável pela fiscalização da execução do contrato], assim como pelo refazimento do serviço e a substituição dos materiais recusados, sem ônus para o(a) CONTRATANTE e sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis;

VIII – manter as condições de habilitação e qualificação exigidas para a celebração do contrato durante todo prazo de execução contratual;

IX – responsabilizar-se inteira e exclusivamente pelo uso regular de marcas, patentes, registros, processos e licenças relativas à execução deste Contrato, eximindo o CONTRATANTE das consequências de qualquer utilização indevida;

X – nas contratações de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, para assegurar o cumprimento de obrigações trabalhistas, aquiescer à adoção, entre outras medidas, a serem adotadas pela Administração **no momento da contratação**:

a) condicionamento o pagamento à comprovação de quitação das obrigações trabalhistas vencidas relativas ao contrato;

b) depósito de valores em conta vinculada;

c) em caso de inadimplemento, o pagamento das verbas trabalhistas aos seus titulares, que serão deduzidas do pagamento devido ao contratado;

d) estabelecimento de que os valores destinados a férias, a décimo terceiro salário, a ausências legais e a verbas rescisórias dos empregados do contratado que participarem da execução dos serviços contratados serão pagos pelo contratante ao contratado somente na ocorrência do fato gerador.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	9781/2025
Data do Início	08/05/2025
Folha	1049
Rubrica	

XI – nas contratações de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, apresentar quando, solicitado pela Administração, sob pena de multa, comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) em relação aos empregados diretamente envolvidos na execução do contrato, em especial quanto ao:

- a) registro de ponto;
- b) recibo de pagamento de salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado e décimo terceiro salário;
- c) comprovante de depósito do FGTS;
- d) recibo de concessão e pagamento de férias e do respectivo adicional;
- e) recibo de quitação de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato;
- f) recibo de pagamento de vale-transporte e vale-alimentação, na forma prevista em norma coletiva.

XII – nas contratações de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, autorizar a Administração CONTRATANTE a fazer o desconto nas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando estes não forem adimplidos;

XIII – cumprir durante toda a execução do contrato as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

XIV – manter hígidas as garantias contratuais até o recebimento definitivo do objeto do contrato;

XV – se comprometer a não subcontratar pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

XVI – informar endereço(s) eletrônico(s) para comunicação e recebimento de notificações e intimações, inclusive para fim de eventual citação judicial;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	9781/2025
Data do Início	08/05/2025
Folha	1050
Rubrica	

XVII – comprovar o cadastramento de seu endereço eletrônico perante os órgãos do Poder Judiciário, mantendo seus dados atualizados para fins de eventual recebimento de citações e intimações;

XXII – efetuar a retenção na fonte do imposto de renda sobre os pagamentos feitos às pessoas físicas e jurídicas, com base na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, observadas as exigências constantes no ordenamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE:

I – Realizar os pagamentos na forma e condições previstas neste Contrato;

II – Realizar a fiscalização do objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO.

O recebimento do objeto do contrato previsto na CLÁUSULA SEGUNDA se dará mediante a avaliação de servidores designados pelo órgão requisitante, na forma do Decreto Municipal nº 78/2025, que constatarão se o objeto entregue atende a todas as especificações contidas no Termo de Referência (Anexo _____ do Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº _____).

Parágrafo Primeiro – O objeto do presente contrato será recebido em tantas parcelas quantas forem as relativas ao pagamento.

Parágrafo Segundo – Os serviços prestados em desacordo com a especificação do Edital e seus Anexos, e da Proposta deverão ser recusados pela Comissão responsável pela fiscalização do contrato, que anotará em registro próprio as ocorrências e determinará o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 5 (cinco) dias, para ratificação.

Parágrafo Terceiro – Na hipótese de recusa de recebimento, a CONTRATADA deverá reexecutar os serviços não aceitos, em prazo a ser estabelecido pela CONTRATANTE, passando a contar os prazos para pagamento e demais compromissos do CONTRATANTE da data da efetiva aceitação. Caso a CONTRATADA não reexecute os serviços não aceitos no



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	9781/2025
Data do Início	08/05/2025
Folha	1051
Rubrica	

prazo assinado, a CONTRATANTE se reserva o direito de providenciar a sua execução às expensas da CONTRATADA, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORÇA MAIOR E CASO FORTUITO

Os motivos de força maior ou caso fortuito que possam impedir a CONTRATADA de cumprir as etapas e o prazo do Contrato deverão ser alegados oportunamente, mediante requerimento protocolado. Não serão consideradas quaisquer alegações baseadas em ocorrências não comunicadas e nem aceitas pela Fiscalização nas épocas oportunas. Os motivos de força maior e caso fortuito poderão autorizar a suspensão da execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO

É facultado ao CONTRATANTE suspender a execução do Contrato e a contagem dos prazos mediante justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A recusa da ADJUDICATÁRIA em assinar o termo de contrato ou em retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando às penalidades previstas no Parágrafo Primeiro, “d”;

Parágrafo Primeiro - Em razão das condutas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, o órgão requisitante poderá, sem prejuízo responsabilidade civil e criminal que couber, aplicar as seguintes sanções, previstas no art. 156 Lei nº 14.133/2021:

- (a) Advertência;
- (b) Multa de mora de até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor do Contrato ou saldo não atendido do Contrato;
- (c) Multa de 0,5% (meio por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato, conforme o caso e respectivamente, nas hipóteses de inadimplemento total ou parcial da obrigação, inclusive nos casos de extinção por culpa da CONTRATADA;
- (d) Impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de até 3 (três) anos;
- (e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Parágrafo Segundo - A aplicação das sanções previstas nas alíneas “b” e “c” observará os seguintes parâmetros:

- 1) 0,5% (meio por cento) até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor da parcela em



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	9781/2025
Data do Início	08/05/2025
Folha	1052
Rubrica	

atraso do Contrato, em caso de atraso no fornecimento, a título de multa moratória, limitada a incidência a 15 (quinze) dias úteis. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, no caso de fornecimento com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, atraindo a aplicação da multa prevista na alínea “c”, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

2) 10% (dez por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso no fornecimento por período superior ao previsto no subitem anterior ou de inadimplemento parcial da obrigação assumida;

3) 15% (quinze por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato, em caso de inadimplemento total da obrigação, inclusive nos casos de extinção por culpa da CONTRATADA; e

4) A multa prevista nas alíneas “b” e “c” do Parágrafo Primeiro será aplicada conforme as infrações cometidas e o nível de gravidade respectivo, indicados na matriz de risco e tabela a seguir:

IMPACTO	Alto	6 (4%)	8 (8%)	9 (10%)
	Médio	3 (1,5%)	5 (3%)	7 (6%)
	Baixo	1 (0,5%)	2 (1%)	4 (2%)
		BAIXO	MÉDIO	ALTO
PROBABILIDADE				

ITEM	DESCRIÇÃO	NÍVEL	MIN.	MÁX.
1	Deixar de manter, durante todo o período de vigência contratual, quaisquer das condições de habilitação e qualificação que permitiram sua contratação.	9	10%	20%
2	Não entregar o objeto/fornecer o serviço dentro dos prazos estabelecidos neste Termo de Referência.	9	10%	20%
3	Transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato.	9	10%	20%



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	9781/2025
Data do Início	08/05/2025
Folha	1053
Rubrica	

4	Se recusar a corrigir os erros no serviço e nos documentos emitidos em razão da execução do objeto do contrato apontados pela Fiscalização	8	8%	20%
5	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, a execução do objeto.	8	8%	20%
6	Deixar de responsabilizar-se pelos encargos trabalhista, fiscal e comercial, pelos seguros de acidente e quaisquer outros encargos resultantes da prestação do serviço.	7	6%	20%
7	Deixar de encaminhar documentos fiscais e todas documentações determinadas pelo fiscal do contrato para efeitos de atestar a entrega dos bens e comprovar regularizações.	6	4%	20%
8	Deixar de responsabilizar-se pelas informações, documentos e relatórios entregues, bem como deixar de assinar os documentos, atas e relatórios produzidos.	6	4%	20%
9	Caucionar ou utilizar o contrato para quaisquer operações financeiras.	6	4%	20%
10	Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado ciência em razão do cumprimento de suas obrigações sem o consentimento prévio e por escrito do CONTRATANTE	6	4%	20%
11	Retirar das dependências da Secretaria quaisquer equipamentos ou materiais de consumo sem autorização prévia.	6	4%	20%
12	Deixar de responsabilizar-se pela idoneidade e pelo comportamento de seus colaboradores e por quaisquer prejuízos que sejam causados à CONTRATANTE e a terceiros.	5	3%	20%
13	Deixar de prestar o serviço na forma determinada no Termo de Referência e no Planejamento do Trabalho	5	3%	20%
14	Utilizar o nome do CONTRATANTE, ou sua qualidade de CONTRATADA, em quaisquer atividades de divulgação empresarial, como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios e impressos.	5	3%	20%
15	Deixar de resguardar que seus colaboradores cumpram as normas internas do CONTRATANTE e impedir que os que cometerem faltas a partir da classificação de natureza grave continuem na prestação dos serviços.	5	3%	20%
16	Deixar de relacionar-se com o CONTRATANTE, exclusivamente, por meio do fiscal do Contrato ou pessoa designada pelo Secretário da pasta.	4	2%	20%



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	9781/2025
Data do Início	08/05/2025
Folha	1054
Rubrica	

17	Deixar de se sujeitar à fiscalização do CONTRATANTE, tais como, mas não limitados a resposta de e-mails, telefonemas, atendimento às orientações do fiscal do contrato e a prestação dos esclarecimentos formulados.	3	1,50%	20%
18	Deixar de relatar à CONTRATANTE toda e quaisquer irregularidades ocorridas, que impeça, altere ou retarde a execução do Contrato, efetuando o registro da ocorrência com todos os dados e circunstâncias necessárias a seu esclarecimento.	3	1,50%	20%
19	Deixar de comparecer às reuniões agendadas, sem prévia comunicação	3	1,50%	20%
20	Deixar de assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias para o atendimento dos colaboradores acidentados ou com mal súbito.	3	1,50%	20%
21	Deixar de responsabilizar-se por quaisquer acidentes de trabalho sofridos pelos seus empregados quando em serviço.	1	0,50%	20%
22	Deixar de observar rigorosamente as normas regulamentadoras de segurança do trabalho.	1	0,50%	20%
23	Deixar de disponibilizar e manter atualizados conta de e-mail, endereço e telefones comerciais para fins de comunicação formal entre as partes.	1	0,50%	20%

5) As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

Parágrafo Terceiro - Na gradação das multas administrativas serão observadas as seguintes regras:

- 1) Se o infrator, cumulativamente, não for reincidente na prática de infrações administrativas, não tiver agido com dolo e não tiverem ocorrido circunstâncias agravantes, o valor da multa será aplicado no mínimo previsto na tabela anterior;
- 2) Se, além dos elementos previstos no inciso anterior, a infração for cometida por pessoa física, microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativas, o valor da multa deverá ser inferior a um quarto do valor máximo previsto para a respectiva infração, não podendo, em qualquer caso, ser inferior ao mínimo previsto na tabela anterior;
- 3) São circunstâncias que sempre agravam a penalidade, quando não constituem ou qualificam a infração:



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	9781/2025
Data do Início	08/05/2025
Folha	1055
Rubrica	

- a) Reincidência nas infrações;
- b) Ausência de comunicação, pelo infrator, do risco de danos a bens, pessoas e serviços;
- c) Ter o infrator cometido a infração para obter vantagem pecuniária ou por outro motivo torpe, ou coagindo outrem para a execução material da infração,
- d) Afetando ou expondo a perigo, de maneira grave, a saúde pública ou o meio ambiente;
- e) Causando danos à propriedade alheia;
- f) Mediante fraude ou abuso de confiança;
- g) No interesse de pessoa jurídica mantida, total ou parcialmente, por verbas públicas ou beneficiada por incentivos fiscais;

Parágrafo Quarto - A sanção prevista na alínea "d" do Parágrafo Primeiro será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133, de 2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

Parágrafo Quinto - A sanção prevista na alínea "e" do Parágrafo Primeiro será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do Art. 155 da Lei 14.133, de 2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item anterior, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

Parágrafo Sexto - As sanções somente serão aplicadas após o decurso do prazo para apresentação de defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, observadas as demais formalidades legais.

Parágrafo Sétimo - As sanções previstas nas alíneas "a", "d" e "e" do Parágrafo Primeiro poderão ser aplicadas juntamente com aquelas previstas nas alíneas "b" e "c", e não excluem a possibilidade de rescisão unilateral do Contrato.

Parágrafo Oitavo - As multas previstas nas alíneas "b" e "c" do Parágrafo Primeiro não possuem caráter compensatório, e, assim, o pagamento delas não eximirá a CONTRATADA de responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	9781/2025
Data do Início	08/05/2025
Folha	1056
Rubrica	

Parágrafo Nono - As multas aplicadas poderão ser compensadas com valores devidos à CONTRATADA mediante requerimento expresso nesse sentido.

Parágrafo Décimo - Ressalvada a hipótese de existir requerimento de compensação devidamente formalizado, nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA antes da comprovação do recolhimento da multa ou da prova de sua relevação por ato da Administração, bem como antes da recomposição do valor original da garantia, que tenha sido descontado em virtude de multa imposta, salvo decisão fundamentada da autoridade competente que autorize o prosseguimento do processo de pagamento.

Parágrafo Décimo Primeiro - A aplicação das sanções previstas no Parágrafo Primeiro não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

Parágrafo Décimo Segundo - A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

Parágrafo Décimo Terceiro - Os atos administrativos de aplicação das sanções previstas nas alíneas “d” e “e” do Parágrafo Primeiro, bem como a rescisão contratual, serão publicados resumidamente no Jornal Oficial de Maricá - JOM.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – RECURSOS

A CONTRATADA poderá apresentar:

- a) **Recurso** a ser interposto perante a autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, no prazo de **15 (quinze) dias úteis** contados da intimação da aplicação das penalidades estabelecidas nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d” do caput da Cláusula anterior;
- b) **Recurso** a ser interposto perante a autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, no prazo de **3 (três) dias úteis** contados da intimação da extinção do contrato quando promovido por ato unilateral e escrito da Administração;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	9781/2025
Data do Início	08/05/2025
Folha	1057
Rubrica	

c) **Pedido de Reconsideração** no prazo de **15 (quinze) dias úteis** contados da ciência da aplicação da penalidade estabelecida na alínea “e” do caput da Cláusula anterior;

Parágrafo Único – Os recursos a que aludem as **alíneas “a” e “b”** do caput da presente Cláusula serão dirigidos à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar a decisão recorrida, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior para decisão.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – EXTINÇÃO

O CONTRATANTE poderá extinguir administrativamente o Contrato, por ato unilateral, na ocorrência das hipóteses previstas no art. 137, incisos I a IX, da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante decisão fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e observado o art. 138, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo Primeiro – A extinção operará seus efeitos a partir da publicação do ato administrativo no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Parágrafo Segundo – Extinto o Contrato, a CONTRATANTE assumirá imediatamente o seu objeto no local e no estado em que a sua execução se encontrar.

Parágrafo Terceiro – Na hipótese de extinção por culpa da contratada, a CONTRATADA, além das demais sanções cabíveis, ficará sujeita à **multa** de até 20% (vinte por cento) calculada sobre o saldo reajustado do Contrato, ou, ainda, sobre o valor do Contrato, conforme o caso, na forma da Cláusula Terceira e da Cláusula Décima Sexta, caput, alínea “c”, deste Contrato.

Parágrafo Quarto – A **multa** referida no parágrafo anterior não tem caráter compensatório e será descontada do valor da garantia. Se a garantia for insuficiente, o débito remanescente, inclusive o decorrente de penalidades anteriormente aplicadas, poderá ser compensado com eventuais créditos devidos pelo CONTRATANTE.

Parágrafo Quinto – Nos casos de extinção com culpa exclusiva da CONTRATANTE, deverão ser promovidos:

- (a) a devolução da garantia;
- (b) os pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da extinção;
- (c) o pagamento do custo de desmobilização, caso haja;
- (d) o ressarcimento dos prejuízos comprovadamente sofridos.

Parágrafo Sexto – Na hipótese de extinção do Contrato por culpa da CONTRATADA, esta



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	9781/2025
Data do Início	08/05/2025
Folha	1058
Rubrica	

somente terá direito ao valor das faturas relativas às parcelas do objeto efetivamente adimplidas até a data da rescisão do Contrato, após a compensação prevista no parágrafo quarto desta Cláusula.

Parágrafo Sétimo – No caso de extinção amigável, esta será reduzida a termo, tendo a CONTRATADA direito aos pagamentos devidos pela execução do Contrato, conforme atestado em laudo da comissão especial designada para esse fim e à devolução da garantia.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA não poderá subcontratar, nem ceder sem a prévia e expressa anuência do CONTRATANTE e sempre mediante instrumento próprio, a ser publicado na imprensa oficial.

Parágrafo Único – A SUBCONTRATADA será solidariamente responsável com a CONTRATADA por todas as obrigações legais e contratuais decorrentes do objeto do Contrato, nos limites da subcontratação, inclusive as de natureza trabalhista e previdenciária.

CLÁUSULA VISÉSIMA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos necessários à execução dos serviços ora contratados correrão à conta do Programa de Trabalho, Código de Despesa _____, tendo sido empenhada a importância de R\$ _____, por meio da Nota de Empenho nº _____, ficando o restante a ser empenhado à conta do orçamento do próximo exercício.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – FORO

Fica eleito o Foro Central de Maricá para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando as partes desde já a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – PUBLICAÇÃO

O CONTRATANTE promoverá a publicação do extrato deste instrumento no Diário Oficial do Município, na forma do Decreto Municipal nº 78/2025, além da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021, às expensas da CONTRATADA.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	9781/2025
Data do Início	08/05/2025
Folha	1059
Rubrica	

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

O CONTRATANTE providenciará a remessa de cópias autênticas do presente instrumento ao Tribunal de Contas do Município na forma da legislação aplicável.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

- a) Fazem parte do presente contrato as prerrogativas constantes do art. 104 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- b) Na contagem dos prazos, é excluído o dia de início e incluído o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, salvo disposição em contrário. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente no CONTRATANTE.

E por estarem justos e acordados, assinam o presente em _____ (_____)
vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também o assinam.

Maricá, _____ de _____ de _____.

Secretário ou Diretor de _____

(Nome, cargo, matrícula e lotação)

Representante Legal da Empresa contratada

(Nome, cargo e carimbo da empresa)

Testemunha

(Nome, cargo, matrícula e lotação)

Testemunha

(Nome, cargo, matrícula e lotação)